



**GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**

O povo em 1º lugar

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

ANO XX Nº 243

SEGUNDA-FEIRA, 16 DE DEZEMBRO DE 1996

PREÇO: R\$ 0,83

SUMÁRIO

SEÇÃO I	PÁGINA
ATOS DO PODER EXECUTIVO	10281
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10281
SECRETARIA DE GOVERNO	10282
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10283
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10286
SECRETARIA DE OBRAS	10290
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL	10291
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10291
SECRETARIA DE TRABALHO	10292
SECRETARIA DE TURISMO	10292
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10293

SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO	10301
VICE-GOVERNADORIA	10301
SECRETARIA DE GOVERNO	10301
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10302
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10303
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10303
SECRETARIA DE SAÚDE	10304
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	10308
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10308
SECRETARIA DE AGRICULTURA	10309
SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	10309
SECRETARIA DE TRABALHO	10309
SECRETARIA DE TURISMO	10310
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10310

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	10311
SECRETARIA DE GOVERNO	10311
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	10312
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	10313
SECRETARIA DE SAÚDE	10313
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E AÇÃO COMUNITÁRIA	10313
SECRETARIA DE OBRAS	10315
SECRETARIA DE TRANSPORTES	10317
SECRETARIA DE AGRICULTURA	10318
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	10318
POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL	10319
SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	10319
SECRETARIA DE TRABALHO	10319
SECRETARIA DE TURISMO	10320
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA	10320
TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	10320
INEDITORIAIS	10320
ÍNDICE	10320

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.297, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996
(Autores do Projeto: Deputados Distritais Lúcia Carvalho e Adão Xavier)

Proíbe a venda de cigarros e qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, FAÇO SABER QUE A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É proibida a venda de cigarros, cigarilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto derivado do tabaco a menores de dezoito anos.

Parágrafo único - A carteira de identidade é o documento comprobatório da idade do comprador.

Art. 2º - O Governo do Distrito Federal organizará campanhas educativas sobre o alcance desta Lei.

Art. 3º - A inobservância do disposto nesta Lei sujeita os infratores às penalidades de:

I - multa;

II - interdição da atividade comercial;

III - cassação do alvará de funcionamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de sessenta dias de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 13 de dezembro de 1996
108º da República e 37º de Brasília

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHOS DO GOVERNADOR
Em 13 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 030.005.920/93 - INTERESSADO: Mário Sérgio Boaventura de Sá - **ASSUNTO:** Revisão de proventos -

Aprovo o Parecer nº 723/96, emitido pela Consultoria Jurídica do meu Gabinete, adotando-lhe seus fundamentos e conclusões, e, com fulcro na legislação vigente, determino a manutenção da decisão recorrida e INDEFIRO o pleito do requerente por falta de amparo legal. Publique-se e encaminhe-se à Secretaria de Administração para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 144.000.211/96 - INTERESSADO: Administração Regional de São Sebastião - **ASSUNTO:** Execução de obras -

Nos termos do artigo 3º do Decreto nº 17.288, de 16 de abril de 1996, combinado com o parágrafo único do Decreto nº 17.400, de 30 de maio de 1996, AUTORIZO, em caráter excepcional, o aditamento ao Contrato nº 204/96, celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional de São Sebastião e a empresa LEMA Construtora Ltda., objetivando a complementação do projeto inicial de 01 (um) muro de arrimo para contenção de aterro e de uma passarela para pedestres, cujo valor se situa no limite estabelecido pelo § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, conforme consta nos autos. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Coordenação das Administrações Regionais, para as providências subseqüentes.

CRISTOVAM BUARQUE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 112, DE 1996

Aprova as contas do Governador do Distrito Federal relativas ao exercício de 1995.

Faço saber que a Câmara Legislativa do Distrito Federal aprovou e eu promulgo o



**CORRENDO
DEMAIS
VOCÊ PODE
CHEGAR ONDE
NÃO QUER.**



seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1995, ressalvadas as responsabilidades imputáveis a autoridades e a outros agentes públicos por infrações legais e danos de qualquer espécie contra a administração pública.

Art. 2º Ficam endossadas as recomendações constantes do Relatório Analítico e Parecer Prévio sobre as Contas do Governador do Distrito Federal referentes ao exercício de 1995.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 9 de dezembro de 1996
Deputado GERALDO MAGELA
Presidente

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 141.004.397/96
INTERESSADO : ALMIR DE SOUSA FIGUEIREDO
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO RODA VIVA

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 797/96 no valor de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 141.004.394/96
INTERESSADO : RUARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CIA LTDA
ASSUNTO : APRESENTAÇÃO NO PROJETO DOMINGO NO PARQUE

Ratifico, por delegação de competência contida na Portaria nº 17, de 22 de novembro de 1995 e nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 804/96 no valor de R\$ 2.960,00 (dois mil e novecentos e sessenta reais).

Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brasília, para as providências complementares.

PEDRO BRAGA NETTO

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

CRISTOVAM BUARQUE
Governador

ARLETE SAMPAIO
Vice-Governadora

LUIZ GONZAGA FIGUEIREDO MOTTA
Secretário de Comunicação Social

CLEMENTE LUZ
Editor-responsável

 **GOVERNO
DEMOCRÁTICO
E POPULAR**
O povo em 1º lugar

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111,
Térreo. CEP 70075-900, Brasília - DF.
Telefones: (061) 225-7803
316-4137
213-6312

Impressão: IMPRENSA NACIONAL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRAZLÂNDIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso LXXVII, Artigo 53, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994 e tendo em vista o disposto no Artigo 2º do Decreto nº 17.079, de 28 de dezembro de 1995, resolve:

I - Fixar os preços públicos correspondentes a utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, nos termos dos Anexos I, II, III, IV, desta Ordem de Serviço.

II - Os valores estabelecidos nos Anexos desta Ordem de Serviço têm por base a pauta de valores venais do terreno e notificações do Distrito Federal, Lei nº 989, de 18 de dezembro de 1995.

III - Os valores estão expressos em Real, conforme Lei nº 1118 de 21 de junho de 1996.

IV - Esta Ordem de Serviço revoga a Ordem de Serviço de 03 de Abril de 1996.

V - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JAMIL FRANCISCO DOS SANTOS

ANEXO I

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	Unidade	PREÇO EM R\$		
		DIA	MÊS	ANO
COMÉRCIO ESTABELECIDO:				
a) COM COBERTURA: MARQUISE, TOLDOS, TELHADOS E SIMILARES.	m2	0,07	2,08	28,01
b) SEM COBERTURA: EM ABERTO	m2	0,03	1,04	12,81
CANTEIRO DE OBRAS, PARQUE DE DIVERSÕES, CIRCOS, EXPOSIÇÕES E SIMILARES:	m2	0,01	0,26	3,13
FEIRAS PERMANENTES	m2	0,14	4,17	50,02
FEIRAS LIVRES OU SIMILARES	m2	0,07	2,08	28,01
BANCA EM MERCADO	m2	0,14	4,17	50,02
OUTDOORS E ANÚNCIO E SIMILARES	m2	0,03	1,04	12,81
COMÉRCIO OU SERVIÇO EM VEÍCULOS MOTORIZADOS OU NÃO:				
a) CARROÇAS, CARROCINHAS, BALCÕES, TABULEIROS, BANCAS, BARRACAS, CARRINHOS E SIMILARES.	Unidade	0,20	6,25	75,00
b1) REBOQUES, TRAILLERS, QUIOSQUES, CAMINHÕES E SIMILARES LOCADOS NAS VIAS MARGINAIS DO LAGO VEREDINHA, NA PRAÇA DO LAGO E NA VIA SN2.	m2	0,07	2,08	28,01
b2) REBOQUES, TRAILLERS, QUIOSQUES, CAMINHÕES E SIMILARES LOCADOS EM OUTROS PONTOS DA CIDADE.	m2	0,03	1,04	12,81
AVANÇO DE POSTOS DE SERVIÇOS	m2	0,01	0,26	3,13
ABRIGO DE TAXI	m2	0,03	0,78	9,36
ÁREAS EFETIVAMENTE UTILIZADAS COM AS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS QUE CONCORRAM PARA O DESENVOLVIMENTO DE EVENTO	m2	0,07	2,08	28,01
OUTRAS FINALIDADES	m2	0,03	0,78	9,36

ANEXO II

ESPAÇOS OCUPADOS EM TERMINAIS RODOVIÁRIOS	PREÇO EM R\$
a) PARA OS PRIMEIROS 100 m2 OCUPADOS	1,56
b) PARA OS 100 m2 CONTÍGUOS EXCEDENTE À ÁREA ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR	1,25
c) PARA OS 100 m2 CONTÍGUOS EXCEDENTE À ÁREA ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR	1,14
d) PARA OS 100 m2 CONTÍGUOS EXCEDENTE À ÁREA ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR	1,04
e) PARA OS 100 m2 CONTÍGUOS EXCEDENTE À ÁREA ESTABELECIDO NO ITEM ANTERIOR	0,94

ANEXO III

ESPAÇOS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS:	PREÇO EM R\$/m2/ MÊS
ATÉ 100 m2	1,04
DE 101 m2 à 500 m2	0,73
DE 501 m2 à 1500 m2	0,36
DE 1501 m2 à 3000 m2	0,21
DE 3001 m2 à 5000 m2	0,13
DE 5001 m2 à 8000 m2	0,09
DE 8001 m2 à 13000 m2	0,07
ACIMA DE 13001 m2	0,04

ANEXO IV

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTTINADOS A ATIVIDADES ESPORTIVAS DENTRO DOS PARQUES VIVENCIAIS E RECREATIVOS	PREÇO EM R\$ / HORA DE OCUPAÇÃO
a) EVENTOS COM COBRANÇA DE INGRESSO	8,34
b) EVENTOS SEM COBRANÇA DE INGRESSO	5,21
c) EVENTOS FILANTRÓPICOS	5,21
d) POR EVENTO: REALIZADOS POR CONFEDERAÇÕES, FEDERAÇÕES E ENTIDADES AFINS.	6,25

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 124, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VARJÃO **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO VARJÃO sob o nº 76/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em meio Aberto/Creche, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.003.049/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 125, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRÍTA FRATERNIDADE JERONIMO CANDINHO **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade OBRAS SOCIAIS DO CENTRO ESPIRÍTA FRATERNIDADEJERONIMO **CANDINHO** sob o nº 77/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em meio Aberto, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.005.916/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 126, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA sob o nº 78/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em Meio Aberto, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.002/474/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 127, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade COMUNIDADE ENCONTRO NO BRASIL **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade COMUNIDADE ENCONTRO NO BRASIL sob o nº 79/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-

Educativo em Meio Aberto/Abrigo, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.004.027/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 128, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade LAR FRANCISCO DE ASSIS **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade LAR FRANCISCO DE ASSIS sob o nº 80/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Abrigo, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.001.413/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 129, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CRECHE BEM-ME-QUER, VINCULADA A OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade CRECHE BEM-ME-QUER, VINCULADA A OBRA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA E À SOCIEDADE sob o nº 81/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime de Apoio Sócio-Educativo em meio Aberto/Creche, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.003.543/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

RESOLUÇÃO Nº 130, DE 16 DE DEZEMBRO DE 1996

Dispõe sobre a concessão de registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO **O CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL - CDCA/DF**, tendo em vista o disposto na Resolução Normativa Nº 02/92 - CDCA/DF, e com fundamento no que dispõe o Art. 7º, Inciso VI da Lei Nº 518/93, combinado com os Artigos 90 e 91, da Lei Nº 8069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), resolve:

Conceder o registro à entidade CENTRO COMUNITÁRIO IMACULADA CONCEIÇÃO sob o nº 82/96 com validade de 3 (três) anos, a partir da data da publicação do DODF e inscrever seu Programa de Proteção no Regime Abrigo, com base na liberação deste Colegiado em reunião do dia 11/12/96 e de conformidade com o Processo Nº 030.000.588/96.

OSVALDO RUSSO DE AZEVEDO
Presidente do CDCA/DF

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 942, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e o que consta do Processo nº 139.001.191/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Região Administrativa XI - Cruzeiro, aprovados pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO I		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				F I S C A L	
				RECURSOS DO TESOURO	
				NATUREZA DA DESPESA	
				F O N T E	
				D E T A L H A D O	
				T O T A L	
11.000 SECRETARIA DE GOVERNO					2.000
(170113/00001) 11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO					2.000
030070021.2161 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE					2.000
030070021.2161.0001 ADMINISTRACAO DE PESSOAL		31.90.92	000	2.000	2.000
01033/001 -200000				TOTAL	2.000

ANEXO II		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				F I S C A L	
		R E D U C A O		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
11.000	SECRETARIA DE GOVERNO				2.000
(190113/00001)	11.113 REGIAO ADMINISTRATIVA XI - CRUZEIRO				2.000
030070021.2161	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				2.000
030070021.2161.0001	ADMINISTRACAO DE PESSOAL	31.90.11	000	2.000	2.000
01033/002 -200001				TOTAL	2.000

PORTARIA Nº 943, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo art. 1º, inciso IV, do Decreto nº 11.335, de 7 de dezembro de 1988, e que consta do Processo nº 030.010.898/96, resolve:

I - Aprovar, na forma dos Anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Fazenda e Planejamento, aprovado pela Portaria SEFP nº 02, de 2 de janeiro de 1996.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Ficam revogadas as disposições em contrário.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

ANEXO		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				F I S C A L	
		A C R E S C I M O		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.2010.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.33	004	10.000	10.000
01041/001 -200000				TOTAL	10.000

ANEXO		EXERCÍCIO DE 1996		R\$ 1,00	
				F I S C A L	
		R E D U C A O		RECURSOS DO TESOURO	
E S P E C I F I C A C A O		NATUREZA DA DESPESA	DA FONTE	V A L O R	
				DETALHADO	TOTAL
19.000	SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
(130103/00001)	19.101 SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO				10.000
030070021.2010	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA UNIDADE				10.000
030070021.2010.0002	MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DOS SERVICOS ADMINISTRATIVOS	34.90.39	004	10.000	10.000
01041/002 -200001				TOTAL	10.000

PORTARIA Nº 944, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEFP nº 939, publicada no DODF nº 241, de 12 de dezembro de 1996, por motivo de duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PORTARIA Nº 945, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria SEFP nº 941, publicada no DODF nº 241, de 12 de dezembro de 1996, por motivo de duplicidade de publicação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

SUBSECRETARIA DA RECEITA

DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

DECISÃO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela NULIDADE do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). A Administração Tributária possui a faculdade de encetar um novo levantamento para apurar o débito corretamente.

Por se tratar de decisão contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.005555/95, (AIA Nº 17.222/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : LEMOS CONSTRUÇÕES TRANSPORTES AREIA E CASCALHO LTDA. (CF/DF 07.324.719/001-87)
Endereço : SIA TRECHO 4 - PÁTIO FERROVIÁRIO Nº 2
Infração(ões) : Recolhimento a menor do ICMS referente a imposto lançado e não recolhimento do imposto referente à parcela tributável do preço de venda.
Advogado : Gilberto Moreira OAB/DF 9029.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI
Diretora

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e de acordo com a competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA do(s) auto(s) de infração(ões) e/ou apreensão abaixo elencado(s). Ficam o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Dec. 16106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 vinte (dias) contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.012997/95 (AI nº 833/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : ALAMEDA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
Endereço : CSB 02 Lote 1/4 Loja PA - 13 - TAGUATINGA - D.F.
Crédito tributário : R\$ 304.333,28 (corrigido até: 04.12.95) Multa(s):200%
Infração(ões) : Não recolheu ICMS sobre omissão de vendas apuradas pelo confronto entre os relatórios de vendas do Alameda Shopping e os recolhimentos mensais do contribuinte.

Processo nº : 040.002550/96 (AI nº 195/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : AUTO PEÇAS RODA MIL LTDA (CF/DF 07.327.384/001-68)
Endereço : 2º AV. LOTE 353- A NÚCLEO BANDEIRANTE-DF.
Crédito tributário : R\$ 297.141,04 (corrigido até : 12.02.96) Multa(s): 50% e 01 UPDF
Infração(ões) : Não recolhimento do ICMS escriturado e não apresentação da GIM

Processo nº : 040.003125/96 (AI Nº 251/96 - ICMS - Defesa Tempestiva nº 040.003812/96)
Autuada : NEW PLAY DIVERSÕES ELETRÔNICAS COM. IMP. LTDA (CF/DF Nº 07.332.636/002-12)
Endereço : CSB 02 LOTES 01/04 Qd. 07 TÉRREO - TAGUATINGA/DF
Crédito tributário : R\$ 215.669,54 (corrigido até : 22/02/96) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Omissão de receitas apurada através do confronto entre os livros fiscais e o relatório mensal de receitas apresentado à Administração do Alameda Shopping.

PROCESSO Nº : 040.005.015/96 (AI nº 520/96 - ICMS - Defesa Tempestiva)
AUTUADA : OMNI EMPRESA DE PAPÉIS E DESCARTÁVEIS LTDA.
ENDEREÇO : SIG/SUL QUADRA 06 LOTE N.º 2.040 BRASÍLIA-DF
INSCRIÇÃO CF/DF Nº : 07.315.304/001-24
CRÉDITO TRIBUTÁRIO : R\$287.865,64 (corrigido até : 29/03/96) Multa(s): 50%
Infração(ões) : não recolheu ICMS lançado nos livros fiscais.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais - SECREFI.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorro ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo n.º : 040.002.357/95 (AI n.º 022/95 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : VALDDAC MODA LTDA. (CF/DF 07.323.599/004-99)
Endereço : SAI/SO AI 6.580 LOJA 122 PARK SHOPPING BRASÍLIA-DF
Crédito Tributário : R\$ 644.791,56 (corrigido até: 22/02/95) Multa(s): 100% e 200%
Infração(ões) : omissão de receitas e aproveitamento indevido de créditos fiscais.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF.

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso I, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão,o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

Processo nº : 040.005356/96(AI nº 567/96 - DFE - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : B.B. BOUTIQUE COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA(CF/DF07.313.824/002-29)
Advogado : SÉRGIO LEVARDIR CAMPOS E SILVA OAB/DF 12.069
Endereço : SAI/SO 6580 LOJA 290 e 291
Crédito tributário : R\$ 419.632,78 (corrigido até : 11.04.96) Multa(s): 200%
Infração(ões) : Não recolheu ICMS sobre omissão de vendas apuradas pelo confronto entre as anotações paralelas e a escrita fiscal.

Publique-se. Após, ao Serviço de Créditos Fiscais- SECREFI.

ELIANA A. TORREZAN BONOMI
Diretora

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO

DECISÕES DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

Acolho os motivos jurídicos apresentados no parecer do relator e com base na competência a mim delegada no inciso II, da O.S. nº 096/95-SUREC/SEFP, publicada no DODF de 14/09/95, decido pela PROCEDÊNCIA

PARCIAL do(s) auto(s) de infração e/ou apreensão abaixo elencado(s). Fica(m) o(s) sujeito(s) passivo(s), nos termos do art. 37, II do Decreto 16.106/94, intimado(s) a recolher aos cofres do GDF, no prazo de 20 (vinte) dias contados da publicação desta decisão, o crédito tributário respectivo, que será atualizado monetariamente e acrescido de juros de mora, na forma da legislação vigente; ou, querendo, apresentar recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF. Por se tratar de decisão parcialmente contrária à Fazenda Pública, dela recorre ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais - TARF, na forma do artigo 96, do Decreto 16.106/94.

Processo nº : 040.010359/95 (AI nº 427/95- ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : INACOR INSTITUTO NACIONAL DE CARDIOLOGIA LTDA (CF/DF07.337.146/001-30)
Endereço : SHIS HPP QI 09 BLOCO D LAGO SUL - BRASÍLIA-DF.
Crédito Tributário : R\$ - 156.700,64 (corrigido até: 03.10.95) Multa(s) 200%
Infração(ões) : Adquiriu mercadorias sem nota fiscal colaborando para o não recolhimento do imposto.

Processo nº : 040.013258/94 (AI nº 17565/94 - ICMS - Defesa Tempestiva)
Autuada : SKAP CENTER - PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA (CF/DF 07.309311/001-07)
Endereço : C 07 LOTE 06 LOJA 02 - TAGUATINGA - DF
Crédito Tributário : R\$ 117.551,12 (corrigido até: 01/12/94) Multa(s) : 200% (art.480, III do Dec. 3.992/77)
Infração(ões) : Adquiriu e proveu a venda de mercadorias sem cobertura de documentação fiscal, constatado em levantamento físico de estoque de mercadorias e recibos de depósitos bancários, cujos valores foram omitidos nos livros fiscais.

Publique-se. Após, ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais-TARF.

CONCEIÇÃO ÁLVARES TEIXEIRA DE CASTRO
Chefe

SUBSECRETARIA DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 4-DEGEPAT/SUFIN/SEFP, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO DA SUBSECRETARIA DE FINANÇAS DA SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 50 do Decreto nº 16.109 de 1º de dezembro de 1994, resolve:

1 - Comunicar aos Órgãos da Administração Direta e Relativamente Autônomos do Distrito Federal a existência de bens ociosos oriundos do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constantes do processo nº 040.015.845/96 - 722 (setecentos e vinte e dois) livros.

1.1 - Os bens citados neste item, encontram-se à disposição dos Órgãos interessados na biblioteca do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

2 - Os Órgãos interessados deverão se manifestar perante este Departamento Geral de Patrimônio-DEGEPAT, no prazo de 15 (quinze) dias contados da publicação da presente Ordem de Serviço, para que se procedam as devidas movimentações, nos termos do Decreto nº 16.109/94.

3 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA CLARA RODRIGUES DIAS

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

DESPACHOS DO PRESIDENTE

Recurso Voluntário nº 625/96

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO Q DA SQS 410

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONDOMÍNIO DO BLOCO Q DA SQS 410, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002635/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25726/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de outubro de 1996 (documentos de fls. 15). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 20 de setembro de 1996 (recibo de fls. 20), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 681/96

Recorrente : FRANCISCO MINERVINO DE QUEIROZ

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

FRANCISCO MINERVINO DE QUEIROZ, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001554/96, pertinente ao Auto de Infração nº 1230/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de setembro de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 2 de setembro de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 690/96

Recorrente : WILMA SOARES CHAVES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

WILMA SOARES CHAVES, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002628/95, pertinente ao Auto de Infração nº 14244/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 19 de setembro de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 695/96

Recorrente : RICARDO MATOS CHAIM

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

RICARDO MATOS CHAIM, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003267/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17394/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de novembro de 1996 (documentos de fls. 11). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de outubro de 1996 (recibo de fls. 14), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 696/96

Recorrente : ALEXANDRE JOSÉ DA ROCHA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ALEXANDRE JOSÉ DA ROCHA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002626/96, pertinente ao Auto de Infração nº 18357/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de novembro de 1996 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 24 de outubro de 1996 (recibo de fls. 12), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 699/96

Recorrente : LUZIA SEVERINA GOMES

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LUZIA SEVERINA GOMES, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002837/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17547/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 4 de outubro de 1996 (documentos de fls. 10). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 15), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 703/96

Recorrente : MARIA LÚCIA CAETANO BURLE GRIPP

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MARIA LÚCIA CAETANO BURLE GRIPP, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.003000/96, pertinente ao Auto de Infração nº 17299/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 7 de outubro de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de setembro de 1996 (recibo de fls. 06), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 295/96

Recorrente : CONDOMÍNIO DO BLOCO "E" DO SCLN 307

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

CONDOMÍNIO DO BLOCO "E" DO SCLN 307, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000542/96, pertinente ao Auto de Infração nº 9445/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de maio de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 22 de abril de 1996 (recibo de fls. 05), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 624/96

Recorrente : MOUFLEX MÓVEIS LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

MOUFLEX MÓVEIS LTDA, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002342/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25507/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 6 de setembro de 1996 (documentos de fls. 06). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de setembro de 1996 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 626/96

Recorrente : LEAL E SILVA LTDA-ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

LEAL E SILVA LTDA-ME, irredignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002124/96, pertinente ao Auto de Infração nº 25601/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 27 de setembro de 1996 (documentos de fls. 14). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 11 de setembro de 1996 (recibo de fls. 21), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 627/96

Recorrente : ESPAÇO GEN GESTAÇÃO E NASCIMENTO LTDA

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I

ESPAÇO GEN GESTAÇÃO E NASCIMENTO LTDA, irredignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000857/96, pertinente ao Auto de Infração nº 15946/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 17 de junho de 1996 (documentos de fls. 08). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 27 de maio de 1996 (recibo de fls. 07), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do

Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 632/96
Recorrente : RCI IMPORTAÇÃO (RCI PRESENTES LTDA)

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
RCI IMPORTAÇÃO (RCI PRESENTES LTDA), irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.002316/96, pertinente ao Auto de Infração nº 18265/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de setembro de 1996 (documentos de fls. 13). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de setembro de 1996 (recibo de fls. 16), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 666/96
Recorrente : SILVA E GONÇALVES LTDA-ME

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
SILVA E GONÇALVES LTDA-ME, irressignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.001438/96, pertinente ao Auto de Infração nº 22936/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 10 de setembro de 1996 (documentos de fls. 05). O apelo é **TEMPESTIVO**, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 30 de agosto de 1996 (recibo de fls. 08), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

Recurso Voluntário nº 708/96
Recorrente : JAIR AFONSO FREIRE

Recorrido : Divisão de Fiscalização de Obras e Posturas/RA-I
JAIR AFONSO FREIRE, irressignado com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 141.000261/95, pertinente ao Auto de Infração nº 9395/96, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 8 de maio de 1996 (documentos de fls. 24). O apelo é **TEMPESTIVO**, nos termos do despacho exarado às folhas nº 28, evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94. 1. **RECEBO, POIS, O RECURSO**, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douda Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 10 de dezembro de 1996.

VICENTE DE PAULO RIBEIRO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 190, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 296/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.007401/96, resolve:

I- Declarar extinta a Escola de 2º Grau CIMAN-Asa Norte, localizada na Av. L/2 Norte, Quadra 604 - Brasília-DF.

II- Autorizar que o acervo escolar fique sob a responsabilidade do Centro Educacional CIMAN, localizado no SHCE, Quadra 501, Conjunto D, Cruzeiro-DF, mantido pela Sociedade Educacional CIMAN LTDA.

III- Determinar que a expedição de documentos escolares dos alunos que estudaram na Escola de 2º Grau CIMAN-Asa Norte seja feita pelo Centro Educacional CIMAN, localizado no endereço citado, reconhecido pela Portaria nº 34/84-SEC/DF.

IV- Revogam-se as disposições em contrário.

V- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 191, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 317/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.010525/84, resolve:

I- Declarar extinta, "ex-officio", a Escola Maternal e Jardim de Infância Pernalonga, mantida pela sociedade com a mesma denominação, que funcionou na QE 32, Conjunto H, Casa 08, Guará-DF.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 194, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no O.I. nº 031/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme processo nº 030.008768/96, resolve:

I- Suspender, temporariamente, por 02 (dois) anos, a partir de 1996, as atividades da Escola Recanto e Recreação Infantil Branca de Neve, situada na QNL 13, Bloco "F", Casa 16 - Taguatinga-DF, mantida pelo

Recanto e Recreação Infantil Branca de Neve Ltda.
II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
III- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

PORTARIA Nº 195, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 37, inciso I, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 032/96, do Conselho de Educação do Distrito Federal, conforme Processo nº 030.008221/96, resolve:

I- Suspender, temporariamente, por 02 (dois) anos, a partir de 1996, as atividades da Escola Infantil Fada Madrinha, localizada na QNA 23, Casa 03 - Taguatinga-DF, mantida por Fania Isabel Gonçalves de Lima.

II- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III- Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ATO DO SECRETÁRIO

CONCLUINTES DO CURSO DE 2º GRAU
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Portaria nº 61/91-SE, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 236 de 29 de novembro de 1991, torna pública a relação dos concluintes do 2º Grau e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificação em anexo.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

ESCOLA NORMAL DE BRASÍLIA

ATO DE RECONHECIMENTO: Portaria nº 17, de 07/07/80 - SEC/DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
Habilitação Específica de 2º Grau, para o Exercício do Magistério em Nível de 1º Grau (Relação 08/96)			
Gracielle Cristine A. de Carvalho	- 702	- 034	- II
Norma Suely de S. P. Queiroz	- 780	- 060	- II
Cristiane Mulim Venceslau	- 781	- 061	- II
Rita de Cássia G. Domingues	- 782	- 061	- II
Sheila Gonçalves de Souza	- 783	- 061	- II
Valéria Barbosa Soyer	- 784	- 062	- II
Lidiane Gomes Adriano	- 785	- 062	- II
Gilmara Tobias Francisco	- 786	- 062	- II
Eliane Ferreira Sousa	- 787	- 063	- II
Lindalva Tiussi	- 788	- 063	- II

Débora Ferreira Passos Cúgola
Diretora - Reg. 5548 - MEC/SP

Jane Gonçalves de Lima
Secretária - Reg. 388/DIE-MEC

CENTRO EDUC. JUSCELINO KUBITSCHEK - TAGUATINGA

ATO DE RECONHECIMENTO: PORTARIA Nº 83/81 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro Nº	Folha Nº	Livro Nº
2º Grau Lei Nº 7044/82		(Relação Nº 20/96)	
Cássio Delamario de Sousa Bonazza	846	485	02
Elisângela Carvalho dos Santos	847	485	02
Imna Pereira Graciano	848	485	02
Mainar Feitosa da Silva Rocha	849	486	02
Valcir da Silva Neiva Filho	850	486	02
Auxiliar de Escritório - Supletivo		(Relação Nº 21/96)	
Anthony Ferreira Paulino	851	486	02
Técnico em Administração-Supletivo		(Relação Nº 22/96)	
George Gonçalves Bastos	852	487	02
Sônia Maria Vansconcelos Tavares	853	487	02
Auxiliar de Contabilidade - Supletivo		(Relação Nº23/96)	
Hamilton Rodrigues Soares	854	487	02
Danille Angelle Ribeiro	855	488	02
Edna Maria da Silva	856	488	02
Flávio Roberto Guimarães	857	488	02
Gleice Laine de França	858	489	02
Rosana Pires Rodrigues	859	489	02

Clauthenes Vieira Batista Oliveira
Diretora - Reg. Nº 1698-MEC

Ana Brasília Caffé
Secretaria - Aut. Nº 320-DIE

Centro Educacional Alfa - Gama

Portaria de Reconhecimento: Nº 90 - 24/06/96 - SE/DF.

NOME DO DIPLOMADO(A)	REG. Nº	FL. Nº	Livro Nº
AUXILIAR DE CONTABILIDADE		RELAÇÃO Nº 004/96	
Alonso Gomes da Nóbrega	0223	075	01
Altair Crescencio da Silva	0224	075	01
Antonio Aparecido Botelho Fernandes	0225	075	01
Antonio Cândido de Souza	0226	076	01
Antonio Leandro da Silva	0227	076	01
Cândida Alves de Moura	0228	076	01
Carlos Alberto Pereira de Lima	0229	077	01
Célio Geraldo Paiva	0230	077	01
Cícero Viana da Silva	0231	077	01
Deodete de Assis Flor	0232	078	01
Deusina Pereira Saraiva	0233	078	01
Diones Costa Pires	0234	078	01
Domitilha José Velasco dos Reis	0235	079	01

Edigar Francisco Lima	0236	079	01
Edilson Oliveira de Sousa	0237	079	01
Edna Matos de Souza	0238	080	01
Edna Nobre da Silva	0239	080	01
Emídio Rabelo Cabral Filho	0240	080	01
Eronildes Alves Santana Moraes	0241	081	01
Fagundes Vantuir Marra	0242	081	01
Fernando Azevedo	0243	081	01
Francisco Ranieri Bezerra Lima	0244	082	01
Francisco de Souza Nunes	0245	082	01
Gelma Tavares Pereira	0246	082	01
Gilberto Consença Barbosa	0247	083	01
Hilton Queiroz	0248	083	01
Irenice Lucchezi Alves	0249	083	01
Ivan Martins Silva	0250	084	01
Jamil Azevedo Lopes	0251	084	01
João Carlos Ludgero Barbosa	0252	084	01
José Alexandrino da Silva Filho	0253	085	01
José Francisco de Souza	0254	085	01
José Márcilio de Carvalho Santos	0255	085	01
Josivaldo Washington de Freitas	0256	086	01
Julio Cezar Cassaro	0257	086	01
Juvenal Grigório de Sousa	0258	086	01
Cícero Santos de Almeida	0259	087	01
Clovis Santana Lima Filho	0260	087	01
Djalma Rodrigues Gila	0261	087	01
Edvaldo Andrade do Nascimento	0262	088	01
Jarbas Barbosa de Oliveira	0263	088	01
João Batista Gonçalves da Silva	0264	088	01
José Cândido de Souza Filho	0265	089	01
Marcia Helena de Oliveira	0266	089	01
Maria Florita dos Santos Lima	0267	089	01
Veuran Cardoso de Sousa	0268	090	01

Deusina Fernandes Coelho Valença
Diretora Reg.nº 4.255 - ME

Margarete F. de Almeida Queiroz
Secretária Reg.nº 378 - SE/DF.

Nome CENTRO DE EST. SUPL. ASA SUL
Ato de Reconhecimento: PORTARIA Nº 17, de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Aluno	Registro	Folha	Livro
Ensino Supletivo Fase IV - Rel. 11/96			
Caroline de Souza Trindade	1183	195	02
Ana Cristina Ignacio de Jesus	1184	195	02
Fabiana Moraes Ferreira	1185	195	02
Maria de Lourdes Divina de Sousa	1186	196	02
Renata Mello Baars Miranda	1187	196	02
Maíra Monteiro Attuch	1188	196	02
Lucilene de Oliveira Silva	1189	197	02
Luzia da Silva Dionizio	1190	197	02
Maria Santana Ribeiro Batista	1191	197	02
Miravan da Costa Nô	1192	198	02
Maria Jucicleide da Silva	1193	198	02
Silvia Ferreira de Moraes	1194	198	02
Bruno Testoni Lins	1195	199	02
Francisco Wilton Monteiro	1196	199	02
Andre Gustavo Brust Peixoto	1197	199	02
Alessandra Campos Roepke	1198	200	02
Carlos Eduardo Cruz Oliveira	1199	200	02
Astrogildo Souza Santos	1200	200	02

Éder da Silva Santos Carlos Eduardo Vidigal
Sec. Escolar-Aut. 1065/DIE DEC. 30.08.96 Diretor - Dec. 11.06.96

Centro Educacional 01 do N. Bandeirante
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Registro nº	Folha nº	Livro nº
Ensino Supletivo Fase - IV - Relação nº 06/96			
Amilton Rodrigues Mendes	1566	122	03
Aurea Martins Basílio	1567	123	03
Catarina de Oliveira Ribas Veras	1568	123	03
Cleiniwa Antonia Rodrigues	1569	123	03
Dorotea Martins Marques de Sousa	1570	124	03
Edenir Christine Cerqueira	1571	124	03
Enio Tomaz de Aquino	1572	124	03
Fátima Silva Botelho	1573	125	03
Flávia Chaves Coelho	1574	125	03
Henrique Cesar Sousa Marques	1575	125	03
João Heleno Ferreira	1576	126	03
Kenia Rodrigues da Silva	1577	126	03
Lila Pereira de Oliveira Lemos	1578	126	03
Marlene Rodrigues dos Santos	1579	127	03
Maria do Socorro da Silva Diniz	1580	127	03
Renato Macedo Ferreira	1581	127	03
Maria Zilda Batista dos Santos	1582	128	03
Natália de Jesus Firmino Cunha	1583	128	03
Robson da Silva Magalhães	1584	128	03
Simone Maria da Silva	1585	129	03
Zenilda Borba Brito	1586	129	03
Ensino de 2º Grau - Lei nº 7.044/82 - Relação nº 07/96			
Gleive Alves de Queiroz	1587	129	03
Ivaldo Rodrigues de Oliveira Júnior	1588	130	03
Júlio Cesar de Vasconcelos	1589	130	03
Marileide Maria de Araújo	1590	130	03
Ruth Glória de Oliveira	1591	131	03
Wiviane Terumi Mori	1592	131	03
Técnico em Administração - Relação nº 08/96			
Júlio Cesar Moreira dos Santos	1593	131	03
Rosana Luiza Martins Miranda	1594	132	03
Silvia Cristina Pereira da Silva	1595	132	03
Técnico em Contabilidade - Relação nº 09/96			
Felisabeth Menêse da Silva	1596	132	03
José Ribeiro de Abreu	1597	133	03
Júlio Cesar da Silva Santos	1598	133	03

Loude Jane de Sousa Silva	1599	133	03
Marília Alvina da Silva	1600	134	03
Sonia Maria Soares	1601	134	03
Jossinaldo Lopes de Souza	1602	134	03

Nilce Maria de Andrade Coelho Cláudia Cristina da Silva Alencar
Diretora-Cec. 2 do 1/96 DODF 5/1/96 Secretária-Aut. nº 934/DIE/SE/DF

CENTRO EDUCACIONAL 02 DO GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº 17/80 - SEC/DF

Nome do Diplomado	Rg. nº	Fl. nº	Liv. nº
Técnico em Secretariado (*)	(Relação nº 44/96)		
Delzulene Pereira de Souza	260	87	01

Antônio Alves de Siqueira Junior Guiomar Cardoso de Rezende
Diretor-Dec. 02/01/96 DODF nº 04 05/01/96 Secretária - Reg. 185/DIE

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, na relação 32/92, publicada no DODF nº 246, de 3-12-96.

Nome do Diplomado	Rg. nº	Fl. nº	Liv. nº
Supletivo - Fase IV (2º Grau) (Relação nº 41/96)			
Adilson Ferreira do Nascimento	079	27	01
Alessandra das Graças Rodrigues	080	27	01
Alessandro de Sousa Lima	081	27	01
Claudete Pereira Nobre	082	28	01
Damião Gilbério Braz	083	28	01
Edivaldo Barros Moreira	084	28	01
Eduardo Santana de Moura	085	29	01
Eliane Alves Grangeiro	086	29	01
Elizeu Oliveira Beno	087	29	01
Francisca Eliane Cavalcante da Silva Santos	088	30	01
Gilberto da Silva Mendes	089	30	01
Graciete Nascimento Franco	090	30	01
Juracir Alves da Silva	091	31	01
Lindalva Archanjo de Oliveira	092	31	01
Luiz Joaquim de Lemos	093	31	01
Maria Cleonice Moreira de Souza	094	32	01
Maria de Lourdes Franco Borges	095	32	01
Marinete Gonçalves dos Anjos	096	32	01
Martirrone Alves da Silva Pinheiro	097	33	01
Rosélia Silva	098	33	01
Roseli José de Jesus Cezario	099	33	01
2º Grau - Técnico em Secretariado (Relação nº 42/96)			
Iraneide Maria Ferreira da Silva	1660	154	04
Simone Sant'Ana da Silva	1662	154	04
Ensino de 2º Grau - Lei 7.044/82 (Relação nº 43/96)			
Cosme Torquato Moreira	1661	154	04

Antônio Alves de Siqueira Junior Guiomar Cardoso de Rezende
Diretor-Dec. 02/01/96 DODF nº 04 05/01/96 Secretária - Reg. 185/DIE

CENTRO EDUCACIONAL 04 DE TAGUATINGA			
Ato de Reconhecimento: PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80 - SEC-DF			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Técnico em Administração - (Relação nº 003/96)			
Zilma Martins Alves Dias	0498	166	01

Maria Aparecida B. M. da Silva Niusa Brandão Blanco
Diretora - Reg. 3219 - MEC Chefe de Sec. Reg. 499 - DIE / SE

: CENTRO EDUCACIONAL 01 DO GAMA
ATO DE RECONHECIMENTO : PORTARIA Nº 17 DE 07/07/80-SEC-DF

NOME DO DIPLOMADO	REGISTRO Nº	FOLHA Nº	LIVRO Nº
TÉCNICO EM CONTABILIDADE (Relação 19/96)			
Almir Nunes da Silva	1989	063	004
Ana De Almeida	1990	063	004
Ana Luzia Carvalho	1991	064	004
Ana Paula Monteiro Gomes	1992	064	004
Andréa de Jesus	1993	064	004
Antonio Eustáquio Filho	1994	065	004
Claudete Veras Delfino	1995	065	004
Cláudio Nascimento Ramos	1996	065	004
Cristiane de Mesquita Assunção	1997	066	004
Cleriston de Souza Rocha	1998	066	004
Cristiane Alves de Oliveira	1999	066	004
Cristiane Ramalho Cardoso	2000	067	004
Daniel Izaias de Carvalho	2001	067	004
Darlene Anicácio dos Santos	2002	067	004
Darlene Soares do Nascimento	2003	068	004
Dinair Alves de Oliveira	2004	068	004
Diógenes Beserra Galvão	2005	068	004
Ecleide Rodrigues dos Santos	2006	069	004
Elaine Cristina de Souza	2007	069	004
Elaine Paula de Carvalho	2008	069	004

Eliene Moreira de Melo Lemos	2009	070	004
Elisângela Maria da Silva	2010	070	004
Elisveuton da Cruz Vieira	2011	070	004
Elzita Neri da Silva	2012	071	004
Enielson Júnio de Lima	2013	071	004
Iran Mendes Vieira	2014	071	004
Ironildo de Lima Gomes	2015	072	004
Israel Sousa Sena	2016	072	004
Gonçala Gomes Marinho	2017	072	004
Karlo Mário Nunes Ferreira	2018	073	004
Lilian Castorina de Melo	2019	073	004
Liliane das Graças da Silva	2020	073	004
Lúcia Maria da Silva	2021	074	004
Luciene Rosa de Oliveira	2022	074	004
Maria Claudia Nepomuceno da Silva	2023	074	004
Maria Francisca Lima	2024	075	004
Maria Luciene de Matos Barros	2025	075	004
Maria Iraneide Rodrigues	2026	075	004
Maria de Lourdes Freire da Silva	2027	076	004
Maria Simone de Abreu	2028	076	004
Maria do Socorro Santana Batista	2029	076	004
Manoel Rufino Dantas	2030	077	004
Marilza de Sousa Brito	2031	077	004
Marinalva da Silva Sales	2032	077	004
Mario Teixeira	2033	078	004
Marisa Alves Cardoso da Silva	2034	078	004
Marcelo Mendes da Cunha	2035	078	004
Márcio Duarte Teixeira	2036	079	004
Marcio Wenedy Pereira da Silva	2037	079	004
Michelle Nunes Escobar	2038	079	004
Mírian Fiuza Braga	2039	080	004
Narciso Ferreira Teles Neto	2040	080	004
Narjara Carvalho da Silva	2041	080	004
Nelita Paiva da Silva Sousa	2042	081	004
Nyura Machado Carneiro	2043	081	004
Paulo César Pereira Cordeiro	2044	081	004
Paulo Ferreira da Costa	2045	082	004
Patrice Emilia Villa-Real e Silva	2046	082	004
Patrícia Fernandes Nunes	2047	082	004
Patrícia Ribeiro Araújo de Oliveira	2048	083	004
Patrícia Rocha Ribeiro	2049	083	004
Pavillo Vieira Peixoto	2050	083	004
Regina Célia Avelino do Nascimento	2051	084	004
Regina da Cruz Dantas e Silva	2052	084	004
Reginaldo Gomes Machado	2053	084	004
Rémulo Cleber Torres Maciel	2054	085	004
Renata da Silva Oliveira	2055	085	004
Rilda Almeida Ribeiro da Silva	2056	085	004
Riviane Martins da Silva	2057	086	004
Roberto Ribeiro de Almeida	2058	086	004
Rejane Peixoto dos Santos	2059	086	004
Roberto da Silva Ferreira	2060	087	004
Rosa Maria Gaspar de Sousa	2061	087	004
Rosa Maria Ribeiro da Silva	2062	087	004
Rosely Souza Silva	2063	088	004
Rozalva Alzira da Silva	2064	088	004
Rúbia Cássia da Silva	2065	088	004
Saidy Roberto Sousa Silva	2066	089	004
Silney Fleury de Sousa	2067	089	004
Silvia Helena da Silva Maia	2068	089	004
Simone Eleusa Miranda da Silva	2069	090	004
Simone Maria da Silva	2070	090	004
Sergio Eduardo Affinito	2071	090	004
Tarcisio Mendes Sales	2072	091	004
Tatiane Rocha Santos	2073	091	004
Telma Rosa de Oliveira	2074	091	004
Valeria Silva Rodrigues	2075	092	004
Vânia Alves da Silva	2076	092	004
Vera Lúcia Martins Feitosa	2077	092	004
Vivian Regia Silva	2078	093	004
Wendell Carlos Marciliano	2079	093	004
Wesley Carlo Camargos	2080	093	004
Wesley Pimentel da Silva	2081	094	004
Everton Pereira da Silva	2082	094	004
Claudia Inez da Silva Souza	2208	136	004
Denise Aparecida Pereira da Silva	2209	136	004
Deusdete Dias Antunes	2210	137	004
Dilma Martins Moraes	2211	137	004
Márcio Martins da Silva	2212	137	004
Elizabeth Rodrigues Cerqueira	2214	138	004
Alan Jaques da Silva Moreno	2215	138	004
Hiltamar Araújo dos Santos	2216	139	004

TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO (Relação 20/96)

Antonio Marcos Miranda Alves	2083	094	004
Edilene Dantas Souto	2084	095	004
Elcy Cristina Ferreira da Cunha	2085	095	004
Elizabeth Barbosa Felix	2086	095	004
Hebert de Paiva Rezende	2087	096	004
Eliomar Amorim da Silva	2088	096	004
Katia Rocha dos Santos	2089	096	004

Iara Fernanda de Sousa Oliveira	2090	097	004
Laurindo José Dias Filho	2091	097	004
Léia de Assis Santos	2092	097	004
Leila Maria Sales dos Santos	2093	098	004
Lorene de Souza	2094	098	004
Lúcia Maria Aguiar Lima	2095	098	004
Luciano Ribeiro Campos	2096	099	004
Lucilene Conceição da Costa	2097	099	004
Lucimar Pedroza de Melo	2098	099	004
Luzângela Monteiro Curvina	2099	100	004
Maria Alice Barroso de Melo	2100	100	004
Maria Angela Farias Silva	2101	100	004
Maria Aparecida de Amorim	2102	101	004
Maria Selma Pereira dos Anjos	2103	101	004
Maria Senhora de Souza Silva	2104	101	004
Marcelo Alcântara Crema	2105	102	004
Marcia Gardênia Oliveira de Sousa	2106	102	004
Marcia Maria da Silva Ferreira	2107	102	004
Marlene Pereira de Sousa	2108	103	004
Marilene Pereira de Sousa	2109	103	004
Mildrid Cruz Chaves	2110	103	004
Monica Gonçalves Lisboa	2111	104	004
Mauro Gobira da Silva	2112	104	004
Neuma de Fátima Ramos	2113	104	004
Oseias Alves dos Santos	2114	105	004
Paulo Henrique da Silva Reis	2115	105	004
Paulo Roberto Silva	2116	105	004
Reiad Muhammad Ibrahim	2117	106	004
Rosaneide Nascimento Lima	2118	106	004
Roseli da Silva Barbosa	2119	106	004
Rositania Pereira Coelho	2120	107	004
Sergio Ribeiro da Costa	2121	107	004
Simone da Costa Rego	2122	107	004
Simone Margonar	2123	108	004
Shirlei Celestina Oliveira	2124	108	004
Soraia Gader Muhammad	2125	108	004
Stael Marize Costa Santos	2126	109	004
Suely Barbosa de Alencar	2127	109	004
Susane Barbosa dos Santos	2128	109	004
Tania Cristina de Andrade	2129	110	004
Ukemperson Cavalcante Bezerra	2130	110	004
Wagner Arruda Araujo	2131	110	004
Wendel Vieira da Silva	2132	111	004

TÉCNICO EM ELETRÔNICA (Relação 21/96)

Ademar Vaz de Sousa	2133	111	004
Alessandra Cristiane da Silva Firmino	2134	111	004
Alex da Cunha Araujo	2135	112	004
Ana Mara Correia da Silva	2136	112	004
Artur Ermes da Silva	2137	112	004
Carlos Alberto de Araújo	2138	113	004
Carlos Eduardo Gonçalves da Costa	2139	113	004
Cássio Nunes Souza	2140	113	004
Clayton Alves Feitoza	2141	114	004
Daniel Rodrigues Cordeiro Junior	2142	114	004
Danilo da Silva Coelho	2143	114	004
Eduardo Alberto de Sousa Carvalho	2144	115	004
Eliani Conceição da Silva Ferreira	2145	115	004
Eliuson Viana Barros	2146	115	004
Elles Meike Silva Gomes	2147	116	004
Elber Carvalho dos Anjos	2148	116	004
Enio Tavares de Oliveira	2149	116	004
Fabiano Francisco de Oliveira	2150	117	004
Fabiano de Melo Martins	2151	117	004
Fabio Luiz Lima dos Santos	2152	117	004
Flávia Rosa de Sousa Pereira	2153	118	004
Geislene Rodrigues dos Santos	2154	118	004
Givaldo Soares de Freitas	2155	118	004
Grazielle Mendonça	2156	119	004
Hideaki Imamura Rocha	2157	119	004
Ibsen Carlos Almeida Cavalcante	2158	119	004
Jefferson Dias de Oliveira	2159	120	004
José Humberto Silva	2160	120	004
José Wrigell Menezes Rodrigues	2161	120	004
Leonardo Rodrigues	2162	121	004
Luciano Francisco da Silva	2163	121	004
Luciano José Santiago Silva	2164	121	004
Manoel Amilton Lopes Alves	2165	122	004
Marcio Cleyton de Oliveira Silva	2166	122	004
Marco Aurélio Moraes Veloso	2167	122	004
Marcos Aurélio Sousa	2168	123	004
Maria Aparecida Nogueira de Sousa	2169	123	004
Maria de Jesus Souza	2170	123	004
Mário Henrique Reis de Farias	2171	124	004
Marlene Maria Soares	2172	124	004
Nelson Correia Guimarães	2173	124	004
Osvaldo Alves Nunes	2174	125	004
Raquel Rodrigues da Silva	2175	125	004
Renato Rosa da Costa	2176	125	004
Rogério Lourenço de Oliveira	2177	126	004
Rogério Rodrigues Santana	2178	126	004

Sandra Barreiros Lisboa	2179	126	004
Sergio de Menezes Carvalho	2180	127	004
Valdirene Santos de Lima	2181	127	004
Vanderson Miranda da Rocha	2182	127	004
Wagner Dias Lisboa	2183	128	004
Wanderson Coimbra da Silva	2184	128	004
Wanderson Presley Lima de Araujo	2185	128	004
Widson de Souza de Araujo	2186	129	004
TÉCNICO EM SECRETARIADO (Relação 22/96)			
Carlos Alberto da Costa	2187	129	004
Cláudia Vieira Rodrigues	2188	129	004
Cleonice Alves Rodrigues	2189	130	004
Cristina Martinez da Silva	2190	130	004
Eliane Ferreira Marques	2191	130	004
Eliete Duarte Antunes	2192	131	004
Elisângela Lucia de Matos	2193	131	004
Ivani Cristina de Castro Leite	2194	131	004
Ivonete da Silva Batista	2195	132	004
Katia Cilene Sales	2196	132	004
Mário Fernando da Silva Baquil	2197	132	004
Roseane Sousa de Castro	2198	133	004
Sônia Maria de Medeiros Veras	2199	133	004
HABILITAÇÃO BÁSICA EM CONSTRUÇÃO CIVIL (Relação 23/96)			
José Carlos da Silva	2200	133	004
CONTABILIDADE AO NÍVEL DE AUXILIAR (Relação 24/96)			
José Carlos Bezerra de Siqueira	2201	134	004
Maria do Carmo Lima Carvalho	2202	134	004
MAGISTÉRIO DE 1º GRAU (Relação 25/96)			
Anete Luiza do Nascimento	2203	134	004
Áurea Lúcia de Miranda Santos	2204	135	004
Marilene Santos da Silva	2205	135	004
HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO (Relação 26/96)			
Dirce Maria Bonifácio Medeiros	2206	135	004
Eva Cabral Formiga Gomes	2207	136	004
TÉCNICO ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO (Relação 27/96)			
Maria Amélia Ferreira	2213	138	004

CARLOS FERNANDES CAVALCANTE

IRACI LAURA VIRGINIO

Diretor - DODF - 11/04/96

Secretaria-Aut. 1039-DIE

Centro Educacional 03 do Guara			
Ato de Reconhecimento: Portaria Nº. 17/07/80-SE-DF			
Nome do Diplomado	Registro	Folha	Livro
Ensino de 2o. Grau - Lei 7.044/82	(Relação nº. 11/96)		
Euler Resende de Almeida	1274	019	03
Técnico em Contabilidade	(Relação no. 12/96)		
Edson Pedro de Oliveira Santos	1276	020	03
João Luiz da Silva Barreto	1277	020	03
Ricardo Pereira Bernardes	1278	020	03
Vaglene Gomes Sousa	1279	021	03
LUCIMAR SILVA SAMPAIO BARROS	ROSILDO MACIEL ISACKSSON		
Secretaria Aut.645-DIE/DF	Diretor Reg. 00659/94		

Centro Educacional 01 de Planaltina			
Ato de Reconhecimento: Portaria nº 17 de 07.07.80 - SEC - DF			
Nome do(a) Diplomado(a)	Reg. nº	Folha nº	Livro nº
Educação Geral - Relação nº 15/96			
Andreia Bernardes da Silva	1274	029	03
Edinalva Alves da Silva	1275	030	03
Extuart Pereira Alves	1276	030	03
José Maria Mota Pereira	1277	030	03
Maria Claudéis Alves Soares	1278	031	03
Marisleide Pereira Lemos	1279	031	03
Marleide Ribeiro dos Santos	1280	031	03
Reginaldo Farias Soares	1281	032	03
Vitória de Jesus Costa Neves	Antonio Alves de Sousa		
Decreto de 30.04.96 - DODF de 02.05.96	Secretário - Reg. SE nº 431		

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

Em 2 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.010310/96

ASSUNTO: Aquisição de Material de Expediente

RATIFICO, nos termos do Art. 26, caput, da Lei nº 8.666/93, a DISPENSA DE LICITAÇÃO, instruída pela Comissão Permanente de Licitação desta Pasta, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), em favor da Papelaria TEC'S Informatica Ltda., cujos elementos da despesa 4590.52 e atividade 2036.

A aludida dispensabilidade encontra amparo no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE para as providências necessárias.

Em 3 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.006988/96

INTERESSADO: Secretaria de Educação

RATIFICO, fulcrado no Art. 26, caput da Lei nº 8.666/93 e disposições

regimentais, a presente dispensabilidade de licitação, instruída pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no valor de R\$ 1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais), em favor da FERPISO COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., cujos recursos correrão à conta do Convênio Nº 01/96-FNDF/MEC/SE/DF, elemento de despesa 3490.30.

A aludida dispensabilidade encontra amparo no Art. 24, Inciso II da Lei retro mencionada.

Publique-se e encaminhe-se à DAG/SE, para emissão da respectiva nota de empenho.

Em 12 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº: 030.006690/96

INTERESSADO: Carina Ribeiro Freitas

HOMOLOGO o Parecer nº 330/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Carina Ribeiro Freitas, no Edwin O. Smith High School, em Storrs, Connecticut, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.006937/96

INTERESSADO: NARA PÉRES DE AGUIAR

HOMOLOGO o Parecer nº 329/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Nara Péres de Aguiar, na Dr. Phillips High School, em Orlando, Flórida, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.010626/96

INTERESSADO: BEATRIZ MARIA ROCHA GODINHO BARROS

HOMOLOGO o Parecer nº 328/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Beatriz Maria Rocha Godinho Barros, na British International School, em Oslo, Noruega, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.007815/96

INTERESSADO: MARCELO TEIXEIRA GALLERANI

HOMOLOGO o Parecer nº 327/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Marcelo Teixeira Gallerani, na Medina High School, em Ohio, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.009197/96

INTERESSADO: MARIANA MORENA RAMOS GARRIDO

HOMOLOGO o Parecer nº 326/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é "pela declaração de equivalência do curso realizado por Mariana Morena Ramos Garrido, na South Winneshiek Community High School, em Calmar, Iowa, EUA, ao de ensino médio (2º grau) - educação geral do Sistema de Ensino do Distrito Federal, inclusive para fins de prosseguimento de estudos."

PROCESSO Nº: 030.008461/96

INTERESSADO: CENTRO EDUCACIONAL MARIA AUXILIADORA

HOMOLOGO o Parecer nº 331/96-CEDF, de 09.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é por "aprovar a nova Grade Curricular para o Curso de 2º Grau - Educação Geral, do Centro Educacional Maria Auxiliadora, localizado no HIGS, Quadra 702,Bloco "C", Brasília, Distrito Federal, que se constitui anexo do presente parecer."

PROCESSO Nº: 030.000024/91

INTERESSADO: Escolinha Xodó da Vovó

HOMOLOGO o Parecer nº 323/96-CEDF, de 02.12.96, aprovado, por unanimidade, pelo Conselho de Educação do Distrito Federal, em sessão plenária de mesma data, cuja conclusão é no seguinte teor:

a) autorizar, por 4 (quatro) anos, o funcionamento da Escolinha Xodó da Vovó, localizada à QNL 15, Bloco F, Casa 14, Taguatinga, Distrito Federal, mantida por Braz & Gonçalves Ltda., para oferecer a Educação Anterior ao Ensino de 1º Grau - Maternal e Jardim de Infância;

b) aprovar o Planejamento Didático, nos termos da avaliação do DIE/SE;

c) validar os atos escolares praticados pela escola, desde o início do seu funcionamento, com base no seu Regimento Escolar."

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1996(*)

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO, da Secretaria de Educação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere os artigos 17 e 41 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 2.893, de 13.05.75, nos termos dos Pareceres nº 248/90-CEDF e 53/89-CEDF, e

tendo em vista o que consta do Processo nº 030.010027/96, resolve:

I-Determinar que a Escola Classe 12 de Planaltina mantenha a matrícula do aluno GEORGE WASHINGTON CARDOSO DE AMORIM na 5ª série do 1º grau.

II-Determinar que a Escola 11 de Planaltina regularize a vida escolar do referido aluno, mediante os seguintes procedimentos:

- 1.atribuição do resultado final AP (apto) relativo ao término do Ciclo Básico de Alfabetização-CBA.
- 2.Registro, em ata, de todos os atos escolares praticados para a presente regularização.
- 3.Registro, no Histórico Escolar, do ano de 1996 como o de conclusão do CBA.

III-Recomendar à Escola Classe 11 de Planaltina que proceda ao registro das observações necessárias ao completo esclarecimento da situação escolar de GEORGE WASHINGTON CARDOSO DE AMORIM, na Ficha Individual e no Histórico Escolar.

IV-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO GREGÓRIO FILHO

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 234, de 3-12-96, pág. 9848.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

CONSELHO DIRETOR

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 22, inciso VI, do Estatuto da Entidade, Resolve:

RESOLUÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 1996

Processo 082006359/96

Aprovar o Contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados na TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO DE 06 DE AGOSTO DE 1996

Processo 082006359/96

Aprovar o Contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA, objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos relacionados no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será até 31/12/96, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 1996

Processo 082015067/96

Aprovar o Contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, objetivando a prestação de serviços técnicos especializados de reprodução gráfica para impressão mensal pela segunda, do Informativo denominado "Contatos de 1º Grau", nas condições detalhadas no TAJ. O prazo de vigência do referido ajuste será de 12(dozes) meses, a partir da data de sua assinatura.

RESOLUÇÃO DE 07 DE OUTUBRO DE 1996

Processo 082013718/95

Aprovar o 2º Termo Aditivo ao Convênio celebrado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA, objetivando prorrogar a vigência do 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado em 06/10/95, o qual passará a vigorar até 11/08/97.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal.

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 874ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 1996 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5755, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Referendar a Resolução de 11 de novembro de 1996.

RESOLUÇÃO Nº 5757, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082019570/96

Doar ao HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA os bens relacionados às fls. 02 do supracitado processo, considerados inservíveis, obsoletos e/ou recuperação antieconômica para esta FEDF.

RESOLUÇÃO Nº 5758, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082018958/96

Doar a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO NÚCLEO RURAL MESTRE D'ARMAS - PLANALTINA - DF, os bens relacionados às fls. 16 a 18, considerados inservíveis, obsoletos e/ou de recuperação antieconômica para esta FEDF.

RESOLUÇÃO Nº 5759, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082018398/96

Aprovar o Termo de Cessão de Uso que entre si celebrarão a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S/A, objetivando a cessão por 03(três) anos, de uma gleba de terras de 112 m² (cento e doze metros quadrados), situada no terreno do Centro de Ensino nº 05, do Guarã II, Brasília-DF(08mx14m).

RESOLUÇÃO Nº 5760, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082000786/93

1. Aprovar normas pertinentes à realização de estágio de estudantes, no âmbito da Fundação Educacional de Distrito Federal.

2. Atribuir aos órgãos constantes do Anexo a esta Resolução, no que couber, a responsabilidade pela aplicação destas normas, bem como pelo controle e fiel observância.

3. Revogar a Resolução nº 4079, de 12 de maio de 1993.

RESOLUÇÃO Nº 5761, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082000737/92

Aprovar o convênio a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e o MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO FEDERAL E REFORMA DO ESTADO-MARE, objetivando estabelecer bases de cooperação mútua entre as partes, com vistas a desenvolver, na função Suplência, cursos de alfabetização e pós-alfabetização de adultos e cursos preparatórios para exames

Supletivos de 1º e 2º Graus(Fases I, II, III e IV), aos servidores públicos federais, lotados nos órgãos sediados em Brasília. O referido convênio terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 1998.

RESOLUÇÃO Nº 5762, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082012213/95

Aprovar o 1º Termo Aditivo ao Convênio firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a FUNDAÇÃO ATHOS BULCÃO, objetivando prorrogar até 31/12/98 o prazo de vigência do convênio nº 63/95.

RESOLUÇÃO Nº 5763, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082013718/95

Referendar a Resolução de 07 de outubro de 1996, que aprovou o 2º Termo Aditivo ao Convênio FEDF/FUB.

RESOLUÇÃO Nº 5764, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082006359/96

Referendar a Resolução de 06 de agosto de 1996, que aprovou o Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a MAQPLAN MÁQUINAS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 5765, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082006359/96

Referendar a Resolução de 06 de agosto de 1996, que aprovou Contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a TECNOLTA EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.

RESOLUÇÃO Nº 5766, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082011746/96

Autorizar a posse da requerente habilitada em Psicologia de Educação para o exercício do Magistério, conforme Parecer nº 307/95 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

RESOLUÇÃO Nº 5767, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082008570/96

Aprovar o Contrato a ser firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a empresa REALMAK - Assistência Técnica de Duplicadores LTDA, objetivando a manutenção corretiva de máquinas de lavar e de secar roupas, na forma detalhada no Termo de Ajuste. O referido contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá duração até 31/12/96.

RESOLUÇÃO Nº 5768, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082015067/96

Referendar a Resolução de 17 de setembro de 1996, que aprovou o contrato firmado entre a FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL e a UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA.

ANTONIO IBÁÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA, EVÁ WAISROS PEREIRA, DORA VIANNA MANATA, MARISTELA DE MELO NEVES MENDES e ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA.

CONSELHO FISCAL

ATA DA 1206ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO

Aos dezenove dias do mês de novembro de mil e novecentos e noventa e seis, às 14:00, na sala de reuniões dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal, realizou-se a 1206ª Reunião Ordinária do Conselho Fiscal, sob a presidência da Senhora Odette Carneiro Lapa e com a presença dos Conselheiros Maria Cristina de Araújo e Lúcio Soley Lomonaco. Aberta a sessão, lida e aprovada a ata da reunião anterior, o Conselho passou a pauta do dia.

1º) Processos números 082013222/96 e 082015231/96. Interessados: FEDF. Assunto: Balancetes Patrimonial e Financeiro de junho e julho/96. Após análise da matéria, o Colegiado resolveu opinar pela aprovação dos Balancetes Patrimonial e Financeiro, relativos aos meses de junho e julho de 1996. Logo após, o Colegiado assinou as Resoluções nºs 147 e 148.

2º) Processo número 082006531/96. Interessado: CVT. Assunto: Ocorrência de furto. Depois de analisar a matéria, o Colegiado resolveu acolher o relatório da CTCE, às fls. 44/47; bem como solicitar o encaminhamento dos autos ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, via Secretaria da Fazenda, tendo em vista que o valor atualizado do dano, após definição de responsabilidade, é superior a 4 UPDF, de acordo com o artigo 156 do Regimento Interno do TCDF, aprovado pela Resolução nº 38/90, e alterado pelo artigo 1º da Resolução nº 68/94 da Egrégia Corte de Contas do Distrito Federal.

3º) Processos nºs 082025679/94 e 082025678/94. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas de Vale Transporte - dezembro/94. Após análise da matéria, o Colegiado resolveu aprovar a Prestação de Contas dos Vales Transportes, relativos ao mês de dezembro de 1994.

4º) Processo número 082028656/94. Interessado: FEDF. Assunto: Prestação de Contas do Vale Transporte. Depois de analisar os autos, o Colegiado resolveu aprovar a Prestação de Contas dos Vales Transportes, relativos aos meses de janeiro de 1995.

5º) Processo nº 082001761/95. Interessado: CVT. Assunto: Prestação de Contas de Vale Transporte. Depois de analisar o processo, o Colegiado resolveu aprovar a prestação de contas dos vales transportes, relativos ao mês de fevereiro de 1995. Nada mais foi tratado, encerrando-se os trabalhos por proposição da presidência. Rachel de Abreu Lima gabue - Secretária dos Órgãos de Deliberação Coletiva da Fundação Educacional do Distrito Federal.

SECRETARIA DE OBRAS

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 200

1407ª SESSÃO, REALIZADA EM 6 DE DEZEMBRO DE 1996

EMENTA: Dispõe sobre cláusulas que devem integrar os instrumentos públicos e/ou particulares de compra e venda de imóveis em licitação, e dá outras providências.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA-TERRACAP, no uso de suas atribuições estatutárias e legais, -

Considerando a consolidação de Brasília e do mercado imobiliário no Distrito Federal; Considerando a estabilidade econômica do país, que torna expressiva as alíquotas do IPTU para terrenos ociosos, diferentemente do que ocorria em ambiente inflacionário; Considerando que o rito processual das ações de retrovenda representam elevados ônus financeiros para a Companhia; Considerando o excessivo quadro de inadimplimento das obrigações originárias de transações imobiliárias; Considerando a necessidade de aprimoramento das diretrizes administrativas da TERRACAP, particularmente no que se refere às operações de comercialização de imóveis; Considerando, finalmente, a necessidade de melhor adequar as normas vigentes à atual situação do mercado. - **RESOLVE: CAPÍTULO I - DA OBRIGAÇÃO DE CONSTRUIR** - Art. 1º - Dos instrumentos públicos ou particulares firmados pela TERRACAP, tendo por objeto a venda de imóveis, na forma da Lei nº 8.666/93, constará cláusula de obrigação de fazer, na forma do artigo 878 do Código Civil, consistente em erigir construção no lote. Parágrafo único. A cláusula de que trata o caput deste artigo não se fará consignar nos instrumentos que tenham por objeto a venda de lotes unifamiliares ou daqueles que tenham benfeitorias edificadas em caráter irreversível. Art. 2º - O prazo de cumprimento da obrigação de fazer, de que trata o artigo 1º, será de 70 (setenta) meses ou, no caso do Programa de Licitações Populares de 76 (setenta e seis) meses, contando-se os prazos das datas de lavraturas dos respectivos instrumentos. Art. 3º - O cumprimento da obrigação de fazer será comprovado mediante a apresentação da respectiva Carta de Habite-se à TERRACAP. Parágrafo único. A não apresentação da Carta de Habite-se no prazo assinalado no artigo 2º, sujeitará o adquirente à multa de 1% (um por cento) do valor atualizado do imóvel por mês de atraso ou, no caso do Programa de Licitações Populares, à multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor atualizado do imóvel por mês de atraso, cessando sua aplicabilidade com o cumprimento da obrigação contida no caput deste artigo. **CAPÍTULO II DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - Art. 4º - Os imóveis objeto de compra e venda, por Concorrência Pública, terão seus preços pagos da seguinte forma: I) à vista; II) a prazo, nas seguintes condições: a) mínimo de 20% (vinte por cento), como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição; b) o saldo devedor em até 30 (trinta) prestações mensais sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", com juros de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 1º - Em se tratando de Concorrência Pública objeto do Programa de Licitações Populares, o preço do lote será pago de forma seguinte: I) à vista; II) a prazo, nas seguintes condições: a) mínimo de 5% (cinco por cento), como sinal e princípio de pagamento, no ato da aquisição; b) o saldo devedor em até 36 (trinta e seis) prestações, mensais e sucessivas, financiado pelo "Sistema Price de Amortização", com juros nominais de 12% (doze por cento) ao ano. Parágrafo 2º - A prestação mensal e o saldo devedor, de que trata este artigo, serão reajustados anualmente, respectivamente com base na variação média simples do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) e Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI). Parágrafo 3º - Na hipótese de extinção de um ou ambos os indicadores mencionados no parágrafo segundo, serão eles substituídos na ordem seguinte: IPCA-e (IBGE), IPC (FIPE) e IGPM (FGV) ou outro fixado por lei. Art. 5º - Respeitados os limites dispostos no artigo 4º, fica a Diretoria Colegiada autorizada a promover licitações para venda de imóveis, fixando outros percentuais para sinal, bem como alterando o número de prestações para financiamento do saldo devedor, desde que haja conveniência e interesse administrativo para tanto. Art. 6º - Nos termos do artigo 1095 e seguinte do Código Civil, em caso de arrependimento, perderá o adquirente do lote a importância recolhida a título de sinal e princípio de pagamento. Art. 7º - No caso de desfazimento do contrato por inadimplimento de qualquer de suas cláusulas, perderá o adquirente do lote a importância recolhida a título de sinal e princípio de pagamento, em consonância com o disposto no artigo 1097 do Código Civil. Art. 8º - Em optando o adquirente do lote por pagamento do preço à vista, para efeito de aplicabilidade dos artigos 6º e 7º, tomar-se-á por parâmetro o contido nos editais de Concorrência Pública para Venda de Imóveis e Programa de Licitações Populares, no percentual atinente à entrada inicial e princípio de pagamento. **CAPÍTULO III - DA SUBSTITUIÇÃO DA CLÁUSULA DE RETROVENDA** - Art. 9º - Nas compras e vendas, por escritura pública ou instrumento particular, anteriores à presente Resolução, o adquirente poderá, mediante requerimento à Presidência da TERRACAP, optar pela alteração do instrumento contratual, mediante termo de ratificação, retirando a "cláusula de retrovenda" e inserindo a "cláusula de obrigação de fazer", consistente na construção em definitivo no imóvel, no prazo previsto no artigo 1º desta Resolução, desde que o faça até 120 (cento e vinte) dias antes de expirar o término do prazo de exercício do direito de retrato e que não esteja em débito com o pagamento das prestações. Parágrafo 1º - Nesta hipótese, o adquirente arcará com as despesas cartorárias decorrentes da alteração do instrumento contratual. Parágrafo 2º - Nos casos de opção pela obrigação de fazer, o prazo para construção previsto no artigo 2º será contado a partir da assinatura do instrumento inicial. **CAPÍTULO IV - DO COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA** - Art. 10 - Aplicam-se as disposições desta Resolução às vendas de lotes por escritura pública de compromisso de compra e venda e contrato particular de promessa de compra e venda, no que couber. Art. 11 - No caso de utilização da prerrogativa estipulada no artigo 12, dar-se-á por cumprida tão só a obrigação de construir, restando mantidas as demais obrigações a cargo do compromissário comprador, previstas no contrato pactuado com a TERRACAP. **CAPÍTULO V - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS** - Art. 12 - Fica autorizado o não exercício do direito de retrato, a desistência de ação de retrovenda; não promoção de rescisão contratual e/ou não cobrança de multa na forma do parágrafo único do artigo 3º, por descumprimento da obrigação de construir ou renúncia à execução da sentença, no caso de não ter ocorrido a citação válida do réu ou em que haja sua concordância, para os imóveis cujo preço ou saldo devedor já tenha sido quitado ou venha a ser quitado até 30/06/97, improrrogavelmente. Parágrafo único. Aplicam-se as disposições do caput deste artigo aos casos de ação judicial em curso, ficando a Divisão Jurídica autorizada a adotar as medidas decorrentes, mediante o pagamento das despesas judiciais e honorários advocatícios pelo adquirente do lote. **CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** Art. 13 - Os casos omissos serão submetidos a exame

e deliberação do Conselho de Administração. Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução de nº 199, de 25.10.1996, mantidos os termos da Decisão nº 371/95-CONAD, exclusivamente para os casos em que restar preservada a cláusula de retrovenda. RELATOR - Conselheiro - NEIO LÚCIO DE OLIVEIRA CAMPOS

PAULO RENATO SILVEIRA BICA
Presidente

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, DE 31 DE JULHO DE 1996

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA - CAESB, no uso de suas atribuições, à vista do que consta do processo nº 092.000697/96 e com base no artigo 86, inciso III do Regulamento de Licitações da Caesb, aprovado pela Resolução nº 008/95 -CA-CAESB, publicada no DODF de 27/04/95 e no item 9.2, alíneas a e b das Condições Gerais do Convite 086/96, **RESOLVE:** 1º) Aplicar à firma GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, multa no valor de R\$ 763,48 (setecentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), referente a 20% (vinte por cento) do valor do fornecimento não realizado por conta da Nota de Empenho nº 02399-0/96, ficando em decorrência, impedida de licitar e contratar com a CAESB pelo período de 2 (dois) anos, contado a partir desta data. 2º) Dar por encerrado a citada Nota de Empenho. CONTRATADA: GENÉTICA - COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. DATA DA ASSINATURA: 13/12/96. Nº DO PROCESSO: 092.000697/96-CAESB.

CARLOS ÁLVARES DA SILVA CAMPOS NETO

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO DIRETOR
Em 11 de dezembro de 1996

PROCESSO: 052.000.147/96.

INTERESSADO: WSM Comércio e Serviços de Materiais de Construção Ltda.

Aplico à referida empresa multa no valor de R\$ 1.457,70 (um mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos), conforme previsão do edital de Tomada de Preço 021/96/PCDF, referente ao atraso na entrega do material especificado na Nota de Empenho nº 0688/96, bem como, suspender, por dois anos, de licitar com a Polícia Civil do Distrito Federal, todas previstas no ato convocatório e na Lei 8.666/93.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE CULTURA E ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Designar ANDRÉ LUIZ RODRIGUES, matrícula nº 47.536-X, Diretor da Divisão Regional de Cultura-DRC da Administração Regional do Lago Norte-RA-XVIII para, na qualidade de EXECUTOR e sem prejuízo de suas funções Normais, acompanhar, avaliar, supervisionar e fiscalizar a execução do projeto "OS CACHORROS DAS CACHORRAS", referente ao processo nº 150.000457/95 de interesse de LUIZ ALFREDO COUTINHO SOUTO a quem foi concedido apoio financeiro à conta do Fundo de Apoio à Arte e à Cultura - FAAC, para viabilizar o referido projeto, conforme artigos 28 e 29 do Decreto nº 14.085/92.

SÍLVIO TENDLER

PORTARIA DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Secretário de Cultura e Esporte, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: RONALDO DE MEDEIROS SANTOS Matrícula: 34.085-5 Processo nº: 150.000316/94	1/10 DF-05 5a. parc.	31.12.96

SÍLVIO TENDLER

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 12 de dezembro de 1996

ADICIONAL DA LEI Nº 1.004, DE 09/01/96, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 17.182, DE 06/03/96.

MATRÍCULA Nº: 26.035-5

INTERESSADO: ELIANA MARIA DA SILVA AMARAL

PROCESSO Nº: 150.000.845/92

Concedo 1/10 da Representação Mensal DF-05, 10a. parcela, a partir de 13/12/96, sendo que esta substitui a 2a. parcela do DF-02, ficando as parcelas incorporadas da servidora da seguinte forma: 7/10 do DF-02 e 3/10 do DF-05.

ADICIONAL DA LEI Nº 1.004, DE 09/01/96, REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 17.182, DE 06/03/96.
MATRICULA Nº: 19.895-1
INTERESSADO: ROMIVAL ALVES
PROCESSO Nº: 030.010962/90
Concedo 1/10 da Representação Mensal DF-10, 17a. parcela , a partir de 16/12/96, sendo que esta substitui a 3a. parcela do DF-05, ficando as parcelas incorporadas do servidor da seguinte forma: 2/10 do DF-11 e 5/10 do DF-05 e 3/10 do DF-10.

SÍLVIO TENDLER

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DESPACHOS DO PRESIDENTE
Em 3 de dezembro de 1996

PROCESSO: 081.003137/96
INTERESSADO: LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 01073/96-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

PROCESSO: 081.002318/96
INTERESSADO: CLUBE DO CHORO DE BRASÍLIA
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no "Caput" do Artigo 25, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 01066/96-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

Em 6 de dezembro de 1996

PROCESSO: 081.002369/96
INTERESSADO: SOC. DE TRANSP. COLETIV. DE BRASÍLIA LTDA. - TCB
ASSUNTO: RATIFICA DISPENSA DO PROCESSO LICITATÓRIO
Ratifico a dispensa do processo licitatório em favor do credor acima mencionado, em face da Inexigibilidade de Licitação com fulcro no Inciso VIII, do Artigo 24, da Lei 8.666/93, de acordo com o processo em referência e NE nº 01081/96-FCDF.
Publique-se e encaminhe-se os autos ao DAG/FCDF para os demais procedimentos administrativos.

SÍLVIO TENDLER

SECRETARIA DE TRABALHO

COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE
PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

DELIBERAÇÕES DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Comitê de Crédito do Fundo de Solidariedade para Geração de Emprego e Renda - FUNSOL/DF,

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 7º da Lei Complementar nº 005, de 14/08/95, combinado com o Artigo 6º, do Decreto nº 16.962, de 22/11/95, resolve:

Dar conhecimento das operações discutidas e deliberadas na reunião de 12/12/96.

REUNIÃO DE 12/12/96

NOME	Nº PROCESSO	LOCALIDADE	VALOR DO PLEITO (R\$)	JULGADO
Eulina Dias Da Silva	170.BT-02831/96	Samambaia	3.961,21	Sobrestado
Glaumir Miranda Lustosa	170.BT-02889/96	Gama	2.127,50	Aprovado
Romilda Pereira Dos Santos	170.BT-02993/96	Planaltina	500,00	Aprovado
Vera Lucia De Andrade Vanderley	170.BT-03061/96	Gama	793,00	Aprovado
Marcia Barros Pinheira De Alcantara	170.BT-03110/96	Planaltina	5.000,00	Sobrestado
Anelita Rodrigues Da Silva Santos	170.BT-03320/96	Samambaia	400,00	Aprovado
Jose Claro Cordeiro	170.BT-03342/96	Planaltina	2.083,00	Sobrestado
Francisco Paulino Irmão	170.BT-03280/96	Gama	2.000,00	Sobrestado
Edna Dos Santos Andrade	170.BT-03428/96	Sobradinho	2.016,00	Aprovado
Niwsom Antonio Vranj	170.BT-03557/96	Ceilândia	3.000,00	Aprovado
Luciano Matos De Souza	170.BT-03574/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Heriberto Teixeira De Lima	170.BT-03601/96	Gama	2.000,00	Aprovado
Claudiney De Souza Alves	170.BT-03628/96	Sobradinho	3.490,00	Sobrestado
Maria Esmerina De Sousa	170.BT-03694/96	Samambaia	300,00	Aprovado
Cleide Valente De Miranda	170.BT-03917/96	Riacho Fundo	1.600,00	Sobrestado
Eva Neide Gonsalves De Oliveira	170.BT-03911/96	Riacho Fundo	300,00	Aprovado
Cybele Cristina Pepino Modesto	170.BT-03926/96	Sobradinho	800,00	Sobrestado
Dilma Silva Souto	170.BT-04007/96	Planaltina	500,00	Aprovado
Jose Ailton Dos Santos	170.BT-04027/96	Sao Sebastiao	1.500,00	Sobrestado
Maria Francisco Dos Santos Primo	170.BT-04176/96	Samambaia	200,00	Aprovado
Antonia Lima Dos Santos	170.BT-04197/96	Samambaia	600,00	Aprovado
Maria Lucia Rodrigues Duarte Aguiar	170.BT-04224/96	Planaltina	1.000,00	Sobrestado
Eurides De Jesus Cabral Silva	170.BT-04222/96	Gama	690,00	Aprovado
Tarcizo Cunha Ximenes	170.BT-04261/96	Samambaia	4.629,00	Sobrestado
Rosângela Maria Ferreira Haun	170.BT-04298/96	Planaltina	4.267,00	Sobrestado
Claudia Pereira Dos Santos	170.BT-04331/96	Planaltina	1.000,00	Aprovado
Inacio Angelo Do Nascimento	170.BT-04360/96	Ceilândia	2.000,00	Sobrestado

Maria Dos Reis Alves Amorim	170.BT-04366/96	Sobradinho	1.740,00	Aprovado
Sebastiana Severo Pereira	170.BT-04392/96	Gama	650,00	Aprovado
Wadeilson De Sousa Ribeiro	170.BT-04413/96	Ceilândia	1.240,00	Aprovado
Aquiles Caetano Pereira	170.BT-04415/96	Brazlândia	1.000,00	Aprovado
Daniela Saraiva Rocha Vargas	170.BT-04416/96	Riacho Fundo	2.300,35	Sobrestado
Maria Da Conceicao De Araujo	170.BT-04435/96	Ceilândia	500,00	Aprovado
Maria Oliveira Do Nascimento	170.BT-04463/96	Planaltina	1.000,00	Aprovado
Maria Zelia Santos Martins	170.BT-04455/96	Ceilândia	1.800,00	Aprovado
Francisco Ronaldo Da Silva	170.BT-04481/96	Ceilândia	2.380,00	Aprovado
Ana Lucia Sousa Oliveira Pereira	170.BT-04494/96	Gama	2.261,80	Sobrestado
Antonio Augusto Reche Morales	170.BT-04509/96	Gama	2.343,00	Aprovado
Aciofino Pereira Lopes	170.BT-04568/96	Sao Sebastiao	1.710,00	Aprovado
Tania De Jesus Lopes	170.BT-04546/96	Ceilândia	800,00	Aprovado
Jose Carlos Martins Salomao	170.BT-04574/96	Samambaia	2.922,00	Aprovado
Jose Luiz Pacheco	170.BT-04600/96	Gama	1.980,00	Aprovado
Maura Antonia Da Cruz	170.BT-04640/96	Samambaia	1.300,00	Aprovado
Vilna Eduarda Rosemary Mendes	170.BT-04647/96	Gama	1.710,00	Aprovado
Maria Aparecida Pires Da Silva.	170.BT-04714/96	Gama	2.437,20	Sobrestado
Francisco Lira Neto	170.BT-04802/96	Sobradinho	800,00	Aprovado
Jose Alves De Sousa	170.BT-04841/96	Paranoa	500,00	Aprovado
Miralta De Calais Amancio	170.BT-04858/96	Ceilândia	330,00	Aprovado
Bessione Francelino De Souza	170.BT-04863/96	Samambaia	733,00	Aprovado
Luzinete Castro De Jesus	170.BT-04866/96	Taguatinga	649,00	Aprovado
Edvaldo Fernandes Farias	170.BT-04876/96	Samambaia	1.000,00	Sobrestado
Maria Das Gracas Pereira	170.BT-04903/96	Ceilândia	1.000,00	Aprovado
Leda Maria De Macedo Monteiro	170.BT-04924/96	Sobradinho	1.000,00	Aprovado
Ivanilde Braz Cavalcante De Oliveira.	170.BT-04962/96	Samambaia	1.033,80	Sobrestado
Francisco Tome De Lima	170.BT-05081/96	Paranoa	2.000,00	Aprovado
Denilita Moitinho Da Silva	170.BT-05091/96	Ceilândia	1.500,00	Aprovado
Rosinete Almeida De Carvalho	170.BT-05095/96	Gama	800,00	Aprovado
Maria Alves Dos Santos	170.BT-05099/96	Paranoa	500,00	Aprovado
Marta Elisa Vieira Galvao	170.BT-05111/96	Santa Maria	3.090,00	Aprovado
Aurina Maria De Lima	170.BT-05167/96	Sobradinho	500,00	Aprovado
Vicente De Aguiar	170.BT-05185/96	Ceilândia	2.000,00	Aprovado
Maria Aparecida De Oliveira Carvalho	170.BT-05319/96	Samambaia	2.000,00	Aprovado
Terezinha Maciel Coelho	170.BT-05479/96	Ceilândia	4.944,20	Rejeitado
Alair De Sousa Silva	170.BT-05684/96	Taguatinga	3.000,00	Aprovado
Irene Miranda Goulart Lopes	170.BT-05690/96	Samambaia	2.370,00	Sobrestado
Oscar Gonçalves Caiado	170.BT-05763/96	Brasilia	2.500,00	Aprovado

RAQUEL VILLELA PEDRO, Representante da Secretaria de Trabalho; VALDEMAR VASCONCELOS FILHO, Representante do BRB; MARIA ILDA MARINHO CORREA, Representante da Ação da Cidadania.

DEPARTAMENTO DE EMPREGO

DESPACHO DO DIRETOR-GERAL
Em 10 de dezembro de 1996

Processo nº 030.010.412/96.
Interessado: OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA.
Assunto: Dispensa de Licitação

Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação, em favor do interessado acima citado, relativa a contratação de instituição especializada para o desenvolvimento de atividades de capacitação profissional, no âmbito do Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT nº 008/96 - STb/DF - em execução pelo Departamento de Emprego do Distrito Federal - DEPEM/DF. Esta dispensa de licitação foi fundamentada nos termos do Inciso XIII, do art. 24, da Lei nº 8.666/93. Publique-se e encaminhe-se ao DAG/DEPEM-DF, para providências complementares.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
Respondendo

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 210.000125/96
INTERESSADO: Instituto Nacional de Seguro Social
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
DESPACHO:

À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 32,71 (trinta e dois reais e setenta e um centavos) em favor do INSS - Instituto Nacional do Seguro Social, com fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 210.000398/95
INTERESSADO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA /ACERTO DE CONTAS POR EXONERAÇÃO DE CARGO

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 139,02 (Cento e trinta e nove reais e dois centavos) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 210.000307/96
INTERESSADO: Instituto Nacional de Seguro Social - INSS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA /ACERTO DE CONTAS POR EXONERAÇÃO DE CARGO

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 70,99 (Setenta reais e noventa e nove centavos) em favor do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com

fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.

Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral; com vista ao SOF, para as providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DAS SESSÕES

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ESPECIAL No. 476

Aos 10 dias do mês de dezembro de 1996, às 14h30, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão, especialmente convocada para, nos termos do artigo 45, inciso IV, do Regimento Interno, prestar as homenagens à Ministra ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO, ex-titular do Ministério Público Especial junto a esta Corte.

O Senhor Presidente convidou para compor a Mesa os Excelentíssimos Senhores JOSÉ GUILHERME VILLELLA, Procurador aposentado desta Corte, e representante da Doutora ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO; BENTO JOSÉ BUGARIN, Ministro do Tribunal de Contas da União; LINCOLN MAGALHÃES DA ROCHA, Ministro Substituto do Tribunal de Contas da União; LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, ex-Procurador-Geral desta Corte, e ROBERTO FERREIRA ROSAS, Procurador aposentado desta Casa.

A seguir, registrou a presença dos Excelentíssimos Senhores TEMÍSTOCLES DE MENDONÇA CASTRO, Procurador Distrital dos Direitos do Cidadão do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, e PAULO SOARES BUGARIN, Subprocurador-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas da União.

Continuando, deu conhecimento ao Plenário de expediente do Presidente do Tribunal de Contas da União, Ministro MARCOS VINÍCIOS VILAÇA, informando à Corte da impossibilidade de estar presente nesta sessão, em virtude de compromisso anteriormente agendado.

Prosseguindo, o Senhor Presidente passou a ler o discurso elaborado pelo Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, designado pela Presidência para saudar, em nome da Corte, a homenageada:

"O Ministério Público Especial e o Tribunal de Contas, por seus Conselheiros, Auditores e servidores, houve por bem destinar esta Sessão Especial, para homenagear a Doutora ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO que se aposentou como Ministra do Tribunal de Contas da União, cabendo a mim a honrosa missão de saudá-la em nome dos meus nobres pares.

"Seria ocioso pretender repassar toda a biografia da ilustre homenageada, com dados da sua vida pessoal e familiar ou das suas atividades funcionais, jurídicas, literárias, jornalísticas e administrativas.

Não cabe, porém, excluir desta modesta saudação a fulgurante passagem da Doutora ÉLVIA pela Procuradoria junto a este Tribunal, entre agosto de 1961 e setembro de 1987, e pelo TCU, entre setembro de 1987 e junho de 1995, onde foi Vice-Presidente, Corregedora, Supervisora da Revista, Relatora das Contas do Governo e Presidente daquela Corte. Tanto aqui como lá deixou S. Exa. marcas indeléveis de sua brilhante atuação, em judiciosos Pareceres e Votos que embasaram memoráveis decisões das Cortes de Contas. Sua sólida formação jurídica, iniciada na Faculdade de Direito do Recife e concluída na Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, foi reforçada na experiência exercitada na advocacia e na magistratura trabalhista.

Os anais desta Casa estão repletos de trabalhos intelectuais da Dra. ÉLVIA, como também a Revista do Tribunal que, já no seu primeiro número, trouxe escritos lapidares da então Procuradora-Geral, primeira mulher a integrar a Procuradoria-Geral junto a este Tribunal e a abrilhantar o TCU como Ministra.

Durante os mais de 25 anos em que aqui atuou, deixou também a marca da sua personalidade, da sua competência e da sua cordialíssima amizade fraternal, de seu fino trato que a todos nós sensibilizou, mesmo os que chegaram mais tarde.

ÉLVIA é um verdadeiro exemplo de vida. Como mulher, esposa, mãe e profissional de escol."

Em seguida, o Senhor Presidente passou a palavra à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, que leu carta enviada pela Ministra ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO:

"Caríssima Drª. CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA,

Agradeço, emocionada, o convite que me fez, por telefone, para participar da inauguração da Galeria dos Procuradores do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Pelos motivos que então lhe expus, vi-me impossibilitada de aí estar de corpo presente e solicitei ao Dr. JOSÉ GUILHERME VILLELLA, o mais antigo dos meus colaboradores nessa Procuradoria e tantas vezes meu substituto, me concedesse a honra de aí estar como se eu própria fora.

É do costume dos Tribunais fixar em lugar de destaque as fotografias dos que tiveram assento em seus Plenários e participaram em suas Decisões. Costume louvável porque as Instituições são criadas com o sentido da permanência e o que permanece tem história, e a história faz aqueles que às Instituições dão o seu trabalho e o seu respeito. Louvo-lhe, portanto, a iniciativa

para a qual contou V. Exª. com o apoio do meu querido amigo, o por tantos títulos Ilustre Presidente dessa Corte de Contas, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO.

A fotografia, sabemos todos, é apenas uma representação gráfica da pessoa, não o seu retrato. Este é coisa viva, feita pelos atos, pelo pensamento, pelo obra, pelo caráter do fotografado. No entanto, a fotografia é ainda a forma mais prática de representar alguém.

Comunicou-me ainda Vossa Excelência, em nossa conversa telefônica, que o Ilustre Procurador, Professor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, evocaria, nessa oportunidade, minha presença nessa Casa a que servi, com grande honra, durante 26 anos. É óbvio que dirá palavras generosas, como é também de praxe.

Dei ao Ministério Público que Vossa Excelência ora chefia com competência e honradez, 26 anos de minha vida. Não poderia ter sido mais feliz na minha missão porque tive o privilégio de contar no seu quadro com homens que souberam construir seus retratos com talento, probidade, conhecimento profundo das matérias tratadas, cumprimento do dever e respeito, Integram-no o Dr. JOSÉ GUILHERME VILLELLA, um dos maiores advogados do país, o Dr. JOSÉ FERNANDO GONÇALVES, que optou pela magistratura e foi Vice-Presidente do Tribunal de Justiça do Distrito Federal, o Dr. LINCOLN TEIXEIRA MENDES PINTO DA LUZ, que entre tantos méritos tem o de haver concebido a mais exata e perfeita definição da Corte de Contas: 'órgão constitucional, primário e autônomo do Poder Legislativo' e o Professor ROBERTO ROSAS, que foi também Diretor do Centro de Estudos Conselheiro GERALDO FERRAZ, e Diretor da Revista do Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Registro, portanto, que exceto quanto à realização do 1º concurso público de provas e títulos para provimento do cargo então denominado de Adjunto do Procurador - o primeiro realizado no país - e do concurso para provimento dos cargos de Auditor, em tudo o que de bom e duradouro tenha feito pelo Tribunal e tenha sido ressaltado nas certamente generosas palavras do Dr. JORGE ULISSES, contei com ajuda dos meus colaboradores, com quem divido os méritos que me tenham sido creditados.

Tenho a certeza, Srª. Procuradora-Geral, que ao lado das dignas e ilustres figuras da Drª. MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS e do Dr. JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, Vossa Excelência continua a manter o alto padrão do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, fazendo-o merecedor do respeito dos jurisdicionados da Corte e de seus Conselheiros, Auditores e funcionários.

Agradeço-lhe, mais uma vez, o convite que me dirigiu, bem como as palavras do Professor JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES.

Com um abraço e a amizade de

ÉLVIA LORDELLO CASTELLO BRANCO"

Continuando, concedeu a palavra ao Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, que, em nome do Ministério Público junto a esta Corte, proferiu o seguinte discurso de saudação à homenageada:

"Hoje estamos em festa. Esta casa e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal se uniram para promover justa homenagem a Sra. Ministra Élvia Lordello Castello Branco, ex-Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

Honrou-me a Sra. Procuradora-Geral, Dra. Cláudia Fernanda, com o singular privilégio de, em nome do Ministério Público Especial, saudar e traduzir a manifestação de apreço desta instituição para com essa extraordinária figura da vida jurídica nacional.

Nesta Corte sua trajetória firme e intransigente na dedicação ao interesse público são amplamente conhecidas. Mas a história profissional dessa extraordinária filha de São Félix da Bahia remonta a década de 1.950, onde S.Exa, antes de abraçar definitivamente a carreira jurídica fez breve passagem pela atividade jornalística e profissional de Assistência social.

Concluiu seu curso jurídico pela Faculdade de Direito e Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro, em 1950, seguido de vários outros cursos de extensão universitária e especialização.

Experimentou, com sucesso, a Advocacia, nos idos de 1.955 a 1.957, no foro do Rio de Janeiro, ingressando em seguida, pela estreita porta do concurso público, na magistratura. Foi Juíza do Trabalho, no período de 1.957 a 1.961, tendo presidido várias e importantes Juntas de Conciliação e Julgamento no Estado do Rio de Janeiro.

Para a felicidade das letras jurídicas do Distrito Federal, veio S.Exa. a ser Procuradora-Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, a partir de 22 de agosto de 1.961.

Aqui, S.Exa., como nos ambientes anteriores em que viveu deixou a sua mais indelével marca, não podendo jamais ser esquecida, sob pena de negligenciar a própria história.

Senhores, não me refiro a história só do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, mas a história do próprio TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL e do GDF. Sua personalidade se confunde com as raízes da instituição a que devotamos nossa atividade profissional e não há ninguém nesta Corte que tendo convivido com S.Exa. não tenha gizado na memória uma passagem de sua integridade moral, dinamismo empreendedor, operosidade ou firmeza".

E, nesse diapasão, poderia destacar as dezenas de artigos, teses, ensaios jurídicos sobre Ministério Público nacional e do direito comparado, sobre a competência dos Tribunais de Contas, ou mesmo o valor e expressão da mulher nas transformações sociais, para indexar um mínimo de temários onde S.Exa. trouxe as luzes do seu notável saber.

Prefiro, no entanto, trazer a reflexão dos senhores apenas e tão somente, uma estreita brecha da larga atuação dessa personalidade: aquela voltada para o que fez em proveito do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal e do TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL.

O *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal* foi instituído pela Lei nº 3.751, de 13/04/60, e desde 1/09/61, com o advento da Lei 3.948, desse ano, já era previsto que seus membros seriam selecionados mediante concurso de provas.

Coube, porém, a S.Exa. transformar em realidade esse comando normativo, e promover e dirigir, o primeiro concurso público para o cargo de Procurador do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal* e, pasmem, de Auditor, hoje Conselheiro-Substituto. Promoveu esses dois primeiros concursos, e mesmo grávida de seu filho, jamais adiou provas ou etapas.

Ao impor sua determinação sobre interesse antagônicos, com extraordinária firmeza, a Dra. Élvia, colocou o *TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL* em plena linha com o verdadeiro papel dos Tribunais de Contas e do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas. Os candidatos ingressados por concurso logo revelaram seu extraordinário valor e, por terem ingressado de forma impessoal, selecionados apenas pelo mérito, sentiram-se fortes o bastante para defender o interesse público com altivez.

Todos eles encontraram na Dra. Élvia um paradigma de trabalho e honradez. Aliando as virtudes da conciliadora magistrada da Justiça do Trabalho, com a segurança de quem sabe compor conflitos, constituiu um marco balizado da ação do *TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL*. O Plenário da Corte passou a contar com o sólido embasamento jurídico.

Entre suas várias missões - quase impossíveis para os outros - destaque, por exemplo a elaboração de parcela da redação da Lei nº 5.538/68, Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Se a redação foi parcial, sem dúvida o maior tributo pela aprovação desse diploma legal deve-se a S.Exa. Polarizando atenções e sabendo cultivar amigos não lhe foi difícil concretizar um diploma que vigorou para a Corte até 1.990.

O primeiro quadro mínimo de pessoal do *TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL* também contou com destacada participação de S.Exa. vindo daí o fato de que o Ministério Público junto a Corte também se tornasse um dos caminhos da reivindicação dos servidores.

A primeira Lei que definiu a remuneração de servidores, até então sempre impostas por Decreto-Lei, também coube a Dra. Élvia.

Se tanto fez para a Corte de Contas, é quase impossível elencar sua contribuição para o *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal*.

Ouvi do atual Ministro da Justiça, quando ainda era Deputado, ao se referir ao art. 130 da Constituição Federal, que o mesmo era conhecido por "artigo Élvia", tamanha foi a influência que exerceu sobre a Assembléia Nacional Constituinte de 1.988, sobre a questão.

Herdou o *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal*, de S. Exa., a dignidade indispensável para o enfrentamento de interesses que pretendem minorar o regular emprego de verbas públicas; a independência e responsabilidade para emitir um parecer, assiná-lo e ter a certeza de que chefe algum da instituição poderá dar visto, alterá-lo, arrancar do processo ou diminuir sua importância, a motivação para contribuir de forma eficaz para o engrandecimento das Cortes de Contas a quem se liga na intimidade do seu funcionamento.

Em breve espaço de tempo se iniciará a quarta diferente gestão do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal*, após a saída da Dra. Élvia. Sabemos todos nós, membros dessa instituição, que S.Exa. continua acompanhando nosso trabalho e emprestando a sua força quando precisamos e quando precisarmos. Com essa mesma certeza podemos afirmar que essa sólida herança permaneceu até hoje em nossa instituição e continuará firme em nossas consciências nas próximas gestões.

Como o filho gestado durante o primeiro concurso também carregamos conosco a marca indelével de sua presença.

S. Exa. teve ainda outras missões. Cresceram os horizontes e nesse tempo se tornara impossível falar de Tribunal de Contas e suas intrincadas questões jurídicas sem lembrar o nome da digna homenageada. E, assim, como auto-define-se "tendo lutado a vida inteira e sem pedir nada a ninguém" o seu nome foi lembrado pelo DD. Presidente da República para compor o C. Tribunal de Contas da União. Foi a primeira Ministra, a única mulher a integrar o Tribunal de Contas da União. Lá não chegou apenas para colher: levou a extraordinária bagagem cultivada nesta Corte, que sob vários aspectos é hoje modelo para o Brasil.

Creio que embora vários Ministros tenham sido nomeados com bastante conhecimento dos problemas da Administração Pública, poucos como o Ministro Luiz Octávio Gallotti, Ivan Luz e a homenageada iniciaram sua carreira naquela Corte, contribuindo com profundo conhecimento de causa desde o primeiro minuto de sua posse.

A história do *TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL* também ostenta nomes que dignificaram a função de julgar contas. Mesmo na atualidade, sua composição ostenta de modo uniforme personalidades que a dignificam, como juristas, administradores públicos, experts em finanças públicas, analista e auditor de carreira. Todos somam-se para demonstrar fundamentos técnicos aos julgamentos. Nesse respeitável e multidisciplinar enfoque de idéias a instituição que V.Exa. edificou procura dar uma efetiva contribuição. Afinal era esse também um de seus idéias que chegou a consagrar como título de tese oferecida no XI Congresso dos Tribunais de Contas do Brasil, onde é óbvio, foi acolhida por unanimidade: "Um Ministério Público constitucionalizado e independente como fator de fortalecimento dos Tribunais de Contas". Essa tese está inteirando 25 anos de aprovação e está inscrita em nossas mentes como objetivo institucional permanente.

O jornal da Associação do Ministério Público junto aos Tribunais de Contas, deste mês, rende-lhe também merecida homenagem. Não foi a primeira e não será a última, porque a gratidão é a memória do coração e não podemos nos afastar do vigor e exemplo em que se constituiu V.Exa.

O significado de V.Exa. para esta instituição neste momento se consigna com a inauguração da galeria de quadros dos membros do *Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal*.

Ao ensejo, antes de finalizar, como requerido pela Exma. Sra. Procuradora-Geral, faço o registro do ingresso dos membros do Ministério Público Especial por ordem de posse conforme segue:

- nesta Corte, o primeiro concurso para a Carreira do Ministério Público junto ao TCDF datou de 1962, tendo sido empossado, em primeiro lugar o Doutor José Guilherme Villella, festejado Procurador. Em 1969, o segundo concurso contou com a aprovação, segundo a ordem de classificação, dos seguintes Procuradores: o Dr. Lincoln Teixeira Mendes Pinto da Luz, querido amigo e ex-Procurador-Geral do MP/TC, o Desembargador Ermenegildo Fernandes Gonçalves, digno Magistrado do Tribunal de Justiça local e o Ministro Roberto Rosas, estimado professor. Antes, contudo, foram Procuradores Gerais deste parquet, por ordem de entrada em exercício nesta Casa, o Sr. Ministro Vitor Nunes Leal, que mais tarde compôs o STF, o Dr. Élio Moreira dos Santos, o Dr. Manoel França Campos e Dr. Élvia Lordello Castello Branco nossa digna homenageada. O 3º Concurso para Carreira datou de 1988, onde foram aprovados os atuais Procuradores do MP junto ao TCDF, também por ordem de classificação: a Dr. Márcia Ferreira Cunha Farias, a Dr. Cláudia Fernanda de Oliveira Pereira e o Dr. Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, valendo registrar ainda que o 4º colocado para a Carreira foi o Dr. Vitor Fernandes Gonçalves, atualmente nobre Promotor de justiça.

Registro finalmente que no próximo dia 17 de dezembro o Ministério Público Especial completará 106 anos de serviços prestados ao Brasil

Muito obrigado."

Antes de encerrar a sessão, o Senhor Presidente teceu breves comentários elogiosos sobre a conduta profissional e pessoal da Dr. Élvia, destacando o brilhantismo de sua carreira e a marcante honradez de seu caráter e agradeceu a presença dos membros desta Corte, dos ilustres convidados e demais autoridades, dos amigos da homenageada e dos servidores desta Casa, que aqui compareceram para, com seu prestígio, ofertar o brilho da cerimônia, convidando a todos para participarem da inauguração da Galeria de Quadros dos Procuradores do Ministério Público junto à Corte, no 2º andar.

Nada mais havendo a tratar, às 14h55, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3219

Aos 10 dias do mês de dezembro de 1996, às 15 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3218 e Extraordinária Reservada nº 023, ambas de 05.12.96.

O Senhor Presidente deu conhecimento ao Plenário dos seguintes expedientes:

1) Ofício nº 521/96-PG, mediante o qual a Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, indica, nos termos do art. 100 do Regimento Interno, o Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES para comparecer à sessão de hoje.

2) Ofício nº 4/96-OR, pelo qual o Auditor OSVALDO RODRIGUES comunica ao Tribunal que pretende entrar em gozo de férias regulamentares individuais a contar de 07 de julho de 1997.

JULGAMENTOS

PROCESSO DEVOLVIDO À PRESIDÊNCIA

O Senhor Presidente deu continuidade ao julgamento do Processo nº 5028/95 (Relator: Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA), de que pedia vista, em sessão anterior, a Conselheira MARLI VINHADELI (Revisora). O processo trata do Contrato-Padrão nº 10/89, celebrado entre a Secretaria de Administração do Distrito Federal e a firma Monteverde - Engenharia, Comércio e Indústria S.A. -- DECISÃO No. 10.927/96.- O Tribunal, por maioria, de acordo com o voto do Relator, decidiu assinar o prazo de 30 (trinta) dias para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal cumpra a determinação que lhe foi encaminhada pelo OF GP nº 2330/96 (Decisão nº 8068/96). Vencida a Revisora, que manteve o seu voto de fls. 135/143.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ EDUARDO BARBOSA

PROCESSO No. 2107/91 -- Aposentadoria de BENEDITO DE JESUS NERY FILHO-SEA. -- DECISÃO No. 10.928/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - considerar ilegal a Portaria SEA/DF de 29/11/90, fl. 3-verso, que concedeu aposentadoria a BENEDITO DE JESUS NERY FILHO, matrícula nº 01.993-3, no cargo de Analista de Administração Pública; II - determinar à Secretaria de Administração que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) torne sem efeito a Portaria mencionada; b) apure os valores pagos a maior ao interessado, providenciando o devido ressarcimento ao erário, na forma do artigo 46 da Lei nº 8.112, de 11/12/90; c) dê ciência desta decisão ao inativo, oferecendo-lhe oportunidade de revisão dos fundamentos legais da concessão, mediante substituição do ato concessório impugnado, de acordo com o item 5 da instrução, fl. 71, com a consequente alteração da documentação instrutiva.

PROCESSO No. 0130/94 (anexo volume I) -- Convênio nº 115/93, celebrado entre a Companhia Imobiliária de Brasília e a Companhia Energética de Brasília. -- DECISÃO No. 10.929/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do Ofício nº 1501/95-GAB/SO, de

6/10/95, recebido da Secretaria de Obras do DF (fls. 268/287); b) da Carta nº 694/95-PR, de 19/12/95, procedente da CEB (fls. 288/292); c) do Ofício nº 1114/95-PRESI, de 20/12/95, provindo da TERRACAP (fls. 293/295); d) dos documentos acostados às fls. 298/354, relativos à inspeção levada a efeito na CEB, conforme o item IV da Decisão nº 12.873/95; II - considerar cumpridos: a) os itens II, letras "c" e "e", e III da Decisão nº 3637/95, S.O. nº 3069, de 11/4/95; b) os itens IV, V, VI e VII da Decisão nº 12.873/95, S.O. nº 3121, de 31/10/95; III - dispensar, em caráter excepcional, as medidas propostas nos subitens "b.2", "c.2" e "d.2", das sugestões da instrução, fls. 367/369.

PROCESSO No. 2681/94 (apensa cópia do de nº 112.009714/92) -- Representação nº 02/94, da 1a. DT/3a. ICE, propondo a concessão de prazo para que a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil reveja sua sistemática de instrução e tramitação de Processos de licitação e pagamento. -- DECISÃO No. 10.930/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - ao considerar atendido o item III da Decisão nº 3831/95, adotada na 3070ª Sessão Ordinária, de 18/4/95, determinar o arquivamento dos autos; II - restituir o feito à 3ª ICE, para os fins pertinentes.

PROCESSO No. 4767/94 (anexos volumes I e II) -- Auditoria programada realizada na Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em cumprimento ao GAPLAN/94. -- DECISÃO No. 10.931/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I - tomar conhecimento do O.I. nº 948/95-AUD/PRES, de 4/9/95 (fl. 56), do O.I. nº 984/95-AUD/PRES, de 19/9/95 (fl. 214), do O.I. nº 003/96-GAB/SUAUD/SEFP, de 4/1/96 (fl. 230) e seus anexos; II - relevar os atrasos verificados no atendimento da Decisão nº 6621/95, S.O. nº 3086, de 13/6/95; III - considerar resolvida a questão tratada no item I, subitem "f", da referida decisão; IV - reiterar à NOVACAP os termos da Decisão nº 6621/95, de 13/6/95, item I, subitens "a", "b", "c", "d" e "e"; item II, subitem "i", e item IV; V - determinar a organização de processo apartado para acompanhamento em separado dos assuntos tratados nos subitens "c", "d", "g" e "h" do item I da Decisão nº 6621/95, ficando a 1ª ICE autorizada a extrair cópias das peças pertinentes deste processo para aquela finalidade, a instruir as respostas da NOVACAP sobre a matéria no novo feito e reapresentar propostas aqui formuladas a respeito, se achar conveniente; VI - dar provimento às alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis identificados nos itens 17.1, 21.1, 22.1.1 e 20.1 da instrução, fls. 235/255, sobre os pontos da Decisão nº 6621/95 ali indicados; VII - conceder o prazo de 30 (trinta) dias para apresentação de justificativas, ante a iminência da aplicação da sanção prevista no artigo 182, inciso II, do Regimento Interno do TCDF: a) aos responsáveis nominados no item II, alínea "b", da instrução (f. 254), pelos seguintes motivos: - infração contida no item II, subitem c-2, 3º e 4º, da Decisão nº 6621/95; - infração contida no subitem "g" do item II da Decisão mencionada; - infração contida no subitem "h" do item II da Decisão mencionada; b) inobservância do limite legal estabelecido para convite (Processo nº 112.004780/94) em desacordo com o art. 23 da Lei nº 8.666/93 e Portaria nº 072/94 (Secretaria de Administração), aos responsáveis a serem indicados pela NOVACAP; VIII - rejeitar as alegações de defesa apresentadas pelos responsáveis indicados às fls. 254, letra "e", fixando o valor da multa em 100 UFIR (cem unidades fiscais de referência), que deverão recolher aos cofres da NOVACAP, na forma do artigo 182, inciso II, do RI/TCDF; IX - suspender a apreciação de mérito das justificativas mencionadas nos subitens "f" e "g" das conclusões da instrução, fls. 255, até reexame do processo em face das novas alegações ensejadas por esta decisão; X - autorizar a remessa de cópias das fls. 235/252 da instrução à jurisdicionada, para que possa subsidiar os interessados, e a devolução do processo à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 6351/95 (apensos os de nºs 1268/95, 3809/95, 3810/95, 3811/95, 3812/95, 3813/95, 3814/95, 4192/95, 5334/95, 5335/95, 5338/95, 5339/95, 5340/95, 5341/95, 6348/95, 6349/95, 6350/95, 6352/95, e 6353/95) -- Contrato nº 95/012, celebrado entre a BRB S.A. - Crédito, Financeira e Investimento e a empresa Tayrone de Melo, José Décio & Advogados Associados. -- DECISÃO No. 10.932/96.- Havendo o representante do Ministério Público junto à Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

PROCESSO No. 1824/96 (anexo volume I e apensos os de nºs 1821 e 1822/96) -- Contrato nº 547/95 e outros, celebrados entre a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil e terceiros. -- DECISÃO No. 10.933/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos Contratos nºs 547, 552 e 553/95 celebrados com as firmas LA DART LTDA., PROJECOL LTDA., e ENGEMAXI LTDA., respectivamente; b) dos termos aditivos "A"-547/95 e "A"-552/95; c) da auditoria levada a efeito na NOVACAP; d) dos documentos de fls. 1 a 130 (anexo I); II - recomendar à NOVACAP que: a) quando o objeto da licitação exigir o "Seguro de Risco de Engenharia", faça constar no edital a sua necessidade, para que se possa estipular tal exigência no contrato a ser assinado com a firma executora; b) nas cláusulas contratuais relativas à vinculação ao edital, mencione a modalidade de licitação correspondente ao referido edital; c) ao aceitar a Certidão Negativa de Débitos - CND para efeito de recebimento definitivo da obra, exija que ela seja expedida com data posterior ao encerramento das obras ou serviços, registrada no Diário de Obras; III - recomendar à Fundação Educacional que, ao elaborar projetos a) de edificações de suas escolas, tome a precaução de elaborá-los conforme a área do lote onde as escolas serão edificadas, conforme ocorrido na edificação do Centro de Ensino da QS 519 AE 01/02 - Samambaia; b) de engenharia e arquitetura b.1) faça constar, seguido da assinatura, nos documentos de caráter técnico e técnico-científico, o título profissional e o número da carteira do CREA, de acordo com o artigo 1º da Resolução nº 282/83-CONFEEA; b.2) providencie a "Anotação de Responsabilidade Técnica (ART)" dos projetos de engenharia e arquitetura elaborados por seu corpo técnico, fazendo constar o carimbo do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA-DF) nas plantas dos projetos; IV - determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para dar continuidade ao seu acompanhamento.

PROCESSO No. 1942/96 -- NE nº 1354/95 e outra, da Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.934/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 5866/96 -- Ofício nº 346/96-1ªª, da Procuradora do Ministério Público junto à Corte, MÁRCIA FERREIRA CUNHA FARIAS, solicitando informações sobre permissão de uso de uma área de 32.000 m² concedida pela Região Administrativa III - Taguatinga à Associação Comercial e Industrial de Taguatinga. -- DECISÃO No. 10.935/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, dando ciência dos resultados de inspeção realizada em atenção à representação em apreço.

PROCESSO No. 6076/96 -- Representação nº 013/96-CF, da Procuradora-Geral do Ministério Público junto à Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, requerendo inspeção e análise das transposições na carreira Magistério Público, a que alude a Lei nº 66, de 18/12/89, a fim de formalizar entendimento jurídico uniforme a respeito do assunto, e que sejam sobrestados os processos pertinentes. -- DECISÃO No. 10.936/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento

da Representação nº 13/96-CF, da sra. Procuradora-Geral do Ministério Público, fls. 1/9; II - determinar à 4ª Inspeção de Controle Externo que apresente, no prazo de 60 (sessenta) dias, estudos de viabilização das providências sugeridas na referida Representação, incluindo a situação dos precedentes apontados nos seus itens 6, 9, 12, 19 e 25.

RELATADOS PELA CONSELHEIRA MARLI VINHADELI

PROCESSO No. 2499/88 (apenso o de nº 102.009983/89 e anexo volume I) -- Denúncia formulada pelo Sr. AUGUSTO RAMOS DE OLIVEIRA, então advogado da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, versando sobre irregularidades na conduta dos advogados da empresa, no acompanhamento das reclamatórias trabalhistas movidas por empregados daquela Companhia. -- DECISÃO No. 10.937/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos acostados aos autos, de fls. 168-203, e da inspeção realizada; II - considerar cumprida a determinação constante de fls. 165, alínea "c", do item IV, de fls. 142 -porquanto o de que trata a alínea "b" do mesmo item- está sendo examinada no Processo nº 2.258/91; III - autorizar a devolução do anexo (Processo nº 112.009.983/89-NOVACAP), à origem; IV - determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2046/91 -- Resultado de inspeção especial realizada na Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A., visando verificar a regularidade de permissão de uso de bem público. -- DECISÃO No. 10.938/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento dos resultados da inspeção em apreço; II) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 5021/92 (apenso o de nº 030.000747/94) -- Consulta formulada pela Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília sobre a possibilidade de restabelecer o pagamento de "quintos" a seus empregados, regidos pela CLT. -- DECISÃO No. 10.939/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, decidiu: a) sobrestar aplicação de multa pelo deferimento de vantagem extravagante à lei, pela direção da TCB, até que se aprecie, em definitivo, o Processo nº 6644/91, onde são examinados todos os Acordos Coletivos firmados pelas empresas públicas e sociedades de economia mista do DF, especialmente quanto ao deferimento de benefícios previstos nos referidos Acordos Coletivos, de modo a afastar-se possível duplicidade de sanção, pela prática de ato administrativo da mesma natureza; b) acolher as justificativas prestadas pelo então Secretário de Transportes, constantes do Ofício nº 388/94-GAB/ST (fls. 89), relativamente ao atraso no envio do Processo de TCE nº 030.000747/94, a este Tribunal; c) determinar à TCB que informe ao Tribunal, no prazo de 30 (trinta) dias, quais as providências que adotou visando ao ressarcimento dos valores pagos indevidamente ao Sr. ARLINDO FERNANDES CAVALCANTE, a título de incorporação de quintos; d) devolver o processo à 2ª ICE, para novos acompanhamentos da matéria, à vista do que for decidido no Processo nº 6644/91.

PROCESSO No. 2779/95 (apenso o de nº 1271/95) -- Contrato nº 011/95 e outros, celebrados entre o Banco de Brasília S.A. e terceiros. -- DECISÃO No. 10.940/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu determinar a devolução dos autos à 2ª ICE, para que promova sua desapensação e proceda a nova instrução dos processos, em separado, com normal tramitação, deixando para pronunciar-me quanto aos aspectos jurídicos das prorrogações, na oportunidade de seu retorno ao Plenário.

PROCESSO No. 4116/95 -- Contratos de Comodato celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e a Petrobrás Distribuidora S.A. -- DECISÃO No. 10.941/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Contratos de Comodato, firmados entre o SLU e a PETROBRÁS, autuados no processo; b) relevar os atrasos ocorridos na publicação da avença celebrada a 31.01.95 (DODF 14.03.95) e no envio de todos os citados pactos a este Tribunal; c) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4135/95 -- Contrato nº 10/89, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a firma Comabem - Alimentação Ltda. -- DECISÃO No. 10.942/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato Padrão nº 10/89-SLU, celebrado a 28.01.94, e de seus 17 Termos Aditivos, sem prejuízo de futuras averiguações quanto a sua execução; b) relevar as falhas apontadas nos autos, visto que o modelo de instrumento contratual não mais vem sendo utilizado pelo SLU; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4146/95 -- Contrato nº 010/89 e outro, celebrados entre o Serviço de Limpeza Urbana e a firma ITAG - Comércio e representações Ltda. -- DECISÃO No. 10.943/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 10/89 (Padrão) e de seus 05 (cinco) Termos Aditivos de fls. 02-15, cujos prazos de validade já se encontram expirados; b) tomar conhecimento do Contrato nº 020/95 de fls. 16-21, com validade também expirada; c) relevar o atraso na remessa dos ajustes à Corte; d) recomendar ao SLU que, doravante, nos contratos ajustados por preço unitário, faça deles constar o preço unitário, a quantidade e o valor global estimados; e) determinar ao SLU que envie a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias as justificativas para a grande diferença existente entre os valores dos dois contratos, citados nas alíneas a e b, tendo em vista que ambos tiveram o mesmo objeto; f) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 4147/95 -- Contrato nº 29/94, celebrado entre o Serviço de Limpeza Urbana e a firma Lavanderia Industrial Aiello & Aiello Ltda. -- DECISÃO No. 10.944/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 29/94 e de seus 3 (três) Termos Aditivos, cuja vigência já se expirou; b) relevar as falhas apontadas pela instrução, quanto ao atraso na remessa do pacto à Corte; c) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5082/95 -- Contrato nº 38/94, celebrado entre a Fundação Educacional do Distrito Federal e a firma SERED - Serviços, Edificações, Indústria e Comércio Ltda. -- DECISÃO No. 10.945/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 038/94-FEDF, sem prejuízo de futuras averiguações; b) recomendar à FEDF passar a qualificar mais claramente, nos contratos a serem firmados pela entidade, as partes intervenientes e seus respectivos representantes (endereço, CRF, CGC, etc); c) determinar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5415/95 (anexos volumes I e II) -- Representação de servidor desta Corte, lotado na 2a. ICE, em obediência ao art. 127 do RI/TCDF e ao art. 78, inciso II, da Lei Complementar nº 01/94, em razão das graves irregularidades constatadas no decorrer de auditoria especial objeto dos Processos nº 3582 e 1350/94. -- DECISÃO No. 10.946/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: I) tomar conhecimento da representação em apreço; II) recomendar à CEASA que: a) observe, com maior rigor, o conteúdo e as formalidades das correspondências enviadas a terceiros, a fim de evitar equívocos como aqueles cometidos nos Ofícios CEASA nº 081/95 a 088/95 -

PRESI, expedidos antes de Reunião do Conselho de Administração, que iria decidir sobre a anulação dos atos praticados no Processo nº 071.000151/94; neles, não assinou prazo para o exercício do direito de defesa, citou o inciso V em vez do inciso LV do art. 5º da Constituição Federal e citou o parágrafo do art. 49 da Lei nº 8.666/93, quando não houve, de fato, o processo licitatório; b) promovia a adaptação do "Regulamento de Mercado" e da Resolução nº 042/95 do Conselho de Administração da CEASA à atual legislação, especialmente à Lei nº 8.666/93, caso haja interesse em mantê-los; caso contrário, revogue-os por estarem eivados de ilegalidade, pois admitem ajustes com terceiros, sem licitação, quando indicados por usuários desistentes; c) discipline a tramitação de documentos, a fim de evitar extravios como aquele ocorrido com a "Memória" da reunião realizada com a ASSUCENA que tratou da vigilância interna da CEASA; d) faça com que a documentação pertinente a um processo seja autuada e analisada junto a ele, e não arquivada separadamente, a exemplo do Ofício nº 014/95 da ASSUCENA; III) determinar à CEASA que: a) doravante, realize licitação em conformidade com a Lei nº 8.666/93 antes de celebrar Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU para a ocupação de qualquer box; b) celebre os Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU com o prazo de vigência que deve ser previsto no processo licitatório, obrigatoriamente precedente; c) exclua de todos os Termos de Permissão Remunerada de Uso-TPRU as cláusulas que, direta ou indiretamente, admitam a indicação de candidatos pelos permissionários desistentes, bem como adapte as demais cláusulas que não estão em conformidade com a legislação em vigor, em especial a Lei nº 8.666/93, encaminhando a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, as providências adotadas; d) em cumprimento ao art. 113, inciso I, do Regimento Interno deste Tribunal, encaminhe a esta Corte, no prazo de 30 (trinta) dias, todos os TPRU vigentes, indicando detalhadamente os casos "sub judice", a situação financeira de cada um, bem como as providências adotadas pela entidade; e) encaminhe a esta Corte o Processo CEASA nº 071.000318/92, que trata de cessão da área de 10.000m² à ASSUCENA - Associação dos Usuários da CEASA-DF, no prazo de 30 (trinta) dias." IV) autorizar a citação dos Srs. nominados no item 19 deste (fl. 91) para, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentarem defesa quanto às irregularidades que lhes são atribuídas nestes autos, ante a possibilidade de aplicação das penalidades legais; V) se ainda não apreciada, sobrestar o julgamento das contas da CEASA, referentes ao exercício de 1994; VI) devolver os autos à 2ª ICE, para as providências pertinentes.

PROCESSO No. 2119/96 -- Contrato nº 3491/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a firma CRB - Construtora e Incorporadora Ltda. -- DECISÃO No. 10.947/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 3491/95-CAESB, de fls. 03-09 e dos 1º e 2º Termos Aditivos, de fls. 10-15, bem assim, do Termo de Rerratificação de fls. 16-17; b) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2120/96 -- Contrato nº 3493/95, celebrado entre a Companhia de Água e Esgotos de Brasília e a empresa LEMA - Construtora Ltda. -- DECISÃO No. 10.948/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento dos Primeiro e Segundo Termos Aditivos ao Contrato nº 3493/95-CAESB; b) relevar a falha apontada pela instrução referente ao erro material verificado na data da assinatura do 2º Termo Aditivo constante da publicação do seu extrato (15.05.96), em virtude de o prazo de execução já se encontrar expirado; c) determinar o retorno dos autos à 3ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 2898/96 -- Contrato nº 095/95, celebrado entre a Companhia Energética de Brasília e o Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI/DF. -- DECISÃO No. 10.949/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 095/95-CEB, cujo prazo de validade já expirou; b) relevar o atraso de um dia no encaminhamento do pacto a esta Corte, bem assim as falhas apontadas pela instrução, quanto à ausência de cláusulas essenciais estabelecidas no art. 55, incisos VII, e XI, da Lei nº 8.666/93; c) recomendar à CEB que, doravante, faça constar de seus contratos as cláusulas essenciais estabelecidas nos incisos VII e XI, do art. 57, da Lei nº 8.666/93; d) autorizar a remessa dos autos à 2ª ICE, para as providências devidas.

PROCESSO No. 2910/96 -- Contrato nº 006/96, celebrado entre o Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal e a firma Brasfort - Empresa de Segurança Ltda. -- DECISÃO No. 10.950/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: I) tomar conhecimento do Contrato nº 006/96-IDHAB, sem prejuízo de futuras averiguações quanto à sua execução; II) recomendar ao IDHAB que: a) em seus futuros contratos, mencione o ato que autorizou a lavratura do ajuste e inclua cláusula estabelecendo os critérios de reajuste; III) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 5009/96 -- Pedido de prorrogação de prazo para remessa de tomada de contas especial formulado pela Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.951/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, em atenção ao Ofício nº 1755/96-GAB/SEFP, prorrogou, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para encaminhamento a esta Casa do Processo de TCE nº 054.000768/96.

PROCESSO No. 2962/96 -- Contrato nº 035/96, celebrado entre o Departamento de Trânsito do Distrito Federal e a firma Mobitel S.A. - Telecomunicações. -- DECISÃO No. 10.952/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Contrato nº 035/96-DETRAN (Padrão), sem prejuízo de futuras averiguações quanto à sua execução; b) determinar à jurisdicionada que, no prazo de 30 (trinta) dias, adite o contrato em exame para inclusão das cláusulas necessárias referidas nos incisos VII e XIII do art. 55 da Lei nº 8.666/93; c) autorizar o retorno dos autos à 2ª ICE, para os devidos fins.

PROCESSO No. 8027/96 -- Solicitação da Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal de Certidão original comprobatória do cumprimento do disposto nos arts. 27, parágrafo 2º, 29, incisos VI e VII, 32, parágrafo 3º, e 212 da Constituição Federal, na Lei Complementar nº 82, de 27 de março de 1995, bem assim do pleno exercício da competência tributária conferida pela Constituição Federal. -- DECISÃO No. 10.953/96.- O Tribunal, de acordo com o voto da Relatora, decidiu: a) tomar conhecimento do Ofício nº 1796/96 - GAB/SEFP e dos demais documentos insertos no processo; b) autorizar a Presidência a expedir Certidão na forma da minuta apresentada às fls. 63, encaminhando-a ao solicitante, juntamente com cópia de fls. 12 a 62, que a ela dão suporte.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JORGE CAETANO

PROCESSO No. 0448/91 -- Convênio nº 005/90, celebrado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.954/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, autorizou o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 1199/93 (anexos 04 volumes e apensos os Processos nºs 3110/92 e 2395/94) -- Representação nº 001/93-PG/P; a respeito de notícia veiculada na imprensa sobre o comprometimento de receita orçamentária do Distrito Federal e cessão da conta Reserva Bancária do Banco de Brasília S.A. para garantia de empréstimo junto ao BNDES. -- DECISÃO No. 10.955/96.- O Tribunal, de acordo com o voto

do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do Ofício nº 156/96-CF e dos documentos que o acompanham, fls. 491/518; II - encaminhar cópia do multicitado Ofício e da decisão que vier a ser adotada aos Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo distritais; III- determinar aos órgãos de apoio técnico desta Corte que procedam ao acompanhamento dos atos de gestão praticados com base na Lei Complementar nº 9, de 1º/4/96, para adoção das providências cabíveis, nos termos da Súmula nº 347 do Supremo Tribunal Federal.

PROCESSO No. 5295/93 (apensos os de nºs 5857/95 e 2034/96) -- Aposentadoria de JURANDIR CARLOS SIMÕES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.956/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos documentos de fls. 85/93, relativos ao Mandado de Segurança nº 6117/95; II - considerar legal, para fins de registro, a aposentadoria concedida a JURANDIR CARLOS SIMÕES, nos termos da Instrução de fl. 23, retificada pela de fl. 49 dos autos.

PROCESSO No. 4914/96 (anexos 03 volumes) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito na Companhia de Água e Esgotos de Brasília, objetivando o exame da Concorrência Internacional nº 005/96 e dos contratos dela resultantes. -- DECISÃO No. 10.957/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) do resultado da auditoria em exame e dos documentos constantes dos Anexos I e II; b) dos Contratos nºs 3645 a 3651/96 constantes dos autos; II - determinar à CAESB que faça incluir nos futuros procedimentos licitatórios a aprovação formal do projeto básico por autoridade competente, na forma estabelecida no artigo 7º, parágrafo 2º, inciso I, da Lei nº 8.666/93; III- autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento da fiscalização e controle dos ajustes em exame.

PROCESSO No. 5158/96 (anexos volumes I e II) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito na Polícia Civil do Distrito Federal, para averiguação da Tomada de Preços nº 25/96. -- DECISÃO No. 10.958/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos às fls. 01/240 - Anexos I e II, referentes à Tomada de Preços nº 25/96-PCDF; b) dos resultados desta etapa de auditoria; II - recomendar à Polícia Civil do Distrito Federal que, ao elaborar seus novos editais de licitação e minutas de contrato, observe rigorosamente os dispositivos da Lei nº 8.666/93 e legislação mencionada, atentando-se especialmente para o: a) artigo 86, parágrafo 2º, que trata da aplicação de multa, após o regular processo administrativo; b) artigo 79, inciso II, relativo à rescisão amigável do contrato, desde que haja conveniência da administração; c) artigo 40, parágrafo 2º, inciso I, que estipula fazer integrante do edital o projeto básico e/ou executivo, com todas as suas partes, desenhos, especificações e outros complementos; d) artigo 73, parágrafo 3º, que determina o prazo de 90 dias para recebimento definitivo, que, se ultrapassado, em caráter excepcional, deverá ser devidamente justificado; e) artigo 55 e seus incisos, que tratam das cláusulas necessárias nos contratos; f) artigo 108, parágrafo 1º, do Decreto nº 10.996/88, que trata da suspensão do direito de licitar com o Distrito Federal; g) artigo 10 do Decreto nº 14.122/92, que determina seja especificado nas propostas de licitantes o valor do ISS; III - determinar àquela jurisdicionada que: a) exclua de seus editais a exigência de percentual fixo do BDI, como fundamento para desclassificação de proposta; b) elabore termo aditivo, caso o contrato já tenha sido assinado com o vencedor da Tomada de Preços nº 25/96, para fazer constar os incisos IV, VI e VII do artigo 55 da Lei nº 8.666/93, atentando para que o prazo de vigência seja superior ao de execução; IV - autorizar a devolução dos autos à 3ª ICE, para acompanhamento.

PROCESSO No. 5204/96 (anexo 01 volume) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito no Serviço de Limpeza Urbana, em conformidade com o Programa de Auditoria para o 3º trimestre de 1996. -- DECISÃO No. 10.959/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento: a) dos documentos acostados aos autos, fls. 01/70 do Anexo I, referentes à Tomada de Preços nº 15/96 - SLU; b) do resultado desta etapa de auditoria; II - recomendar ao Serviço de Limpeza Urbana que, ao elaborar seus novos editais de licitação e minutas de contrato, observe, rigorosamente, os dispositivos da Lei nº 8.666/93, em especial no que se refere ao(s): a) artigo 9º, parágrafo 1º, que trata da participação do autor do projeto nas licitações de obras e serviços, ou na execução, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento; b) artigos 44 e 45, que tratam da objetividade no critério de julgamento das propostas; c) artigo 71, parágrafo 2º, alterado pela Lei nº 9.032/95, relativo aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato; d) artigo 70, que estabelece ser o contratado responsável pelos danos causados diretamente à Administração e a terceiros, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado; e) artigo 40, inciso XV, que determina sejam previstas no edital normas e previsões para apresentação de recursos; III - determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, no prazo de 15 (quinze) dias, através de termo aditivo ao contrato celebrado com a firma vencedora da licitação, proceda às seguintes alterações: a) que o prazo de vigência constante da Cláusula Quinta seja contado a partir da publicação do Termo Contratual, conforme determinado por este Tribunal nas Decisões nºs 3882 e 5474/96; b) retifique os valores das multas inseridas na Cláusula Nona, adequando-os ao disposto nos incisos I e II do artigo 107 do Decreto nº 10.966/88; c) estabeleça cláusula que cuide do reconhecimento dos direitos da Administração, em caso de rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93; IV - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento dos trabalhos de fiscalização.

PROCESSO No. 6244/96 (anexo 01 volume) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando o exame da legalidade da Tomada de Preços nº 94/96. -- DECISÃO No. 10.960/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento do resultado da auditoria em apreço e dos documentos constantes do Anexo I dos autos; II - autorizar o retorno dos autos à 3ª ICE, para prosseguimento dos trabalhos de fiscalização e controle, com ênfase para os pontos elencados no item 9 de fl. 10.

PROCESSO No. 6245/96 (anexo 01 volume) -- Relatório de auditoria programada levada a efeito na Fundação Educacional do Distrito Federal, objetivando o exame da legalidade da Tomada de Preços nº 93/96. -- DECISÃO No. 10.961/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: I - tomar conhecimento dos resultados da auditoria em apreço e dos documentos constantes do Anexo I dos autos; II - determinar à Fundação Educacional do Distrito Federal que, doravante, ao elaborar minuta de contrato, observe a legislação que disciplina a matéria, a fim de evitar divergência entre os percentuais das multas nela estipulados, com os do Edital, como ocorrido na Tomada de Preços nº 93/96-FEDF-CPL; III- autorizar a devolução do processo à 3ª ICE, para prosseguimento dos trabalhos de fiscalização e controle.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO JOSÉ MILTON FERREIRA

PROCESSO No. 2070/82 -- Pensão civil concedida a JOSEFA RODRIGUES NERES-SEA. -- DECISÃO No. 10.962/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1) faça juntar aos autos: a) requerimento de habilitação da interessada, nos termos do art. 133, I, do RI/TCDF; b) declaração de que não ocupa cargo público em caráter permanente (art. 5º, parágrafo único, da Lei nº 3.337/58); c) comprovante do valor da remuneração do ex-servidor à época da vigência do ato de fl. 33, com

especificação das respectivas parcelas, percentuais e valores (art. 133, V, do RI/TCDF); 2) torne sem efeito a CTS de fl. 36, mantendo a de fl. 12, onde os períodos computados para Licença Especial (180 dias) e para contagem em dobro (841 dias) estão excluídos; 3) refaça o Título de Pensão Especial, considerando a redução do ATS para 5%, tornando sem efeito o documento de fl. 37.

PROCESSO No. 1207/91 -- Aposentadoria de ZILDA TEIXEIRA GRIPP-FEDF. -- DECISÃO No. 10.963/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Fundação Educacional que, em sessenta dias, comprove o vínculo com a servidora a partir de 25/8/67, a situação funcional da interessada no período em que mantinha vínculo com o Estado de Goiás, até 1/4/82, estando já contratada pela Fundação, bem como justifique o cômputo do período de 1/1/68 a 31/12/69, em que a servidora encontrava-se em licença para trato de interesses particulares, confeccionando nova Certidão de Tempo de Serviço e contemplando todos estes dados.

PROCESSO No. 2593/91 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de ISAC DE SOUZA E SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 10.964/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, decidiu: 1 - considerar legal a aposentadoria em exame; 2 - determinar a realização de diligência junto à SEA para a regularização da revisão de proventos, devendo, em 60 dias, ser providenciado o seguinte: a) retificar o ato de revisão de fl. 31 para consignar a data correta de inativação do servidor, que é 15 de março de 1991; b) elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 32, a fim de adequar os valores referentes à revisão, tomando por base a tabela de vencimentos de maio/91, observada a Decisão Normativa nº 03/93-TCDF.

PROCESSO No. 1078/94 -- Pensão civil concedida a CLEIDIANA MOREIRA GOMES e outros-SEA. -- DECISÃO No. 10.965/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou à Secretaria de Administração que, em sessenta dias: 1) providencie novos requerimentos de pensão dos filhos menores, que poderão vir assinados pelas mães ou por outro representante legal; 2) junte documentação que comprove a união estável de MARIA DAS GRAÇAS NUNES com o servidor, uma vez que esta Corte entende que a justificação judicial deve vir acompanhada de outros elementos que, conjugados, possam propiciar o convencimento necessário sobre a existência de vida em comum; 3) retifique o ato revisional de fl. 40, para fazer constar os efeitos a partir de 14/9/95, após comprovada a união estável com a companheira, editando o respectivo título de pensão; 4) torne sem efeito o ato revisional de fl. 40, caso não sejam apresentadas as devidas provas documentais; 5) anexe declaração de não acumulação de mais de duas pensões, relativa a todos os beneficiários, conforme modelo de fl. 114; 6) esclareça a condição dos demais filhos citados nos documentos de fls. 3 e 79, além do terceiro filho de MARIA DAS GRAÇAS NUNES, nos termos da legislação aplicável; 7) junte cópia do demonstrativo de pagamento do ex-servidor, referente ao mês de agosto de 1993.

PROCESSO No. 4517/94 -- Pensão civil concedida a ALZIRA OLIVEIRA BARNABÉ-SLU. -- DECISÃO No. 10.966/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar ao Serviço de Limpeza Urbana que, em sessenta dias: 1) faça juntar aos autos documento que comprove a dependência econômica da habilitada, tal como, cópia da declaração do imposto de renda, da ficha financeira, residência sob o mesmo teto ou qualquer outro que indique a dependência do filho para a sua manutenção; 2) anexe declaração de não acumulação de mais de duas pensões, nos termos do artigo 225 da Lei nº 8.112/90.

PROCESSO No. 3063/95 -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte formulado pela Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil. -- DECISÃO No. 10.967/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento dos documentos de fls. 149 e 150; 2) autorizar a prorrogação do prazo, por 15 dias, na forma solicitada no O.I. nº 1294/96-AUD/PRES.

PROCESSO No. 3540/95 -- Aposentadoria de RUTE IRENE DA SILVA NEIVA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.968/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria, devendo a Fundação Educacional do Distrito Federal providenciar, posteriormente, a elaboração de novo abono provisório, em substituição ao de fl. 15, para consignar proventos proporcionais a 27 (vinte e sete) anos de serviço.

PROCESSO No. 3947/95 -- Aposentadoria de DORALICE TEIXEIRA NOBRE-FEDF. -- DECISÃO No. 10.969/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4378/95 -- Aposentadoria de MATUNILDE PEREIRA GONZAGA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.970/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 4384/95 -- Aposentadoria de LUZIA TEOTÔNIO TEÓDULO-FEDF. -- DECISÃO No. 10.971/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos na forma indicada: 1 - esclarecer se a servidora faz jus à incorporação da gratificação de regência de classe, nos termos da Lei nº 696/94, informando os períodos nos quais percebeu essa gratificação; 2 - retificar o ato de concessão de aposentadoria (fl. 16) para a inclusão do fundamento legal da parcela incentivos funcionais; 3 - confeccionar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 20, retificando o valor dos Incentivos Funcionais; 4 - tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5039/95 -- Aposentadoria de FRANCISCO JANUÁRIO DE AGUIAR-SLU. -- DECISÃO No. 10.972/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 5600/95 -- Aposentadoria de JOSEFA FERREIRA LAVRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.973/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, afira junto ao INSS a autenticidade da certidão de tempo de serviço de fl. 03, tendo em vista determinação deste Tribunal no Processo nº 3483/93 (Tempo de Serviço Rural).

PROCESSO No. 5787/95 -- Aposentadoria de MARIA ANGELA NASCIMENTO BORGES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.974/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos na forma indicada: 1) anexar aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhadas de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão de Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos

funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2) averiguar o direito à Gratificação de Regência de Classe e à de Alfabetização, uma vez que, à fl. 09, verifica-se o recebimento das referidas parcelas quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-las ao abono provisório, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; 3) se confirmado o item anterior, elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, observando a DN/TCDF nº 02/93, para incorporação dos respectivos valores; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5802/95 -- Aposentadoria de NELI DE ASSIS CORDOVA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.975/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos na forma indicada: 1) anexar aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhadas de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão de Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2) averiguar o direito à Gratificação de Regência de Classe e à de Alfabetização, uma vez que, às fls. 08 e 16, verifica-se o recebimento das referidas parcelas quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-las ao abono provisório, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; 3) se confirmado o item anterior, elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 18, observando a DN/TCDF nº 02/93, para incorporação dos respectivos valores; 4) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6192/95 -- Aposentadoria de ELAINE FRANÇA GOMES-FEDF. -- DECISÃO No. 10.976/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias, complemente os elementos integrantes dos autos na forma indicada: 1) anexar aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhadas de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão de Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2) averiguar o direito à Gratificação de Regência de Classe e à de Alfabetização, uma vez que, às fls. 12, 16 e 22, verifica-se o recebimento das referidas parcelas quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-las ao abono provisório, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; 3) se confirmado o item anterior, elaborar novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 23, observando a DN/TCDF nº 02/93, para incorporação dos respectivos valores; 4) solicitar à inativa que providencie, junto à Prefeitura Municipal de Cruzeiro da Fortaleza, esclarecimentos quanto ao fato de a certidão de fl. 06 ter sido emitida mediante justificação judicial, atentando para a Súmula de nº 27 desta Corte; 5) tornar sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 6213/95 -- Aposentadoria de ELEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.977/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: 1 - anexe aos autos cópias autenticadas dos documentos que comprovem o direito à percepção do percentual parcela autônoma, instituída pela Lei nº 771/94, acompanhadas de declaração do setor competente, atestando que os títulos ou certificados que serviram de base para a concessão da Gratificação de Titulação não foram utilizados para a percepção de incentivos funcionais (salvo opção) ou para progressão por merecimento; 2 - averiguar o direito à Gratificação de Regência de Classe e Alfabetização, uma vez que, às fls. 08 e 17, verifica-se o recebimento das referidas parcelas quando no exercício do cargo e, se for o caso, acrescentá-las ao abono provisório, como estabelecem as Leis nºs 696/94 e 654/94, respectivamente; 3 - se confirmado o item anterior, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 19, observando a DN/TCDF nº 02/93, para incorporação dos respectivos valores; 4 - torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 2078/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Fundação do Serviço Social do Distrito Federal, para cumprimento de determinação da Corte. -- DECISÃO No. 10.978/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento do Ofício nº 306/96-PR, subscrito pelo Presidente da Fundação do Serviço Social; 2) autorizar, em caráter excepcional, a prorrogação do prazo, por 60 dias, contados a partir de 16/11/96, para a conclusão da TCE nº 101.000835/96.

PROCESSO No. 3459/96 -- Aposentadoria de LUIZ GONZAGA DA TRINDADE-SLU. -- DECISÃO No. 10.979/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 6899/96 -- Expedientes das 2a., 11a. e 16a. Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília e 3a. Turma do Tribunal Regional do Trabalho, encaminhando à Corte cópias de decisões adotadas em reclamações ajuizadas contra a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, em razão da nulidade do contrato de trabalho decorrente da admissão de empregado sem aprovação em concurso público. -- DECISÃO No. 10.980/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das comunicações encaminhadas pela 3ª Turma do Colendo Tribunal Regional do Trabalho e pelas 2ª, 11ª e 16ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília; 2) encaminhar expedientes daquelas unidades da Justiça do Trabalho, manifestando agradecimento pelas comunicações endereçadas a esta Corte; 3) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7173/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.981/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 708/96-CPTCE; 2 - relevar o atraso em que incorreu a autoridade solicitante; 3 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 054.001319/96.

PROCESSO No. 7177/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.982/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 709/96-CPTCE; 2 - relevar o atraso em que incorreu a autoridade solicitante; 3 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 054.001323/96.

PROCESSO No. 7184/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.983/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 711/96-CPTCE; 2 - relevar o atraso mencionado em que incorreu a autoridade solicitante; 3 - autorizar a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 054.001329/96.

PROCESSO No. 7188/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.984/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 703/96-CPT CE, subscrito pelo Comandante-Geral da PMDF; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder a prorrogação do prazo, por sessenta dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 054.001333/96.

PROCESSO No. 7189/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.985/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 704/96-CPT CE, subscrito pelo Comandante-Geral da PMDF; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da tomada de contas especial a que se refere o Processo nº 054.001334/96.

PROCESSO No. 7191/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.986/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 706/96-CPT CE, subscrito pelo Comandante-Geral da PMDF; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder a prorrogação do prazo, por sessenta dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 054.001.336/96.

PROCESSO No. 7192/96 -- Pedido de prorrogação de prazo formulado pela Polícia Militar do Distrito Federal para conclusão de tomada de contas especial. -- DECISÃO No. 10.987/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1 - tomar conhecimento do Ofício nº 707/96-CPT CE, subscrito pelo Comandante-Geral da PMDF; 2 - relevar o atraso apontado pela instrução; 3 - conceder a prorrogação do prazo, por 60 dias, para a conclusão da Tomada de Contas Especial a que se refere o Processo nº 054.001337/96.

PROCESSO No. 7380/96 -- Expedientes das 8a. e 12a. Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília, encaminhando à Corte cópias de decisões adotadas em reclamações ajuizadas contra a Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília, em razão da nulidade do contrato de trabalho decorrente da admissão de empregado sem aprovação em concurso público. -- DECISÃO No. 10.988/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: 1) tomar conhecimento das comunicações encaminhadas pela 8ª e pela 12ª Juntas de Conciliação e Julgamento de Brasília; 2) encaminhar expedientes àquelas unidades da Justiça do Trabalho, manifestando agradecimento pelas comunicações endereçadas a esta Corte; 3) determinar o arquivamento dos autos.

PROCESSO No. 7786/96 -- Pedido de prorrogação de prazo para cumprimento de determinação da Corte formulado pela Fundação Hospitalar do Distrito Federal. -- DECISÃO No. 10.989/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu: a) tomar conhecimento, em caráter excepcional, do O.E. nº 1055/96-GAB/FHDF, alertando a jurisdicionada para a necessidade de observar os termos do artigo 200, parágrafo 1º, do RI/TCDF; b) considerar prorrogados, por 120 dias, os prazos anteriormente estabelecidos; c) devolver os autos à 4ª ICE, para acompanhamento.

RELATADOS PELO CONSELHEIRO MAURÍLIO SILVA

PROCESSO No. 2346/83 -- Revisão dos proventos da aposentadoria de LAILA FALLUH TEIXEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 10.990/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) junte aos autos cópia autenticada dos atos de designação e dispensa dos cargos/funções de confiança exercidos pela inativa, informando as respectivas publicações no DODF; b) confeccione mapa de "quintos", indicando os cargos/funções exercidos pela interessada até a véspera de sua aposentadoria e suas respectivas transformações; c) se for o caso, elabore nova Certidão de Tempo de Serviço, em substituição a de fl. 14, para contemplar com a contagem em dobro instituído, pela Lei nº 22/89, o período de 01.08.58 a 20.04.62, juntando, para tanto, a respectiva Certidão fornecida pela NOVACAP ou GEB; d) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 30, para correção da parcela do Adicional por tempo de serviço, caso se concretize a contagem em dobro mencionada no item anterior.

PROCESSO No. 3804/88 -- Aposentadoria e revisão dos proventos de CLEUZA LUIZA MARIANO-SEA. -- DECISÃO No. 10.991/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar à Secretaria de Administração do Distrito Federal que, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) diligencie junto à Fundação Educacional do Distrito Federal no sentido de certificar se no período de 02.09.65 a 31.12.65, visto no documento de fls. 13, e se de 1º a 22 de março de 66 (fls. 14), a servidora estava efetivamente no exercício do magistério; b) certifique se o período de 23.03.66 a 31.08.75, constante da certidão de fls. 15, prestado pela interessada como Professora de Ensino Elementar, no GDF, e o de 28.10.87 a 28.09.88 foram efetivamente exercidos em atividades específicas do magistério.

PROCESSO No. 2628/89 -- Pensão especial concedida a ZENAB OMAR MUHSEN-SEA. -- DECISÃO No. 10.992/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 1399/91 -- Aposentadoria de CLAUDIMIRO SALVIANO-DER. -- DECISÃO No. 10.993/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, considerou cumprida a Decisão nº 5803/94 e determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que o DER/DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 31, para calcular as parcelas referentes à "Opção 55%" e à "Rep. Mensal" sobre o valor do DAS-2, atentando para o reflexo no total dos proventos; b) providencie o levantamento das quantias porventura pagas indevidamente à inativa, bem como seu ressarcimento ao erário, na forma disposta no art. 46 da Lei nº 8112/90; c) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 1709/91 -- Aposentadoria de RAIMUNDO RODRIGUES COSTA-SEA. -- DECISÃO No. 10.994/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Secretaria de Administração do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo abono provisório, em substituição ao de fl. 64, para corrigir o valor da Gratificação de Apoio às Atividades Tributárias, cujo percentual deve incidir sobre o valor do maior vencimento da classe em que estiver posicionado o servidor, de acordo com o art. 4º da Lei nº 74/89; b) anexe demonstrativo dos cálculos que deram origem aos valores das parcelas 1/5 de DAS-2 e 4/5 de DAI-3

(fl. 64), atentando, caso haja incorreções, dos possíveis reflexos no abono provisório solicitado na alínea anterior; c) torne sem efeito o documento substituído.

PROCESSO No. 4006/93 -- Pensão civil concedida a ODÍLIA ALVES DA SILVA e outros-SEA. -- DECISÃO No. 10.995/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) anexe aos autos o processo de aposentadoria do instituidor da pensão, consoante Decisão nº 5793/95, exarada na S.O. nº 3080, de 23.05.95; b) esclareça o motivo da exclusão da filha Dilmar Alves da Silva do Título de fls. 29, tendo em vista ter sido esta incluída como beneficiária no ato de fls. 22; c) junte aos autos requerimentos das filhas Neidima Reis da Silva e Dilmar Alves da Silva (caso esta faça jus ao benefício), solicitando a concessão da Pensão e, ainda, declaração de ambas, atestando que detinham a condição de solteira, em complemento às fls. 10 e 12 (art. 5º, parágrafo único, Lei nº 3373/58); d) retifique o ato concessório de fl. 22 para considerar a fundamentação legal com base na Lei nº 6782/80, em conformidade com o disposto no item I da DN nº 02/93-TCDF; e) junte aos autos cópia autenticada do último comprovante de rendimentos do "de cujus" (art.133, V, RI-TCDF); f) elabore outra certidão de tempo de serviço, em substituição à de fls. 28, a fim de excluir do seu bojo o tempo de serviço contado em dobro nos moldes da Lei nº 22/89, eis que tal diploma legal não estava em vigor na data do óbito; g) observando a DN nº 02/93-TCDF, elabore novo Título de Pensão, em substituição ao de fls. 29, para consignar o percentual correto dos adicionais, corrigir o nome da beneficiária temporária, Neidima Reis da Silva e se, necessário, incluir a beneficiária Dilmar Alves da Silva, efetuando o respectivo rateio entre as partes; h) torne sem efeito os documentos porventura substituídos.

PROCESSO No. 4379/93 (apenso o de nº 1685/86) -- Aposentadoria de ESTER TERESINHA CAPELI GOMES-SEA. -- DECISÃO No. 10.996/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu enviar o processo ao Ministério Público, solicitando parecer.

PROCESSO No. 6597/93 -- Aposentadoria de BASILIANO JOSÉ TAVARES-SEA. -- DECISÃO No. 10.997/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato de aposentadoria.

PROCESSO No. 7437/93 -- Aposentadoria de LUIZ VIEIRA-FEDF. -- DECISÃO No. 10.998/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) elabore nova certidão de tempo de serviço, em substituição a de fl. 10, a fim de corrigir o cômputo do tempo de serviço para o reflexo na proporcionalidade dos proventos que injejará a confecção de outro abono provisório; b) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5207/95 -- Aposentadoria de ELIETE COUTINHO DOS SANTOS-FEDF. -- DECISÃO No. 10.999/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou diligência para que a Fundação Educacional do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias: a) esclareça o fato da interessada ter se inativado no padrão 06C, tendo em conta o seu tempo de magistério na FEDF (17.03.92 - 12.06.95) ser insuficiente para tal classificação; b) observando a Decisão Normativa nº 002/93-TCDF, elabore novo Abono Provisório, em substituição ao de fl. 17, a fim de calcular em separado a Gratificação de Titularidade, que deverá ser desvinculada da parcela "provento", atentando para o fato de que a "Gratificação de Atividade - inativo" não incide sobre a mesma; c) considerando a presença da parcela "Regência de Classe" nos documentos de fls. 04, 05, 10 e 14, verifique se a inativa faz jus à incorporação da Gratificação citada, como estabelece a Lei nº 696/94. Em caso positivo, junte documentação comprobatória e providencie a inclusão da referida vantagem do cálculo do Abono Provisório, solicitado na alínea "b"; d) providencie o levantamento das quantias pagas indevidamente à inativa, bem como seu ressarcimento ao erário, se for o caso na forma disposta no art. 46 da Lei nº 8.112/90; e) torne sem efeito os documentos substituídos.

PROCESSO No. 5768/95 -- Renúncia à aposentadoria de HERMES AQUINO TEIXEIRA-SEA. -- DECISÃO No. 11.000/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, decidiu determinar a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte declaração de que o Sr. HERMES AQUINO TEIXEIRA nada deve aos cofres públicos, consoante decisão proferida no Processo nº 2295/90, na S.O. de 15.08.96.

PROCESSO No. 5769/95 -- Renúncia à aposentadoria de SEBASTIÃO DA SILVA-SEA. -- DECISÃO No. 11.001/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, determinou a baixa dos autos em diligência, a fim de que a Secretaria de Administração do DF, no prazo de 60 (sessenta) dias, junte declaração de que o Sr. SEBASTIÃO DA SILVA nada deve aos cofres públicos, consoante decisão proferida no Processo nº 2295/90, S.O. de 15.08.96.

PROCESSO No. 0054/96 -- Pensão civil concedida a JEFFERSON DOS SANTOS GOMES e outro-SEA. -- DECISÃO No. 11.002/96.- O Tribunal, de acordo com o voto do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, considerou legal, para fins de registro, o ato concessório.

RELATADOS PELO AUDITOR OSVALDO RODRIGUES

PROCESSO No. 3934/94 (apenso o de nº 054.000866/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 11.003/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, determinou o arquivamento do processo, ante a ausência de culpa do servidor envolvido, e a devolução do apenso.

PROCESSO No. 4729/94 (apenso o de nº 030.008487/94) -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Administração do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 11.004/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) determinar a devolução do apenso à SEA, para que esse órgão, no prazo de 30 dias, adote as necessárias providências objetivando a cobrança do Sr. RUBELMAR JOSÉ DOS REIS GUIMARÃES do valor do débito em apreço, devendo informar à Corte, dentro do referido prazo, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 0166/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades por danos causados a veículo. -- DECISÃO No. 11.005/96.-

O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar os Srs. CLEMILTON DE OLIVEIRA VIEIRA e MANOEL PAIXÃO BARBOSA quites, neste caso, com o Tesouro do Distrito Federal, ante o ressarcimento havido; b) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 2859/95 (apenso o de nº 054.000672/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 11.006/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que esse órgão, no prazo de 30 dias, adote as necessárias providências, junto à Procuradoria Geral do DF, com vistas à cobrança do Sr. ROOSEVELT DA COSTA TAVARES do valor do débito em apreço, devendo informar à Corte, dentro do referido prazo, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 3079/95 (apenso o de nº 054.000749/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 11.007/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da matéria, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar a Srª ELZÂNGELA DOS SANTOS LIMA SILVA quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante o ressarcimento havido; c) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 4795/95 -- Tomada de contas especial instaurada pela Secretaria de Segurança Pública do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos danos causados a veículo, envolvido em acidente de trânsito. -- DECISÃO No. 11.008/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta, em parte, o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) considerar o servidor ELGIM LISOMAR COSTA DOS SANTOS quite, neste caso, com a Fazenda do DF, ante a reparação havida; c) determinar o arquivamento do processo.

PROCESSO No. 5847/95 -- Contendo o Ofício 1733/96, mediante o qual a Secretaria de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 90 (noventa) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 030.008442/91. -- DECISÃO No. 11.009/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tomou conhecimento dos documentos de fs. 71 e 72 e, ante as justificativas apresentadas, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO No. 5929/95 (apenso o de nº 054.001351/95) -- Tomada de contas especial instaurada pela Polícia Militar do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelos fatos constantes do citado apenso. -- DECISÃO No. 11.010/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento da tomada de contas especial em apreço, decidiu: a) relevar a falha apontada; b) determinar a devolução do apenso à PMDF, para que esse órgão, no prazo de 30 dias, adote as necessárias providências objetivando a cobrança do débito apurado, junto à VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA., devendo informar à Corte, dentro do referido prazo, as medidas adotadas.

PROCESSO No. 0338/96 (apenso 01 volume, contendo cópia do Processo nº 102.119059/95-IDHAB) -- Tomada de contas especial instaurada pelo Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal para apurar responsabilidades pelo desaparecimento de bem. -- DECISÃO No. 11.011/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, tendo em conta o parecer do Ministério Público, ao tomar conhecimento do resultado das apurações em apreço, decidiu: a) considerar a firma REMAN VIGILÂNCIA LTDA. quite, neste caso, com o IDHAB/DF, ante a reparação havida; b) determinar o arquivamento do processo e a devolução do apenso à origem.

PROCESSO No. 3925/96 -- Contendo o Ofício nº 593/96, mediante o qual a Fundação Educacional do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 (sessenta) dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 082.006966/96. -- DECISÃO No. 11.012/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 17/21 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO No. 3964/96 (apenso o de nº 1658/95) -- Contendo o Ofício nº 328/96, mediante o qual a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por mais 60 (sessenta) dias, para a entrega da TCE a que se refere a Decisão nº 3302/96. -- DECISÃO No. 11.013/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, ao tomar conhecimento do documento de f. 15, considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial (Processo nº 1658/95).

PROCESSO No. 4511/96 -- Contendo o Ofício nº 1084/96, mediante o qual a Fundação Hospitalar do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 60 dias, para entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 061.030413/96. -- DECISÃO No. 11.014/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 20 e 21 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

PROCESSO No. 4827/96 (apensos os de nºs 0206, 2422, 3908 e 6790/96) -- Contendo o Ofício nº 570/96-PRESI, mediante o qual a Sociedade de Abastecimento de Brasília S.A. solicita prorrogação de prazo para entrega de tomadas de contas especiais. -- DECISÃO No. 11.015/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento do documento de fs. 9 e 10 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega das tomadas de contas especiais de que tratam os Processos nºs 075.000211/94, 075.000117/95, 075.000053/96, 075.000108/96 e 075.000129/96-SAB.

PROCESSO No. 5749/96 -- Contendo o Ofício nº 1491/96 mediante o qual a Secretaria de Obras do Distrito Federal solicita prorrogação de prazo, por 30 (trinta) dias, para a entrega da tomada de contas especial objeto do Processo nº 111.000397/94. -- DECISÃO No. 11.016/96.- O Tribunal, de acordo com a proposta do Relator, relevando a falha apontada, tomou conhecimento dos documentos de fs. 15 e 16 e considerou prorrogado, na forma solicitada, o prazo para a entrega da referida tomada de contas especial.

RELATADO PELO AUDITOR JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS

PROCESSO No. 4419/95 -- Contrato 1/95, celebrado entre a Secretaria de Comunicação Social do Distrito Federal e a firma PROPEG - Brasil Propaganda Ltda. Iniciada a discussão da matéria, o Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA declarou-se impedido de participar de seu julgamento, por motivo de foro íntimo. Discutido minuciosamente o assunto, a proposta de decisão apresentada pelo Relator não foi acolhida pelo

Plenário, pela inexistência de consenso quanto aos termos da proposta de decisão. Em consequência, a Conselheira MARLI VINHADELI e o Conselheiro JORGE CAETANO foram designados para redigir a decisão. Na oportunidade, o Senhor Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, considerando necessário maior tempo para a elaboração da mencionada decisão, às 18h10 suspendeu, temporariamente esta sessão, com a aquiescência dos demais membros do colegiado e convocou Sessões Extraordinárias, de caráter reservado, a realizarem-se nesta data, para que o Tribunal apreciasse, na forma do disposto no art. 97, parágrafo 1º, da Lei Orgânica desta Corte, matérias sigilosa e administrativa, reabrindo-a, às 18h40, para dar continuidade à discussão da matéria, quando foi apresentado o novo texto da decisão, tendo, no ensejo, a Conselheira MARLI VINHADELI solicitado, nos termos do art. 70 do Regimento Interno, o reexame do processo. -- DECISÃO No. 11.017/96.- Havendo o representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, pedido vista do processo, foi adiado o seu julgamento.

Encerrada a fase de julgamento de processo, o Senhor Presidente convocou, com base no art. 44, do Regimento Interno, Sessão Extraordinária, a ser realizada a partir das 10 horas do dia 13 do corrente mês.

Continuando, concedeu a palavra ao Procurador JORGE ULISSES JACOBY FERNANDES, representante do Ministério Público junto a esta Corte, que fez o seguinte pronunciamento: "Na qualidade de representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas do Distrito Federal tenho o dever de enaltecer a notável colaboração, empenho, atenção e simpatia de todos os senhores membros do Tribunal, na sessão especial de hoje. Eventos dessa natureza, como ficou patente, engrandecem o Tribunal."

Às 18h10, de conformidade com o art. 77 do RI, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata - contendo 91 processos - que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

SECRETARIA DAS SESSÕES

ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA No. 3220

Aos 12 dias do mês de dezembro de 1996, às 10 horas, na Sala das Sessões do Tribunal, presentes os Conselheiros FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, os Auditores OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a representante do Ministério Público junto a esta Corte, Procuradora-Geral CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, o Presidente, Conselheiro RONALDO COSTA COUTO, declarou aberta a sessão.

EXPEDIENTE

Foram aprovadas as atas das Sessões Ordinária nº 3219, Especial nº 476 e Extraordinárias Reservada nº 024 e Administrativa 241, todas de 10.12.96.

O Senhor Presidente, nos termos dos artigos 4º, inciso I, e 67, parágrafo primeiro, da Lei Complementar nº 001/94, e 83 do Regimento Interno desta Casa, convocou, inicialmente, os Conselheiros para a eleição do Presidente e do Vice-Presidente do Tribunal, para o exercício de 1997. Renovou aos presentes sua decisão e a do Vice-Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, de não se candidatarem à reeleição, apesar da tradição da Corte e do amparo regimental.

Em seguida, o Senhor Presidente solicitou a prestimosa colaboração da Procuradora-Geral, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, para funcionar como escrutinadora da eleição.

Dando início à eleição, foram distribuídas as cédulas indevassáveis de votação aos Conselheiros efetivos e recolhidos os votos à urna, na ordem de antigüidade no cargo. Apurados os votos, verificou-se o seguinte resultado:

- Para Presidente:

Conselheiro JORGE CAETANO	06 votos
Em Branco	01 voto

- Para Vice-Presidente:

Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS	05 votos
Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA	02 votos

Ante o resultado da eleição, o Senhor Presidente proclamou eleitos Presidente e Vice-Presidente deste Tribunal, para o exercício de 1997, os Conselheiros JORGE CAETANO e FREDERICO AUGUSTO BASTOS, respectivamente.

Em seguida, convidou os Conselheiros JORGE CAETANO e FREDERICO AUGUSTO BASTOS para assinarem os respectivos termos de serem exatos no cumprimento de seus deveres e de posse nos cargos de Presidente e Vice-Presidente desta Corte.

Assinados os termos de posse, o Senhor Presidente concedeu a palavra, sucessivamente, aos Conselheiros JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JOSÉ MILTON FERREIRA e MAURÍLIO SILVA, aos Auditores OSVALDO RODRIGUES JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e à Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

O Vice-Presidente, Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, felicitou o Conselheiro JORGE CAETANO, pela sua eleição ao Cargo de Presidente, e ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, por sua eleição ao cargo de Vice-Presidente, desejando-lhes êxito na condução dos altos destinos desta Casa. Os Conselheiros MARLI VINHADELI e MAURÍLIO SILVA, os Auditores

OSVALDO RODRIGUES e JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS e a Procuradora-Geral do Ministério Público junto a esta Corte, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA, associaram-se à manifestação do Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, e, na oportunidade, cumprimentaram o Senhor Presidente e o Vice-Presidente pela pacífica, profícua e democrática gestão à frente desta Corte.

O Conselheiro JOSÉ MILTON FERREIRA cumprimentou os eleitos, desejando-lhes uma profícua administração para o próximo exercício, e registrou a preterição de seu nome, entendendo que foi quebrada a tradição desta Corte, comunicando a sua pretensão de concorrer, nas próximas eleições, ao cargo de Vice-Presidente ou mesmo de Presidente desta Casa.

Ainda na fase da palavra franqueada, o Senhor Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS, que agradeceu a confiança nele depositada por seus pares e assinalou que não reconhecia quebra de tradição, uma vez que o ritual da casa foi, a seu ver, mantido, destacando o apoio recebido dos membros do Plenário. Enalteceu a atuação do Ministério Público junto a esta Corte e a do Secretário das Sessões, e cumprimentou o Senhor Presidente pela condução dos destinos desta Corte, com serenidade e isenção. Declarou, ainda, que não descarta a hipótese de candidatar-se futuramente à Presidência, caso conte com o apoio de seus pares.

Prosseguindo, passou a palavra ao Conselheiro JORGE CAETANO, que agradeceu as manifestações carinhosas de seus pares e parabenizou os Senhores Presidente e Vice-Presidente pelo sucesso na administração à frente desta Corte.

Continuando, o Senhor Presidente, ao cumprimentar os Conselheiros JORGE CAETANO e FREDERICO AUGUSTO BASTOS por sua eleição, bem como de lhes formular sinceros votos de feliz gestão à frente desta Casa, assinalando possuírem os eleitos capacitação para o exercício das respectivas funções, agradeceu as palavras elogiosas de seus pares, extensivas ao Conselheiro JOSÉ EDUARDO BARBOSA, ressaltando o bom relacionamento desta Casa com o Poder Executivo local e a Câmara Legislativa, e reportando-se à eleição, destacou que os Conselheiros exerceram direito garantido na legislação atinente, porquanto todos estão habilitados a votar e serem votados.

Antes de dar por encerrada a sessão, o Senhor Presidente antecipou, com a aquiescência do Plenário, o início da Sessão Extraordinária, prevista para as 15 horas de hoje, bem como convocou Sessão Extraordinária, de caráter reservado, para que o Conselheiro FREDERICO AUGUSTO BASTOS relatasse os processos que lhe foram distribuídos, suspendendo-as logo após a conclusão do seu relato, para reabrir a Sessão Extraordinária a partir das 15 horas.

Nada mais havendo a tratar, às 10h40, o Senhor Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, ROBERTO PARENTONI MARTINS, Secretário das Sessões, lavrei a presente ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente, Conselheiros, Auditores e representante do Ministério Público junto a esta Corte.

RONALDO COSTA COUTO, FREDERICO AUGUSTO BASTOS, JOSÉ EDUARDO BARBOSA, MARLI VINHADELI, JORGE CAETANO, JOSÉ MILTON FERREIRA, MAURÍLIO SILVA, OSVALDO RODRIGUES, JOSÉ ROBERTO DE PAIVA MARTINS, CLÁUDIA FERNANDA DE OLIVEIRA PEREIRA.

BRASÍLIA



ONDE TODOS PODEM LER

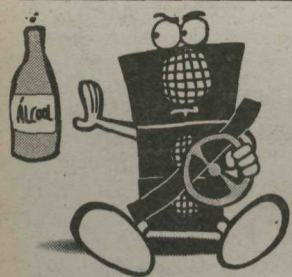
BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional
de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL



PEGOU NO COPO? ENTÃO NÃO PEGUE NO VOLANTE.



SEÇÃO II

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O Governador do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar, a pedido, MANOEL CABRAL FORMIGA, Matrícula Nº 136.338-7, do Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Administração Central, Símbolo DFG-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Exonerar por ter sido nomeada para outro cargo, DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 2a Classe, Padrão III (Nutricionista), Matrícula Nº 135.810-3, do Cargo em Comissão de Encarregada do Programa de Alimentos, do Núcleo Normativo de Nutrição, do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear DULCILENE MONTALVÃO DA SILVA, Assistente Superior de Saúde, 2a Classe, Padrão III (Nutricionista), Matrícula Nº 135.810-3, para exercer o Cargo em Comissão de Presidente da Comissão Permanente de Licitação, da Administração Central, Símbolo DFG-11, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

Nomear ANELENA SOCCAL SEYFFARTH, Assistente Superior de Saúde, 2a Classe, Padrão III (Nutricionista), Matrícula Nº 128.171-2, para exercer o Cargo em Comissão de Encarregada do Programa de Alimentos, do Núcleo Normativo de Nutrição, do Departamento de Recursos Médico-Assistenciais, da Administração Central, Símbolo DFG-05, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, **RESOLVE**:

Nomear ABIMAEI DA SILVA ROCHA, Assistente Intermediário de Saúde (Auxiliar de Enfermagem), matrícula nº 125.800-1, para exercer o Cargo em Comissão de Assistente Administrativo da Presidência, Símbolo DFA-06, do Quadro de Cargos em Comissão da Fundação Hospitalar do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Exonerar a pedido, ANDRÉ ACHKAR MAGALHÃES, matrícula nº 48.507-1, do cargo em comissão de Assessor, código DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal, a contar de 09 de dezembro de 1996.

Exonerar o servidor TOMAZ ANTONIO BÉZERRA DE MENEZES, matrícula nº 47.910-1, do cargo em comissão de Assessor, código DFA-11, da Coordenadoria do Programa de Bibliotecas da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

Nomear TOMAZ ANTONIO BEZERRA DE MENEZES, matrícula nº 47.910-1, para exercer o cargo em comissão de Assessor, código DFA-12, do Gabinete da Secretaria de Cultura e Esporte do Distrito Federal.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de JOÃO ANTONIO CARDOSO DE LIMA, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-10, de Secretário Executivo da Casa Militar do Gabinete do Governador do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 01NOV96, por não haver tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
TORNAR SEM EFEITO a nomeação de LUIS ANTONIO DA MOTA BRITTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Chefia da Casa Militar Adjunta do Gabinete do Governador do Distrito Federal, publicada no DODF nº 213, de 01NOV96, por não haver tomado posse em tempo hábil.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:
NOMEAR LUIS ANTONIO DA MOTA BRITTO, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo DFA-11, de Assessor da Chefia da Casa Militar Adjunta do Gabinete do Governador do Distrito Federal.

CRISTOVAM BUARQUE

DESPACHO DO GOVERNADOR
Em 13 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 061.010.439/96. INTERESSADO: CEDRHUS/DTA, ASSUNTO: Afastamento do País.

Autorizo, nos termos do Decreto "N" 542, de 17 de novembro de 1966, combinado com o artigo 95, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, o afastamento do País, com dispensa de ponto dos servidores Denise de Oliveira Alfaiate, matrícula nº 128.816-4, Assistente Superior de Saúde-Assistente Social, Mara Lúcia da Costa Guedes, matrícula nº 132.305-9, Assistente Superior de Saúde - Farmacêutica Bioquímica e Admilson Vargas, matrícula nº 26.134-3, Inspetor de Saúde, do Quadro da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, para participarem de viagem de estudos a Cuba, com o objetivo de conhecer e discutir o sistema de saúde daquele país, no âmbito das atividades do VII CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA, promovido pelo Departamento de Saúde, da Faculdade de Ciências

da Saúde da Universidade de Brasília, no período de 16 a 23 de dezembro de 1996, sem ônus para o Distrito Federal, à exceção do vencimento e demais vantagens fixas.

CRISTOVAM BUARQUE

VICE-GOVERNADORIA

ATOS DO CHEFE DE GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO 1996

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, que lhe confere o art. 24 do Decreto 13.916, de 29 de abril de 1992, resolve:
Conceder 1/10 do DF-11, referente o adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62 da Lei 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, disciplinado no âmbito do GDF pelo Portaria 114/SEA, 19/08/94 e art. 4º da Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo art. 4º do Decreto 17.182 de 06/03/96, em substituição à 1ª parcela do décimo do GEG-02, ficando a vantagem pessoal conforme abaixo:

Dados de Identificação		Resumo da Concessão		Vigência
Nome: Maria Márcia da Silva Uchôa	Lotação: GVG	Fração	Código	
Matrícula: 33.818-4		1/10	GEG-02	12/12/96
Processo: 030.009.238/94		9/10	DFG-11	12/12/96

Retificar a concessão relativa ao adicional previsto no parágrafo 2º do art. 62 da Lei 8.112, de 11/12/90, regulamentado pela Lei 8.911, de 11/07/94, disciplinado no âmbito do GDF pelo Portaria 114/SEA, 19/08/94 e art. 4º da Lei 1.004, de 09/01/96, regulamentada pelo art. 4º do Decreto 17.182 de 06/03/96, disciplinado pelo item 07, alínea "d", da Instrução Normativa nº 01, de 19/04/96, e item 01, alínea "a", da Instrução Normativa nº 02, de 25/10/96, conforme quadro abaixo:

Dados de Identificação		Situação Anterior		Situação Atual		Vigência	
Nome: Francisco das Chagas Borges Leal	Lotação: GVG	Fração	Código	Fração	Código		
Matrícula: 33.221-6		3/5	DF-13	6/10	DF-13	01/02/96	
Processo: 030.004.180/94		1/5	DF-12	2/10	DF-12	01/02/96	
		1/5	DF-05	2/10	DF-05	01/02/96	

ANTONIO LASSANCE JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O CHEFE DE GABINETE DA VICE-GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o constante do proc. 030-009015/95, resolve:
Designar MARIA DE FÁTIMA BATISTA DE CARVALHO, Chefe da Assessoria Técnica, matrícula nº 44.781-1, EXECUTORA do Contrato nº 266/96, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL/GABINETE DA VICE-GOVERNADORA e a firma FLÔRES DO PLANALTO LTDA., objetivando o fornecimento de arranjos e flôres, cabendo-lhe acompanhar e atestar a execução dos serviços de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, no período de 25.11.96 a 31.12.96.

ANTONIO LASSANCE JÚNIOR

COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

RESULTADO DE AVALIAÇÃO

A Comissão de Avaliação de Desempenho do Gabinete do Vice-Governador do Distrito Federal, constituída pela Ordem de Serviço de 04 de agosto de 1995, publicada no DODF nº 151, de 07 de agosto de 1996, pag. nº 06, resolve:

Tornar oficial o resultado da Avaliação de Desempenho dos servidores lotados neste gabinete, referente o interstício de 16.10.95 a 15.10.96, conforme discriminado abaixo:

Período de 16.10.95 a 15.10.96		RESULTADO	
Matrícula	Nome	Grau	Conceito
22.436-7	ANTONIETA DA COSTA NEVES	5,00	Excelente
30.833-1	ROOSEVELT COSTA ALVES	4,57	Excelente
33.221-6	FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES LEAL *	4,70	Excelente
33.242-9	FERNANDO CÔRTEZ RIBEIRO	4,90	Excelente
33.653-X	CÉCILIA SOUZA SANTOS DE LIMA	5,00	Excelente
33.818-4	MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA	4,80	Excelente
34.753-1	AILTON GONÇALVES SOARES **	4,87	Excelente
43.725-5	CLAUDETE PEREIRA CAMÕES ***		

* Avaliado a partir de 05/03/96, após o término do estágio probatório.

** Avaliado a partir de 03/08/96, após o término do estágio probatório.

*** Servidora em estágio probatório até 13/12/96.

MARIA MÁRCIA DA SILVA UCHÔA
Presidente
AILTON GONÇALVES SOARES
Membro

SECRETARIA DE GOVERNO

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 331, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA/RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XXXIII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:
DESIGNAR a servidora SANDRA CRISTINA PEREIRA, matrícula nº 61.260-

X/NOVACAP, Assistente Administrativo, para substituir o servidor ELDAQUE MIQUET MATTIOLI, matrícula nº 48.689-2, Chefe da Seção de Arquivo Técnico da Divisão Regional de Exames, Aprovação e Elaboração de Projetos/DREAP, como Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brasília, instituída pela Ordem de Serviço nº 277 de 07 de outubro de 1996, publicada no DODF nº 199 de 14/10/96, página 8465/66.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 332, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVII, do Artigo 64 do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

Designar o Inspetor de Obras, José de Castro, Matrícula nº 26.032-0, executor do Termo Padrão nº 07/96 de Concessão de Direito Real de Uso de Subsolo em Área Pública, contígua à PROJEÇÃO 01, DA SQ/NORTE 305 (NUMERAÇÃO PREDIAL = SHC/NORTE SQ 305 BLOCO "F") firmado entre o DISTRITO FEDERAL E A FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 333, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: DESIGNAR, o servidor MÁRCIO CARVALHO OLIVEIRA, matrícula nº 39.678-8, Diretor da Divisão Regional de Obras, Símbolo DFG-12, como EXECUTOR do Processo nº 141.003.155/96, que trata da obra de Implantação de 560 (Quinhentos e Sessenta) m² de Calçadas entre a W3 Norte e o HRAN, de acordo com o inciso II, do artigo 13, do Decreto nº 16.098/94.

WALTER NEI VALENTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 334, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE BRASÍLIA-RA-I, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XLVI, do artigo 64, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.246, de 29 de dezembro de 1994, resolve: AUTORIZAR, com base no artigo 87, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, Licença-Prêmio por Assiduidade a servidora MARTA MARÍLIA DE LIMA, matrícula nº 32.752-2, Técnico de Administração Pública, Classe especial, Padrão III, no período de 05.02.97 à 06.03.97.

WALTER NEI VALENTE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CANDANGOLÂNDIA

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR, a servidora ESTELA MARIA OTON DE LIMA SIQUEIRA, Chefe do Serviço de Aprovação de Projeto, Matrícula nº 37.049-5, como executora do contrato de Reforma das Fachadas e Cobertura da Sede da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, localizada na Rua dos Transportes, Área Especial 01, Candangolândia-DF, celebrado entre a Administração Regional da Candangolândia e a Firma ADOL Serviços Gerais LTDA., conforme processo nº 147.000.364/96.

O Administrador Regional da Candangolândia, no uso de suas atribuições legais resolve:

DESIGNAR, o servidor MARCELO GALIMBERTI NUNES, Diretor da Divisão de Obras e Serviços Públicos, Matrícula nº 41.023-3, como supervisor do contrato de Reforma das Fachadas e Cobertura da Sede da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, localizada na Rua dos Transportes, Área Especial 01, Candangolândia-DF, celebrado entre a Administração Regional da Candangolândia e a Firma ADOL Serviços Gerais LTDA., conforme processo nº 147.000.364/96.

ABDEL RAUF HASSAN HUSNI KARAJAH

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR
Em 9 de dezembro de 1996

INTERESSADO: ELIANA DE SOUZA DIAS E OUTROS

ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Com Base nos Artigos 80 e 81, do Regimento Aprovado pelo Decreto nº 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item II e IV, do Artigo 39, tendo em vista o constante no processo, Reconheço a Dívida, Referente a Quintos, Versão 08, no valor de R\$ 1.824,00 (um mil, oitocentos e vinte e quatro reais), em favor dos requerentes, despesa de exercícios anteriores.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto nos itens II e III, artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29/11/94, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária, resolve:

DESIGNAR o servidor ANTÔNIO CÉLIO ALVES PEREIRA, matrícula nº 45.852-X, Chefe da Seção de Transporte, executor e supervisor do contrato celebrado do entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Cruzeiro e a firma IMAQ-TRANSMISSÕES TRATORES E SERVIÇOS LTDA, para prestação de serviço de fornecimento de peças para tratores tobatá, e raçadeiras Baldan 1,70 e RP 1300.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso de suas atribuições regimentais e o disposto nos itens II e III do Artigo 13 do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, que aprovou as Normas de Execução Orçamentária Financeira e Contábil do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR o servidor FRANCISCO DE ASSIS AQUINO CUSTÓDIO, matrícula número 45.167-3, Diretor da Divisão Regional de Serviços Públicos, executor do Contrato celebrado entre o Distrito Federal, por meio da Administração Regional do Cruzeiro RA-XI e a Companhia Energética de Brasília - CEB, objetivando a instalação de setenta e oito postes de aço com luminárias para lâmpadas, no Setor Sudoeste, conforme NE0574 e NE0575/96.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item XXXIII, do Artigo 53 do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

I- DESIGNAR a servidora IARA REZENDE, matrícula nº 48.901-3, Chefe da Assessoria Técnica para presidir a Comissão Especial para Regularização dos Bens Imóveis da Região Administrativa do Cruzeiro RA-XI e a servidora CLÁUDIA VICTOR GONTIJO, matrícula nº 24.722-7, Chefe do Núcleo de Ordenamento Territorial, como membro, permanecendo inalterado os demais membros.

II - PRORROGAR até 30 de maio de 1997 o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

HÉLIO LOPES DOS SANTOS

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XL, do Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve:

CONCEDER LICENÇA NOJO aos servidores ELCY COSTA TAVARES, mat. nº 43.019-6 e MARIA DE FÁTIMA COSTA TAVARES, mat. nº 26.716-3 no período de 09/12/96 à 16/12/96, por motivo de falecimento da mãe nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90.

CONCEDER LICENÇA NOJO ao servidor BRAZ VIANA RODRIGUES, mat. nº 45.730-2 no período de 09/11/96 à 16/11/96, por motivo de falecimento do pai nos termos do artigo 97, inciso III, alínea "B", da Lei nº 8.112/90 de 11/12/90.

MAURO ALVES PINHEIRO

HOSPITAL REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996 (*)

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 16.247, Artigo 53, Inciso XXXIII, de 29 de dezembro de 1994, que aprovou o Regimento Interno da Administração Regional de Planaltina e tendo em vista o que dispõe o Decreto nº 15.537, de 23 de dezembro de 1993, resolve:

Designar JOAQUIM DE CASTRO NOGUEIRA, matrícula nº 26.909-3, Técnico de Administração Pública, do Quadro de Pessoal do Governo do Distrito Federal, para substituir ENIVALDO DA SILVA RAMOS, matrícula nº 23.301-3, Chefe da Seção de Bens Apreendidos/DAG, Símbolo DFG-05, da Administração Regional de Planaltina, no período de 01.12.96 a 31.12.96, por o Titular estar substituindo o Chefe de Licenciamento de Obras.

JARBAS DE OLIVEIRA PAIS

(*) N. DA DIJOF/IN - Republicada por ter saído indevidamente sob o título 10 SECRETARIA DE GOVERNO, no DODF nº 242, de 13-12-96, pág. 10.255.

ASSINATURA TRIMESTRAL

Retirada no Anexo
do Palácio do Buriti
R\$ 22,93Remessa
via Correios
R\$ 46,90

INFORMAÇÕES E VENDAS:

Anexo do Palácio do Buriti
Telefones: (061) 225-7803
316-4137 e 213-6312

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIAS DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e considerando o disposto nos artigos 33, inciso I, e 34, caput, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Exonerar Ivo Anselmo Hohn Júnior, matrícula nº 48.808-9, do cargo de Procurador, 2ª Categoria, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, por não ter entrado em exercício em tempo hábil.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 1º, inciso I, do Decreto nº 16.283, de 18 de janeiro de 1995, e

considerando o disposto nos artigos 33, Inciso I, e 34, caput, da Lei nº 8.112, de 11 dezembro de 1990, resolve: Tornar sem efeito a nomeação do candidato abaixo identificado, por não ter tomado posse em tempo hábil.

ATO DE NOMEAÇÃO	CARGO	CANDIDATO
PORTARIA DE 13/06/96, publicado no DODF Nº114, de 14/06/96	Técnico de Administração Pública, Área Saúde, Especialidade II - Necropsia.	WILSON FERREIRA DE ASSIS

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 81, inciso VI, e no artigo 91, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares a servidora:

NOME : MÁRCIA MARIA CAMPOS DE FREITAS
MATRÍCULA : 41.455-7
CARGO : Inspetor de Saúde
CLASSE : 3ª PADRÃO : III
VIGÊNCIA : A partir de 26.12.96
QUADRO : De pessoal do DF
LOTAÇÃO : Secretaria de Saúde

O SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO I FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 16.283, artigo 1º, item III, de 18 de janeiro de 1995, resolve: Conceder aposentadoria aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	FUNDAMENTO LEGAL
NOME : JOAQUIM XAVIER PEREIRA MATRÍCULA : 60.544-1 CARGO : AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : ESPECIAL PADRÃO : II QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.001.372/96	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : BENEDITO SILVA MATRÍCULA : 11.038-8 CARGO: ARTÍFICE DE CARPINTARIA E MARCENARIA CLASSE : ESPECIAL REFERÊNCIA: NM-30 CÓDIGO: ART-503-3 QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 030.014.275/87	Artigos 176, inciso II, 178, inciso I, alínea "a", da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, acrescidos das vantagens previstas no Artigo 2º, Parágrafos 1º e 3º, da Lei nº 6.732, de 04 de dezembro de 1979, a contar de 02.12.87.
NOME : JOSÉ GREGÓRIO DE SANTANA MATRÍCULA : 64.260-6 CARGO: AUXILIAR DE ATIVIDADES RODOVIÁRIAS CLASSE :ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO: DE PESSOAL DO DER PROCESSO : 030.010.030/96	Artigos 186, inciso I, parágrafo 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item I, e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL.
NOME : ALFREDO BARBOSA DE ANDRADE MATRÍCULA : 60.543-3 CARGO: TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA CLASSE : PRIMEIRA PADRÃO: IV QUADRO : DE PESSOAL DO SLU PROCESSO : 094.001.356/96	Artigos 186, item III, alínea "a", e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, item III, alínea "a", da LEI ORGÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens do Artigo 192, item I, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.
NOME : SISELISIO D'ABADIA LOPES MATRÍCULA : 19.154-X CARGO: AGENTE DE POLÍCIA CLASSE: ESPECIAL PADRÃO: III QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 052.000.230/96	Artigos 186, item I, Parágrafo 1º, e 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 40, item I, Parágrafo 4º, da CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, acrescidos das vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.
NOME : AGOSTINHO ANTÔNIO NASCIMENTO MATRÍCULA : 28.559-5 CARGO: AUDITOR TRIBUTÁRIO CLASSE: 4ª PADRÃO: V QUADRO : DE PESSOAL DO DF PROCESSO : 040.013.316/95	Artigos 186, item III, alínea "c", 189, Parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, inciso III, alínea "c", e Parágrafo 4º, da LEI ORGÂNICA DO DSTRITO FEDERAL, acrescidos das vantagens previstas nos Artigos 1º e 7º, da Lei nº 1.004, de 09 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Artigo 7º, do Decreto nº 17.182, de 06 de março de 1996.

ANTONIO CARLOS DE ANDRADE

RETIFICAÇÃO

Na portaria de nº 047 de 28 de abril de 1994, publicado no DODF nº 82, de 29 de abril 1994, o ato que concedeu vacância a servidora MARIA MERCEDES BASTOS, Matrícula nº 34.779-5.
ONDE SE LÊ : A partir de 15-03-94
LEIA-SE : A partir de 16-03-94

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 158, DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS-IDR, no uso de suas atribuições regimentais que lhe são conferidas através do art. 27, inciso IV, do Decreto nº 15.062, de 24 de setembro de 1993, resolve :

- I-Conceder Progressão Funcional nos termos do artigo 2º do Decreto nº 14.647, de 25 de março de 1993, aos servidores constantes desta Ordem de Serviço.
II-Os efeitos financeiros decorrentes da aplicação deste ato, retroagem à data em que se completou o interstício dos servidores, na forma desta Ordem de Serviço.
III-Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MATRICULA	NOME	CARGO	SIT.ANT. CLASSE/ PADRÃO	SIT.ATUAL CLASSE/ PADRÃO	DATA DE VIGÊNCIA
80.182-8	ÉRICA LINHARES SANTOS	AUX.ADM. PÚB.	3ª I	3ª II	07/12/96
80.181-X	EVOLENE RODRIGUES PEREIRA	AUX.ADM. PÚB.	3ª I	3ª II	28/11/96
80.184-4	IRACEMA PEREIRA DE OLIVEIRA DE SOUZA	AUX.ADM. PÚB.	3ª I	3ª II	23/12/96
80.136-4	MARCOS ROGÉRIO SILVESTRE	TÉC.ADM. PÚB.	3ª II	3ª III	15/12/96

ADEMAR KYOTOSHI SATO

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO

PROCESSO Nº : 040.005.407/96
INTERESSADO : ROSEMEIRE TAVARES LIMA
REQUISIÇÃO Nº: 025/96
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 06 (seis) diárias a servidora ROSEMEIRE TAVARES LIMA, matrícula nº 25.214-X, para participar da 84ª Reunião do CONFAZ, a realizar-se entre os dias 08 e 13 de dezembro de 1996, na cidade de Belém - PA.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.005.407/96
INTERESSADO : CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO
REQUISIÇÃO Nº: 024/96
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 06 (seis) diárias a servidora CONCEIÇÃO ALVARES TEIXEIRA DE CASTRO, matrícula nº 07.213-3, para participar da 84ª Reunião do CONFAZ, a realizar-se entre os dias 08 a 13 de dezembro de 1996, na cidade de Belém - PA.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.005.407/96
INTERESSADO : MARIO CELSO SANTIAGO MENEZES
REQUISIÇÃO Nº: 021/96
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 01 (uma) diária ao servidor MARIO CELSO SANTIAGO MENEZES, matrícula nº 32.391-4, Auditor Tributário, para participar da Reunião Conjunta do Grupo de Reforma Tributária (GT-47), a realizar-se na Universidade de São Paulo - USP, no dia 22 de novembro de 1996, na cidade de São Paulo - SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº : 040.005.407/96
INTERESSADO : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA
REQUISIÇÃO Nº: 020/96
ASSUNTO : REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Autorizo, nos termos do art. 8º do Decreto nº 14.649, de 25 de março de 1993, e à vista dos elementos constantes do mencionado processo, a concessão de 01 (uma) diária ao servidor RAIMUNDO NONATO DE SOUZA, matrícula nº 25.219-0, Auditor Tributário, para participar da Reunião Conjunta do Grupo de Reforma Tributária (GT-47), a realizar-se na Universidade de São Paulo - USP, no dia 22 de novembro de 1996, na cidade de São Paulo - SP.

Publique-se e encaminhe-se ao Departamento de Administração Geral desta Secretaria, para as providências cabíveis.

PROCESSO Nº: 040.005.407/96
INTERESSADO: NÉLIO LACERDA WANDERLEY
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Tomar sem efeito a requisição de Diárias nº 22/96 que autorizou a concessão de 03 (três) Diárias ao servidor NÉLIO LACERDA WANDERLEY, matrícula nº 25.238-7, Subsecretário da Receita/SEFP, que participaria da 84ª Reunião do CONFAZ, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro/96 na cidade de Belém-PA, publicada no DODF nº 241 de 12 de dezembro de 1996, tendo em vista a desistências pelo interessado quanto a sua participação no citado evento.

MÁRIO TINOCO DA SILVA

PROCESSO Nº: 040.005.407/96
INTERESSADO: MÁRIO TINOCO DA SILVA
ASSUNTO: REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS

Tomar sem efeito a requisição de Diárias nº 23/96 que autorizou a concessão de 03 (três) Diárias ao servidor MÁRIO TINOCO DA SILVA, matrícula nº 44.272-0, Secretário de Fazenda e Planejamento, que participaria da 84ª Reunião do CONFAZ, nos dias 11, 12 e 13 de dezembro/96 na cidade de Belém-PA, publicada no DODF nº 241 de 12 de dezembro de 1996, tendo em vista a desistência pelo interessado quanto a sua participação no citado evento.

ANDRÉ EDUARDO DA SILVA FERNANDES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 196, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto na Lei nº 66, de 19/12/89, em seu artigo 8º, § 1º, e o constante no Processo nº 030.007.397/96, resolve:

1. Conceder Alteração de Carga Horária a servidora TERESINHA GIANDONI OLLAIK, matrícula nº 31.767-5, Especialista de Educação, para 40 horas semanais.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo seus efeitos financeiros a partir de 29/11/96.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ

SEÇÃO DE PESSOAL

DESPACHO DO CHEFE(*)

NOME: ANISSE YOUSSEF BITTAR

MATRÍCULA: 77.002-7 (FEDF) 47.890-3 (GDF)

CARGO: PROFESSOR MG30

DESPACHO: Com base no art. 97, inciso III, alínea "b", da Lei nº 8.112/90, concedo Licença Nojo a servidora supracitada, no período 30/11/96 a 07/12/96, conforme documentação apresentada.

PAULO HENRIQUE DE SOUSA FERREIRA

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 240, de 11-12-96, pág. 10.140.

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL**CONSELHO DIRETOR**

O CONSELHO DIRETOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições estatutárias, na 874ª Reunião Ordinária, realizada em 06 de dezembro de 1996 de acordo com as Resoluções abaixo mencionadas, Resolve:

RESOLUÇÃO Nº 5756, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1996

Processo 082026625/94

1. Renovar o afastamento para fins de estudos de **MARCO ANTONIO SIMAS ALVETTI**, Professor MG3Q-11F, matrícula nº 61.302-9, sem prejuízo de seus salários, no período de 21 de dezembro de 1996 a 30 de agosto de 1997, para frequentar o curso a nível de mestrado, em Educação e Ciências, na Universidade Federal de Santa Catarina, em Florianópolis-SC.
2. Decidir que a liberação do candidato mencionado dar-se-á de acordo com o que estabelece o item 07 alíneas "b", "c" e "d" da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
3. Deliberar que o compromisso de exercício profissional com a FEDF, do candidato autorizado, fica sujeito ao que estabelecem os itens 08, alínea "i" e 27 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
4. Determinar que o não cumprimento dos itens contidos no Termo de Compromisso firmado pelo bolsista ao afastar-se implicará as sanções previstas nos itens 12, 13, 14, 15, 16 e 17 da Resolução nº 4886, de 1º de dezembro de 1994.
5. Deliberar que, ao retornar do afastamento, o servidor deverá apresentar-se diretamente à Divisão de Recursos Humanos, Comissão de Bolsas de

Estudos, para comprovar conclusão do curso e, em seguida, à Divisão de Pessoal, Seção de Lotação e Movimentação de Pessoal, para obter memorando de apresentação ao órgão de lotação.

ANTONIO IBAÑEZ RUIZ - Presidente do Conselho Diretor da Fundação Educacional do Distrito Federal. Conselheiros: **ZULEIDE ARAÚJO TEIXEIRA**, **EVA WAISROS PEREIRA**, **DORA VIANNA MANATA**, **MARISTELA DE MELO NEVES MENDES** e **ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA**.

DIRETORIA EXECUTIVA**COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINA**

EDITAL DE CITAÇÃO

MARIA SUEDE DALVI TRAESEL, mat. 49.145-4, MG3Q, na qualidade de Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Disciplina, da Fundação Educacional do Distrito Federal, FAZ SABER a **HERNANDI EDUARDO DE ABREU SOUZA** que por se encontrar em lugar incerto e não sabido, FICA NOTIFICADO a comparecer nesta Fundação Educacional do Distrito Federal, SGAN 607, Projção "D", sala 213, Brasília-DF, COM A MÁXIMA URGÊNCIA, em conformidade com o art. 163, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, para prestar esclarecimentos sobre o Processo Administrativo de número 082.009174/93. Para que não alegue ignorância, é publicado o presente EDITAL por três vezes, sendo uma pela imprensa oficial e duas em jornal de grande circulação local, na forma da legislação vigente.

Brasília, 10 de dezembro de 1996
MARIA SUEDE DALVI TRAESEL

SECRETARIA DE SAÚDE**FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL
HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL**

ORDENS DE SERVIÇO DE 2 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 13/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Conceder LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados lotados no HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do

Art. 87 da Lei 8.112/90, combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração. Deduzidos os meses por ventura usufruídos.

JÚLIO LUIZ DE SIQUEIRA, matrícula: 106.091.1, processo: 061023711/96, Quinquênio: 1º: 21.08.72 a 17.09.77; 2º: 18.09.77 a 17.10.82; 3º: 18.10.82 a 15.12.87; 4º: 16.12.87 a 15.12.92; **ALOISIO NALON DE QUEIROZ**, matrícula: 109.877.2, processo: 061024422/89, Quinquênio: 4º: 27.07.91 a 26.09.96; **BENIVALDO OLIVEIRA BEVILÁQUA**, matrícula: 110.045.9, processo: 061023469/89, Quinquênio: 4º: 27.09.91 a 26.09.96; **GERALDO JOSÉ DE SOUZA**, matrícula: 110.177.3, proc. 06102472389, Quinq. 4º: 09.09.91 a 08.09.96; **NEUZA MARIA DE BARROS**, matrícula: 112.637.7, processo: 061022825/89, Quinquênio: 3º: 19.11.91 a 18.11.96; **TEREZA DA COSTA**, matrícula: 113.443.4, processo: 061024643/89, Quinquênio: 3º: 22.10.88 a 22.11.93; **CREIDINEIA DA SILVA FIDELIS**, matrícula: 114.892.3, processo: 061023707/96, Quinquênio: 1º: 15.05.80 a 14.05.85; 2º: 15.05.85 a 10.07.90; 3º: 11.07.90 a 10.07.95; **IRANI SANTANA DE ALMEIDA**, matrícula: 116.873.8, processo: 061023732/91, Quinquênio: 1º: 26.05.91 a 25.05.96; **JOSÉ ANTONIO GONÇALVES**, matrícula: 117.055.4, processo: 061023215/91, Quinquênio: 1º: 11.06.91 a 10.06.96; **CARLOS ALBERTO OLIVEIRA BONFIM**, matrícula: 117.634.0, processo: 061023286/96, quinquênio: 1º: 28.08.81 a 14.10.86; 2º: 26.04.89 a 07.05.94; **BELSE MARIA CARDOSO**, matrícula: 117.879.2, processo: 061022379/95, Quinquênio: 1º: 08.10.81 a 22.10.86; 2º: 23.10.86 a 22.10.91; 3º: 22.10.91 a 21.10.96; **AFONSINA DE SOUZA AZEVEDO**, matrícula: 118.192.1, processo: 061023290/96, Quinquênio: 1º: 22.12.81 a 18.03.87; **IONETE RABELO SANTANA GOES**, matrícula: 119.429.1, processo: 061024194/95, Quinquênio: 1º: 28.06.82 a 14.09.87; 2º: 15.09.87 a 14.09.92; **HAMILTON DOS SANTOS GOES**, matrícula: 119.430.5, processo: 061024195/95, Quinquênio: 1º: 28.06.82 a 30.06.87; 2º: 01.07.87 a 30.06.92; **ANA MARIA BACELLAR DE MACEDO**, matrícula: 121.307.5, processo: 061024389/90, Quinquênio: 1º: 22.10.90 a 21.10.95; **DERMIVALDO LEONARDO DOS SANTOS**, matrícula: 121.518.3, processo: 061022590/93, Quinquênio: 2º: 21.06.88 a 04.03.94; **RUY AMAZONAS LAMAR FILHO**, matrícula: 124.413.2, processo: 061022570/96, Quinquênio: 1º: 11.02.85 a 10.02.90; 2º: 11.02.90 a 10.02.95; **RAIMUNDA BISPO DORÉIA**, matrícula: 124.702.6, processo: 061023745/96, Quinquênio: 1º: 12.03.85 a 15.03.90; 2º: 16.03.90 a 15.03.95; **MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA PINTO LEMOS**, matrícula: 125.820.6, processo: 061022352/93, Quinquênio: 2º: 15.11.90 a 14.11.95; **MARIA HELENA CHAGAS FERREIRA**, matrícula: 125.867.2, processo: 061022463/94, Quinquênio: 2º: 16.09.90 a 17.12.95; **NAIDJA DE SOUZA LIRA**, matrícula: 126.105.3, processo: 061022266/93, Quinquênio: 2º: 25.11.90 a 24.11.95; **GESSI MANOEL PEREIRA**, matrícula: 126.397.8, processo: 061023735/96, Quinquênio: 1º: 21.01.86 a 10.03.91; 2º: 11.03.91 a 10.03.96; **JURACY DE MORAES FERNANDES**, matrícula: 127.936.0, processo: 061022345/96, Quinquênio: 1º: 01.12.87 a 17.12.92; **ROSANGELA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO**, matrícula: 128.568.8, processo: 061022309/96, Quinquênio: 1º: 21.09.88 a 01.11.93; **ZENILDA AMARAL MEDEIROS**, matrícula: 128.604.8, processo: 061023695/95, Quinquênio: 1º: 04.10.88 a 13.11.93; **JÂNIA RAMOS DE MORAIS**, matrícula: 129.694.9, processo: 061022484/95, Quinquênio: 1º: 04.04.90 a 03.04.95; **ESTELITA DE LUCENA SARMENTO**, matrícula: 129.702.3, processo: 061023569/95, Quinquênio: 1º: 04.04.90 a 03.04.95; **SANNY REGINA CARNEIRO SILVA**, matrícula: 129.971.9, processo: 061022684/96, Quinquênio: 1º: 31.10.90 a 30.10.95; **LUIZ MÁRIO DE SOUSA**, matrícula: 129.979.4, processo: 061024019/95, Quinquênio: 1º: 01.11.90 a 31.10.95; **JESLEI FERREIRA GARCIA**, matrícula: 129.993.0, processo: 061024045/95, Quinquênio: 1º: 31.10.90 a 05.07.96; **SUELENE PINTO RIBEIRO CARNEIRO**, matrícula: 130.001.6, processo: 061023106/96, Quinquênio: 1º: 12.11.90 a 11.11.95; **MARIA DO CARMO SILVA BARBOSA**, matrícula: 130.022.9, processo: 061023084/96, Quinquênio: 1º: 13.11.90 a 12.11.95; **ANTONIA MARIA SILVA**, matrícula: 130.033.4, processo: 061023257/96, Quinquênio: 1º: 13.11.90 a 13.12.95; **GENI MARIA DA SILVA FERNANDES**, matrícula: 130.067.9, processo: 061022676/96, Quinquênio: 1º: 21.11.90 a 20.11.95; **LUIZA MARIA NASCIMENTO MARTINS**, matrícula: 130.100.4, processo: 061023380/95, Quinquênio: 1º: 14.11.90 a 13.11.95; **WEIRE PEREIRA DA SILVA**, matrícula: 130.121.7, processo: 061024192/95, Quinquênio: 1º: 13.11.90 a 12.11.95; **JOSÉ CARLOS GOMES**, processo: 061022865/96, matrícula: 130.129.2, Quinquênio: 1º: 16.11.90 a 16.02.96; **JOANA DE JESUS MENDES**, matrícula: 130.142.0, processo: 061024070/95, Quinquênio: 1º: 16.11.90 a 15.11.95; **MARIA DO ROSÁRIO PEREIRA**, matrícula: 130.175.6, processo: 061024011/95, Quinquênio: 1º: 19.11.90 a 18.11.95; **ELIZABETH RANGEL COSTA**, matrícula: 130.180.2, processo: 061023527/95, Quinquênio: 1º: 19.11.90 a 18.11.95; **JANE MARIA FERNANDES CARDIA**, matrícula: 130.190.0, processo: 061023668/96, Quinquênio: 1º: 19.11.90 a 25.10.96; **ALTINA PEREIRA DOS SANTOS**, matrícula: 130.209.4, processo: 061023570/95, Quinquênio: 1º: 19.11.90 a 18.11.95; **ERONICE DE OLIVEIRA RODRIGUES**, matrícula: 130.283.3, processo: 061024119/95, Quinquênio: 1º: 29.11.90 a 28.11.95; **EUNICE OLÍMPIA DUARTE**, matrícula: 130.292.2, processo: 061022039/96, Quinquênio: 1º: 04.12.90 a 03.02.96; **MARIA VALDECI VIANA LEITE**, matrícula: 130.356.2, processo: 061022473/96, Quinquênio: 1º: 19.12.90 a 18.02.96; **ROSEMEIRE FONSECA DA COSTA MACIEL**, matrícula: 130.379.1, processo: 061022649/96, Quinquênio: 1º: 09.01.91 a 08.01.96; **OCÉLIA MOTA DE BASTOS**, matrícula: 130.480.1, processo: 061023394/96, Quinquênio: 1º: 14.02.91 a 13.02.96; **MARIA DO SOCORRO DE CARVALHO PIRES**, matrícula: 130.564.6, processo: 061023212/96, quinquênio: 1º: 03.04.91 a 02.04.96; **ELSIMEIRE SANTOS DA GRAÇA CAMPOS**, matrícula: 130.584.1, processo: 061022322/96, Quinquênio: 1º: 11.03.91 a 10.03.96; **LUCINEIDE SIMPLICIO FEITOSA**, matrícula: 130.590.5, processo: 061022449/96, Quinquênio: 1º: 08.03.91 a 08.05.96; **MARTA LUIZA CAETANO DA SILVA**, matrícula: 130.868.8, processo: 061022685/96, Quinquênio: 1º: 30.04.91 a 29.04.96; **ARLETE BARBOZA FRITZ**, matrícula: 130.905.6, processo: 061023086/96, Quinquênio: 1º: 10.05.91 a 09.05.96; **MARIA DE LOURDES DA SILVA MONTEIRO**, matrícula: 130.937.4, processo: 061023731/96, Quinquênio: 1º: 13.05.91 a 12.05.96; **JANIO ALVES VIEIRA**, matrícula: 130.961.7, processo: 061023017/96, Quinquênio: 1º: 15.05.91 a 14.05.96; **GERALDO PACÍFICO DE BRITO**, matrícula: 131.240.5, processo: 061022520/96, Quinquênio: 1º: 28.08.91 a 27.08.96; **IZABEL DIAS DA SILVA**, matrícula: 131.273.1, processo: 061023462/96, Quinquênio: 1º: 03.09.91 a 02.09.96.

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Instrução Nº 13/95, de 02 de agosto de 1995, resolve:

Retificar as LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE dos seguintes servidores: **ELZA DIAS TOSTA DA SILVA**, matrícula: 105.816.9, processo: 061023280/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 28.04.95 pág. 22; Quinquênio: 1º: 29.02.72 a 16.04.77; 2º: 01.09.81 a 31.08.86; 3º: 01.09.86 a 31.08.91. Para: Quinquênio: 1º: 29.02.72 a 27.04.77; 2º: 01.09.81 a 31.08.86; 3º: 01.09.86 a 31.08.91; 4º: 01.09.91 a 31.08.96. Ratificando-se os demais dados: **ROSELI BEZERRA DE MELO MORAES**, matrícula: 108.422.4, processo: 061023344/89, lotada no HBDF, publicado no DODF de 05.04.94 pág. 31;

Quinquênio: 1º: 20.03.75 a 22.05.80; 2º: 23.05.80 a 26.05.85; 3º: 27.05.85 a 15.06.90; Para: Quinquênio: 1º: 20.03.75 a 22.06.80; 2º: 23.06.80 a 26.06.85; 3º: 27.06.85 a 31.07.90; 4º: 01.08.90 a 31.07.95. Ratificando-se os demais dados MATILDES GUIMARÃES DOS SANTOS, matrícula: 124.889.8, processo: 061022351/92, lotada no HBDF, publicado no DODF de 03.02.95 pág. 40; Quinquênio: 1º: 12.03.85 a 15.05.90. Para: Quinquênio: 1º: 12.03.85 a 16.05.90; 2º: 17.05.90 a 22.01.96. Ratificando-se os demais dados.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995, e tendo em vista no processo nº 061.023736/96, resolve: Autorizar o pagamento de horas extras eventuais aos servidores relacionados no mês de novembro, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de 15 de fevereiro de 1992 de acordo com o limite previsto:

01-NEFROLOGIA com 57 horas, sendo:	
155.901-1 Odimary Reis Silva	39 horas
128.184-1 Adolfo H.R. Simon	18 horas
02-ANESTESIOLOGIA com 06 horas, sendo:	
127.155-5 Giovana Maria Pontes D. Hanna	06 horas
03-S.LAVANDERIA com 138 horas, sendo:	
105.737-5 Antônio Rodrigues	33 horas
125.339-5 Alcione Veloso	33 horas
118.355-9 Leandro Joaquim da Silva	36 horas
122.754-8 Virgílio da Silva Souza	36 horas
04-ODONTOLOGIA com 26 horas, sendo:	
132.001-7 Silvio Zerbin Borges	13 horas
127.919-0 Rachel Bello A. Lima	13 horas
05- UROLOGIA com 39 horas, sendo:	
116.094-0 Dídimo Carvalho Teles	13 horas
135.294-6 Francisco Diogo Rios Mendes	26 horas
06-RADIOLOGIA com 90 horas, sendo:	
107.411-3 Lindalva Cavalcante Ferreira	51 horas
133.824-2 Joel Louredo Lima	39 horas
07-PSIQUIATRIA com 13 horas, sendo:	
114.770-6 Nelson José Bezerra Pereira	13 horas
08-OFTALMOLOGIA com 26 horas, sendo:	
110.098-0 Jurandir Augusto de Araujo Alves	13 horas
128.017-1 Marcos Antônio Ferreira	13 horas
TOTAL DE HORAS	395 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95, de 01 de agosto de 1995 e tendo em vista o constante no processo nº 061.023.765/96, resolve: autorizar o pagamento de horas extras aos servidores abaixo relacionados, por serviços extraordinários prestados no mês de dezembro de 1996, nos totais abaixo especificados, nos termos do Decreto nº 11.386/88 de 26 de dezembro de 1988, alterado pelo Decreto nº 11.452/92 de fevereiro de 1992, de acordo com o limite previsto:

01- BRONCOESOFAGOLOGIA com 207 horas sendo:	
112.820-5 Moisés Sousa Santos	52 horas
123.176-6 Marcos Alves de Pádua	50 horas
128.505-0 Marilei Ferreira Adorno	69 horas
128.636-6 Paulo Rogério Rayol Braga	36 horas
02- UROLOGIA com 205 horas sendo:	
117.747-8 Carlos Wagner de T e Silva	13 horas
116.094-0 Dídimo Carvalho Teles	30 horas
125.430-8 Elson Roberto R. Faria	89 horas
135.294-6 Francisco Diogo R. Mendes	18 horas
126.209-2 Francisco Joaquim dos S. Dias	13 horas
111.214-7 Héblio Bonifácio Ferreira	24 horas
114.716-1 Manuel de Souza S. Filho	06 horas
111.204-0 Mário Pedro dos Santos	06 horas
121.127-7 Silvério Freire de C. Filho	06 horas
03- CIRURGIA TORÁCICA com 78 horas sendo:	
113.350-1 Reinaldo Oliveira Silva	39 horas
117.538-6 Luiz Fernando Vieira	39 horas
04- HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (TÉC.HIST.) com 125 horas sendo:	
132.188-9 Aldilene de Oliveira Pinto	38 horas
132.184-6 Luciene Mendes da Silva	25 horas
131.493-9 Marcos Geraldo Fortes	25 horas
131.497-1 Maria do Carmo de Faria Vilaça	13 horas
122.047-1 Silva Marília Rosa	24 horas
05- HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (MÉD.) com 264 horas sendo:	
117.208-5 Jussara Oliveira S. Crus Almeida	88 horas
104.908-9 Maria de Nazareth Petrucelli	62 horas
131.133-6 Miriam Daisy Calmon	88 horas
110.262-1 José Antônio de Faria Villaça	26 horas
06- HEMATOLOGIA/HEMOTERAPIA (TÉC.) com 826 horas sendo:	
113.718-2 Alba Regina Gomes	64 horas
109.908-6 Ana Neri Andrade Maciel	51 horas
111.620-7 Domingas Jardim Correia	51 horas
113.833-2 Francisca Tereza M. do Nascimento	51 horas
119.071-7 João Rogério C. de Oliveira	52 horas
109.391-6 Juracy Ferreira da Silva	26 horas
106.162-3 Juraniilce Xavier da Silva	38 horas
112.004-2 Luzia Marques da Silva	13 horas
109.478-5 Manoel Messias de Lima	61 horas
105.689-1 Mardoqueu Torres dos Santos	51 horas
107.952-2 Maria do Carmo Silva Campos	52 horas
112.180-4 Maria Goreth de Jesus Almeida	51 horas
108.757-6 Maria das Graças Almeida Cardoso	38 horas
113.716-6 Maria do Perpétuo Socorro Moura	51 horas
108.210-8 Marluce Jardim de Oliveira	51 horas
111.365-8 Natalícia Araújo do Couto	38 horas

110.995-2 Rivo Pimentel	12 horas
114.393-0 Roberto Mendes Cardia	62 horas
113.757-3 Romiko Goto Tsutsumi	13 horas
07- CIRURGIA PEDIÁTRICA com 488 horas sendo:	
108.293-1 Roberto Lúcio M. de Albuquerque	32 horas
111.242-2 Ubiratan Moreira Santos	88 horas
111.245-7 Simônides da Silva Bacelar	51 horas
118.933-6 Célio Bernardes de Assis	51 horas
123.365-3 Manoel Eugênio dos S. Modelli	44 horas
127.832-1 Carlos André Santos Lins	26 horas
128.236-1 Alexandre de Miranda Carneiro	51 horas
128.241-7 Hélio Buson Filho	39 horas
132.495-1 Marco Aurélio de F. Moreira	62 horas
134.411-1 Ivânia Itália T. Salvador	44 horas
08- OTORRINOLARINGOLOGIA com 290 horas sendo:	
128.385-5 Elienai de Alencar Meneses	48 horas
110.431-4 José Clemente Pereira	102 horas
110.313-0 Kléber Ferreira Dias	24 horas
128.095-3 Liliam Simione F. Cesar	12 horas
110.278-8 Paulo Cesar Marinho Faria	52 horas
130.380-5 Robson Barbosa César	52 horas
09- PEDIATRIA com 695 horas sendo:	
114.950-4 Marilda Teles Rodrigues	32 horas
115.042-1 Ronaldo Ramos da Silva	13 horas
118.327-3 Rita Heloísa Mendes	32 horas
118.331-1 Valdi Craveiro Bezerra	25 horas
118.326-5 Isis Maria Q. Soares Magalhães	06 horas
122.318-6 Maria de Fátima M. Aguiar	45 horas
122.320-8 Ângela Maria Otero Cariello	37 horas
123.334-3 João Rodrigues de Almeida Neto	67 horas
123.370-0 Elisa de Carvalho	12 horas
10- CARDIOLOGIA com 593 horas sendo:	
107.621-3 Aversoni Gonçalves homar	37 horas
110.177-3 Geraldo José de Souza	19 horas
110.344-0 Iracilda Gomes Rolim	97 horas
114.257-7 Carlos José Nogueira Freitas	19 horas
114.309-3 José Sobral Neto	24 horas
117.096-1 Humberto Barbosa de Resende	121 horas
117.666-8 José Alexander de M. Vieira	90 horas
122.042-0 Cristina Schineider	37 horas
122.067-5 Luiz Henrique Andrade da Silva	51 horas
125.727-7 Átila Cesetti	32 horas
128.695-1 Shirley Corrente da Câmara	12 horas
128.697-8 Wanisa das Graças S. Caldeira	24 horas
128.707-9 Gina Maria Freitas Barroso	30 horas
11- ANESTESIOLOGIA com 423 horas sendo:	
109.861-6 Aberlado de Oliveira Brito	13 horas
117.905-5 Ângela de Fátima Q. P. Leon	13 horas
129.396-6 Benevenuto Nogueira de Almeida	25 horas
124.373-0 Carlos Augusto Bezerra do Nascimento	13 horas
127.395-7 David Nasser Félix	25 horas
128.685-4 Edla de Brito Jardim Fontes	13 horas
117.687-1 Geraldo Gutemberg Soares Júnior	26 horas
127.155-5 Giovana Maria Pontes Dias Hanna	13 horas
129.273-1 Jamil Ribeiro Elias	13 horas
123.166-9 João Francisco da Silva	12 horas
124.379-9 Joaquim Lucas de Castro	26 horas
122.332-1 José Tadeu dos Santos Palmieri	13 horas
126.666-7 Lucília Angélica P. M. Nolasco	25 horas
118.416-4 Maria de Lourdes Fragoso de Souza	38 horas
129.222-6 Marcelo Guimarães Della Costa	13 horas
128.219-1 Roberto dos Santos Sabino	26 horas
128.228-0 Rubia Garcia Dusi	13 horas
118.363-0 Sandra Magnólia A. de Oliveira	26 horas
128.202-6 Sérgio Norat Cavalcante	12 horas
130.957-9 Saulo Emilio Vieira da Silveira	26 horas
118.422-9 Wagner dos Santos Loureiro	13 horas
127.071-1 Wilson souza e Silva	26 horas
12- PSIQUIATRIA com 25 horas sendo:	
125.408-1 Margareth Diniz Celmer	06 horas
128.424-0 Maria Dila Alves Teodoro	06 horas
131.071-2 Maria Mercêdes Farias B. Filha	13 horas
13- OFTALMOLOGIA com 66 horas sendo:	
110.098-0 Jurandir Augusto de A. Alves	66 horas
14- ENDOSCOPIA DIGESTIVA com 457 horas sendo:	
101.048-4 Afonso da Rocha Campos	19 horas
110.248-6 Eduardo Aires Coelho Marques	39 horas
114.920-2 Mauro Birche de Carvalho	64 horas
118.252-8 Denis Marinho da Silva Brandão	39 horas
118.651-5 Columbano Junqueira Neto	64 horas
118.689-2 Antônio Rodrigues de S. Neto	52 horas
119.546-8 Helenice Arantes de Faria	64 horas
121.094-7 Francisco Machado da Silva	58 horas
126.751-5 Sussumo Hirako	58 horas
15- CLÍNICA MÉDICA com 568 horas sendo:	
111.854-4 Alice Machado Barbosa	18 horas
114.734-0 Terezinha do Socorro Macedo Lima	58 horas
115.740-0 Walter Leal Filho	100 horas
115.761-2 Rubson Gomes Borralho	56 horas
115.835-0 Marlene Resende	26 horas
118.910-7 Maria Auxiliadora M. Lins	52 horas
120.242-1 Zélia Alves Serafim	62 horas
120.250-2 Verônica F. G. Lobo	13 horas
121.094-7 Francisco Machado da Silva	25 horas
112.079-2 Pedro Alves Cardoso	76 horas
116.400-7 Antônio Carlos Barroso	52 horas
110.246-0 Cláudio Luiz Viegas	18 horas
119.310-4 Sandra Maria Andrade de O. e Silva	12 horas
16- MEDICINA INTERNA com 84 horas sendo:	
108.743-6 Lineu da Costa Araújo Filho	13 horas
110.257-5 Edson Rulli Costa	13 horas
116.633-6 Dea Márcia da Silva M. Pereira	58 horas
17- TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA com 314 horas sendo:	
111.205-8 Joaquim da Silveira Mello	36 horas
113.251-2 José Aparecido Jorge	62 horas
111.849-8 José Luiz dos Santos	25 horas

118.519-5 Paulo de Oliveira e Silva	12 horas
113.266-1 Pedro Ernesto da Silveira	13 horas
105.953-0 Plínio Grossi	25 horas
127.033-8 Antônio Souza e Silva	36 horas
114.928-8 Flávio Tadeu Marques Vieira	13 horas
105.952-1 Flory Machado Sobrinho	12 horas
126.962-3 Francisco de A. Juliano Martins	55 horas
111.206-6 Roberpaulo Ferreira Barbosa	13 horas
128.679-0 Wesley Alves Lobo	12 horas
18- UCIVASA com 503 horas sendo:	
112.835-3 Paulo de Moura Moutella	36 horas
121.994-4 Múcio Lopes da Fonseca	39 horas
125.403-1 Telma Pilomia	38 horas
125.504-5 Lutgardes Poggi de Figueiredo	62 horas
128.331-6 Rodrigo Macedo Rodrigues	86 horas
128.334-1 Geraldo Felipe Júnior	50 horas
128.811-3 Roberto Batista de Lucena	77 horas
130.493-3 Gilson Roberto de Araújo	24 horas
134.618-1 Marco Antônio da S. Magalhães	37 horas
135.572-4 Francisco Alberto X. Filho	24 horas
134.327-1 Cláudio Eluan Kalume	30 horas
19- CIRURGIA CARDÍACA com 551 horas sendo:	
120.491-2 Ricardo Borges Carranza	100 horas
106.965-9 Ivan Pedro Tavares	100 horas
114.225-9 Luiz Carlos Schimin	100 horas
122.035-7 Cândido Rodrigues M. Gomes	51 horas
128.396-1 Pedro Rocha Paniagua	100 horas
131.046-1 Maria Cristina Rezende	100 horas
20- NEFROLOGIA com 238 horas sendo:	
110.335-1 João Felinto de O. Neto	39 horas
113.341-1 João Batista T. Pinto	82 horas
120.366-5 Vilber Antônio de O. Bello	26 horas
122.034-9 Márcia Cristina Santos de G. Lobo	39 horas
128.184-1 Adolfo Henrique R. Simon	39 horas
135.294-6 Francisco Diogo Mendes	13 horas
21- RADIOLOGIA (MÉDICOS) com 448 horas sendo:	
110.291-5 Arivaldo Araújo Teixeira	91 horas
121.745-3 José Cláudio B. Burnett	68 horas
125.052-0 Neide Faria Pereira	72 horas
112.174-0 Otaviano José de Araújo	51 horas
111.233-3 Ronaldo Carvalho Abdulmassih	88 horas
117.636-6 Rahon Domingues da Costa	78 horas
22- RADIOLOGIA (TÉCNICOS) com 697 horas sendo:	
107.411-3 Lindalva Cavalcante Ferreira	99 horas
123.282-7 Maria de Jesus O. Souza	42 horas
122.212-1 Normando Tales de O. Gomes	52 horas
121.043-2 Rosecler Esteves V. Alves Teixeira	54 horas
111.139-6 Francisco Carlos de Lima	37 horas
111.454-9 Eli Sérgio Bezerra de Melo	36 horas
119.556-5 Francisco Cesar Bianchi	25 horas
119.407-1 Flávio José de Souza	48 horas
108.955-2 Virgínia Maria A. Costa	24 horas
130.299-0 Ênio Roberto A. de Araújo	72 horas
113.400-1 Geralda Luiz da S. Fonseca	37 horas
130.149-7 Rubem de Oliveira Santos	39 horas
106.177-0 Nivaldo Pereira dos Santos	12 horas
132.100-5 Delcíades Tadeu O. Gomes	96 horas
110.163-3 Ernestino Santana de Souza	12 horas
127.871-1 Isadelson Amorim Silva	12 horas
23- RADIOTERAPIA (FÍSICOS) com 68 horas sendo:	
113.928-2 Reinaldo Daher	34 horas
131.035-2 Reinaldo Guiotti Bueno	34 horas
24- RADIOTERAPIA (TÉCNICOS) com 68 horas sendo:	
115.537-7 Márcio Valeriano	34 horas
113.230-0 Espedito Ulisses Carvalho	34 horas
25- CIRURGIA GERAL com 566 horas sendo:	
104.393-5 Aluísio Toscano Franca	18 horas
118.424-5 Aluísio Trindade Filho	45 horas
117.241-7 Antônio Geraldo de Ávila	52 horas
116.246-2 Carlos José de Castro	38 horas
128.265-4 Edison Cordeiro Garcia	12 horas
124.374-8 Flávio Antônio Gomes Correia	38 horas
111.879-0 Geraldo Rodrigues Campos Filho	52 horas
122.353-4 José Flávio de S. Bizerra	55 horas
111.223-6 José Lobo Furtado	12 horas
123.135-9 Kléber Nogueira de Campos	54 horas
129.321-4 Luiz Pinto Fernandes	87 horas
112.695-4 Marcos de Holanda Albuquerque	13 horas
128.681-1 Orlando Pereira Faria	39 horas
121.248-6 Wanderley Macedo de Almeida	38 horas
114.023-0 Erivaldo Fernandes Lira	13 horas
26- POLITRAUMATIZADOS com 619 horas sendo:	
104.393-5 Aluísio Toscano Franca	71 horas
118.424-5 Aluísio Trindade Filho	55 horas
117.241-7 Antônio Geraldo de Ávila	39 horas
116.246-2 Carlos José de Castro	76 horas
112.695-4 Marcos de Holanda Albuquerque	57 horas
124.374-8 Flávio Antônio G. Correia	24 horas
111.879-0 Geraldo Rodrigues Campos Filho	48 horas
123.135-9 Kléber Nogueira de Campos	24 horas
122.353-4 José Flávio de S. Bizerra	36 horas
128.265-4 Edison Cordeiro Garcia	64 horas
129.321-4 Luiz Pinto Fernandes	12 horas
135.342-0 Rodrigo N. de A. Fonseca	24 horas
127.572-1 Lázaro p. de Melo	89 horas
27- NEUROCIRURGIA com 24 horas sendo:	
133.780-7 Márcio Vinhal de Carvalho	06 horas
135.709-3 Luiz Cláudio Modesto Pereira	06 horas
135.704-2 Aldo Pereira Neto	12 horas
28- TERAPIA INTENSIVA (ADULTO) com 78 horas sendo:	
128.187-9 Aldenor Gomes dos Santos	54 horas
132.042-4 Humberto Labury Gonçalves	24 horas
TOTAL GERAL	9.568 horas

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

ORDEM DE SERVIÇO DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95-FHDF, de 02 de agosto de 1995. Resolve: ELOGIAR através da Ordem de Serviço de 29 de novembro de 1996, pela dedicação, eficiência e senso de responsabilidade demonstrados no exercício de suas funções junto à Direção do Hospital de Base do Distrito Federal, os servidores abaixo relacionados:

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA, Assistente Superior de Saúde - Assistente Social, matrícula nº 122.993-9, ALDENIR LOPES DE OLIVEIRA, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 113.907-0, RO MULO FREITAS MOTA, Motorista, matrícula nº 103.220-8, JOÃO BATISTA E DUARDO, Motorista, matrícula nº 136.374-3, JORGE DE FREITAS, Motorista, matrícula nº 136.371-9, SEVERINO SOBRAL DA SILVA, Motorista, matrícula nº 110.264-8, MARCOS ANTONIO SILVA SOUSA, Motorista, matrícula nº 108.455-1, WANDERLEY DUTRA, Motorista, matrícula nº 111.308-9, PEDRO DI OGO PIRES, Motorista, matrícula nº 105.875-4, JOSÉ DOS REIS BENTO DA CUNHA, Motorista, matrícula nº 118.840-2, ANTONIO PEREIRA GOMES, Motorista, matrícula nº 104.054-5, ISMAR ROBERTO MARIA, Motorista, matrícula nº 114.148-1, JOACÉLIO ANTONIO DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 116.373-6, CASSIANO HORACIO, Motorista, matrícula nº 103.806-1, ELIAS RODRIGUES PIMENTEL, Motorista, matrícula nº 109.837-3, JOSÉ DE ARAÚJO FERREIRA, Motorista, matrícula nº 129.066-5, JOSÉ DAMIÃO ROQUE, Motorista, matrícula nº 129.072-0, WALDIR MIGUEL MOREIRA, Motorista, matrícula nº 118.775-9, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, Motorista, matrícula nº 126.371-4, JOAQUIM MOREIRA DE SOUZA, Motorista, matrícula nº 115.139-8, ANESTOR LEITE DA SILVA, Motorista, matrícula nº 100.653-3, JOSÉ FERREIRA DE ARAÚJO, Motorista, matrícula nº 109.338-1, ELY MATOS, Motorista, matrícula nº 121.959-6, JUSCELINO HONÓRIO DE OLIVEIRA, Motorista, matrícula nº 132.923-5, ELI FERNANDES DOS REIS, Motorista, matrícula nº 117.749-4, JOSÉ AFONSO DE MAGALHÃES, Motorista, matrícula nº 132.319-9, DEVANIR FRANCISCO DE PAULO, Motorista, matrícula nº 132.938-3, GESSI MANOEL PE REIRA, Motorista, matrícula nº 126.397-8, IVANCILDO VAZ DE MEDEIROS, Motorista, matrícula nº 127.420-1, WILLIAM SOLANO BRITO LEDA, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 113.812-0, MARIA DE JESUS PINTO MAIA, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 114.139-2, FRANCISCO ARIMATÉIA R. TEIXEIRA, Assistente Intermediário de Saúde - Agente Administrativo, matrícula nº 106.509-2, JOSÉ DE ARAÚJO PEREIRA, Assistente Intermediário de Saúde - Agente administrativo, matrícula nº 113.260-1, JOSÉ AILTON DA CRUZ, Auxiliar Operacional Serviços Diversos - Limpeza e Conservação, matrícula nº 127.929-7, MAURA ROSA DE GODOY, Assistente Intermediário de Saúde - Técnica em Laboratório, matrícula nº 120.287-1, IRENE ALVES CARVALHO, Assistente Intermediário de Saúde - Técnica em Patologia Clínica, matrícula nº 116.597-6.

RAFAEL DE AGUIAR BARBOSA

HOSPITAL REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 143, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução nº 13/95 de 01 de Agosto de 1995, do Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve: DESIGNAR, a servidora ELCIMAR FELIPE DE ALMEIDA, AIS (Agente Administrativo), matrícula nº 131.786-5 para substituir a Secretária da Unidade de Terapia Intensiva desta Unidade de Saúde, símbolo DFG-03, no período de 29.11 a 31.12.96, por motivo de licença médica da titular.

AUTORIZAR, nos termos do artigo nº 97item III alínea b da Lei 8.112/ 90 as ausências do serviço, nos períodos mencionados os seguintes servidores lotados no HRG:

ENOQUE INÁCIO DE CARVALHO, Aux. de Enfermagem, matrícula nº 120.403-3, período de 30.11 a 07.12.96, por motivo de falecimento do pai; JOSÉ MARIA CARVALHO B. REIS, Médico-Pediatria, matrícula nº 116.423-6, período de 03 a 10.11.96, por motivo de falecimento do pai; JOSENILTON OSÓRIO MACIEL, Aux. de Enfermagem, matrícula nº 120.721-1, período de 12 a 19.11.96, por motivo de falecimento da mãe; MARIA NILZA GOMES DE ANDRADE, Aux. de Enfermagem, matrícula nº 116.625-5 período de 01 a 08.12.96, por motivo de falecimento da mãe.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 144, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 13/95-FHDF de 01 de agosto de 1995 item, III subitem 3.2, e tendo em vista o constante no processo nº 061.033.821/96, resolve:

Autorizar o pagamento de 11.430 (onze mil quatrocentas e trinta) horas extras programadas, aos servidores desta Unidade de Saúde, referente ao mês de Dezembro/96 nos termos do Decreto nº 11.383 de 26.12.88 alterado pelo Decreto nº 11.452 de 15.02.92, de acordo com o limite previsto conforme distribuição a seguir:

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	THED	THEN	THEG
Alexandre Gomes Câmara	123.128-3	22	16	38
André Luiz Aquino de Carvalho	131.465-3	17	08	25
Carlos Castilho C. de Almeida	119.551-4	22	16	38
Carlos Henrique Teófilo da Silva	130.479-8	12	-	12
Carlos Murilo Prata da Fonseca	133.690-8	12	-	12
Geiza Assad de França	136.328-0	26	32	58
Joemar Antonio Barbaresco	133.218-0	12	-	12
Jorge de Azevedo Matos Júnior	133.110-8	12	-	12
Kátia Rocha Raposo	132.983-9	12	-	12
Luiz Agrio Cavalcanti Teixeira	120.493-9	36	-	36
Luiz Sérgio Magalhães Teixeira	132.961-8	12	-	12
Marco Antônio Cattani França	129.661-2	58	16	74
Patrícia Lopes de Lima	134.286-0	12	-	12
Paulo Augusto M. da Silva	128.864-4	12	-	12
Sérgio Hitoshi Miyazaki	124.403-5	12	-	12
Theógenes José Ferreira da Cunha	135.582-1	12	-	12
Valdemir Matos	127.037-1	12	-	12
Vanildo Rodrigues Vidal	128.181-0	12	-	12
Ana Georgina S. Carneiro Araújo	114.047-7	05	08	13
Carlos Henrique Dias Azevedo	117.159-3	88	16	104
Geraldo Gonçalves da Silva	131.380-1	69	72	141
José Corrêa Filho	121.603-1	15	24	39
José Ronaldo Spadeto	135.305-5	42	48	90

Leci Alberto de Moraes	121.638-1	88	64	152	Maria do Livramento C. Cantanhede	135.011-1	24	-	24
Luiz Inácio Vieira Fernandes	129.223-4	45	72	117	Odilon Marcos Pacheco Silva	128.797-4	24	-	24
Marcelo Agripino R. Silva	129.137-4	05	08	13	Rivaldo Corsino Peixoto	130.885-8	24	-	24
Márcia Fernandes G. de Moura	134.216-5	42	-	42	Ana Alice Albino	110.740-2	42	48	90
Neila de Fátima Araújo	123.989-9	53	08	61	Elivan Ferreira Dutra	112.152-9	62	32	94
Paulo Fernando C. Monteiro	117.151-8	61	40	101	Elizabeth Rodrigues	104.375-9	24	-	24
Paulo Sérgio de Faria	131.812-8	45	72	117	Maria Alice Cândido	113.178-8	68	32	100
Pedro dos Santos Dantas	111.220-1	75	24	99	Sônia Regina M. S. Arruda	112.967-8	77	08	85
Raul Orlando F. de Lima	122.609-6	35	08	43	Wilmo Uchôa tomé	117.969-7	48	-	48
Renner Soraia Lemos C. E Silva	125.491-0	50	80	130	Maria Margarida Cabral	129.594-2	30	-	30
Ronivaldo Corsino Peixoto	131.293-6	96	-	96	Marcelo Agripino R. Silva	129.237-4	35	-	35
Walkíria Barbosa L. de Carvalho	125.494-4	22	16	38	Pedro Dimas Machado Filho	134.459-9	10	-	10
Washington Luiz Ferreria Dourado	127.098-2	101	56	157	Paulo Cesar Bessa de Carvalho	122.793-9	20	-	20
Flávio José Dutra de Moura	134.315-7	05	08	13	Rosângela Danin Sousa	129.387-1	20	-	20
Maria Tereza Vargas	115.780-5	42	-	42	Ademário Irineu de Sousa	111.710-6	44	-	44
Raimundo N. F. do Lago Filho	123.114-6	55	40	95	Arismar Raimundo de Oliveira	116.344-2	22	16	38
Airton Francisco Dotto Bau	128.738-9	12	-	12	Antonio Rosas da Silva	126.717-5	38	18	56
Alcibiades Castillo Calderon	123.061-1	65	24	89	Aparecida Celestino dos Santos	135.007-2	44	-	44
Antonio Agnelo Zacarias	114.352-2	12	-	12	Celso Lisboa da Costa	132.115-2	24	-	24
Benedito T. dos Santos	111.909-5	66	16	82	Conceição de Mª R. de Jesus	119.475-5	26	22	48
Cícero Samuel C. do Prado	117.885-7	48	-	48	Divino Aparecido da Silva	113.667-4	32	08	40
Dácio Rogério dos Santos	128.376-6	16	-	16	Gilson de S. Borges	128.827-0	10	16	26
Ellison de Albuquerque Pires	129.874-7	74	16	90	Glória Mª L. Nogueira	128.854-7	24	-	24
Fábio Avelino dos Reis	128.640-4	74	16	90	João Batista B. de Oliveira	113.578-3	15	24	39
Francisco José de Resende	126.374-9	59	24	83	Luthero Niz	133.608-8	24	-	24
Glênio Humberto de B. Silva	129.547-1	75	24	99	Luzinete Moura B. Fornazier	116.306-0	30	20	50
Ilton Barbosa do Amaral	129.571-3	82	16	98	Maria C. S. Sodré	118.829-1	34	16	50
Ilza Maria Santos Queiroz	124.409-4	20	-	20	Maria das Graças T. Freire	105.327-2	44	-	44
Ivan Marins da Silveira	111.525-1	40	32	72	Paulo C. B. de Carvalho	122.793-9	17	08	25
João alberto Moraes Parreira	135.605-4	28	-	28	Raimunda da Conceição O. Silva	107.357-5	27	24	51
José Francisco Cupertino	120.707-5	48	-	48	Simião Albino Ribeiro	128.823-7	24	08	32
José Henrique de Sousa	118.581-1	36	32	68	Vicente de Sousa	134.895-7	15	24	39
Juan Gualberto M. Ontiveros	112.987-2	82	16	98	Luiz Claudio Martinez Lopes	115.553-9	12	-	12
Kátia Corrêa Sales	122.532-4	27	24	51	Manoel Messias N. Filho	119.795-9	12	-	12
Luiz César Nogueira Junqueira	128.232-4	60	-	60	Francisco Martins Portela	118.389-3	55	40	95
Marcelo Gonzaga Peres	135.343-8	51	24	75	José Leão M. Pinto	126.959-3	35	56	91
Maria de Jesus Motta Coelho	128.386-3	36	-	36	Luiz Carlon B. Galvão	127.870-3	42	48	90
Marta Alves de Freitas	130.676-6	64	16	80	Lúcio H. da Silva Fonseca	129.261-7	55	40	95
Nestor de Castro Filho	127.112-1	46	16	62	Mivaldo D. dos Santos	131.189-1	17	08	25
Norimassa Yoshida	123.469-2	75	24	99	Miguel de A. C. Neto	135.431-1	84	-	84
Odílio Mendes Frazão	135.607-1	17	08	25	Munir M. Bessa	135.558-9	44	32	76
Raimunda Barbosa da Silva	129.533-1	60	-	60	Maxwell S. Gonçalves	135.583-0	30	-	30
Rosemary Leite Ferreira	118.873-9	12	-	12	Naim N. Marques	131.918-3	24	-	24
Sigueru Miki	112.862-1	96	-	96	Nildo Humberto de F. Queiroz	118.336-2	05	08	13
Sônia Maria Ferri	134.311-4	20	32	52	Paulo R. Sady	135.346-2	36	48	84
Antonio Essado	120.551-0	96	-	96	Renato Sergio L. Mello	124.595-3	18	-	18
Ari Silvio Fernandes dos Santos	129.281-1	54	48	102	Alexandre G. Câmara	123.128-3	30	48	78
Claudio da Costa Matos	134.599-1	36	-	36	Ana Georgina S. Carneiro de Araujo	114.047-7	54	-	54
Cleine de F. B. Rêgo	129.804-6	58	16	74	Maria da Guia Santana de Souza	128.787-7	60	-	60
Eduardo Augusto Gouveia	129.862-3	40	64	104	Mariano Diva da Costa Silva	114.796-0	68	32	100
Elsanira Gomes Cruz	122.496-4	48	-	48	Carlos Castilho C. de Almeida	119.551-4	20	32	52
José Maria C. B. Reis	116.423-6	55	40	95	Valdemir Matos	127.037-1	30	48	78
Laura Czepak Amabile	134.457-8	47	08	55	Luiz Agrio C. Teixeira	120.493-9	15	24	39
Leila Ibrahim Bayer de Resende	118.523-3	54	48	102	Francisco Simões Oliveira	131.237-5	24	-	24
Luciana Bezerra Araujo	136.333-6	36	-	36	Giancarlo Gustavo José da Silva	131.246-4	15	24	39
Magda Patrícia de Castro Annes	131.073-9	68	32	100	José Rodrigues Porto Filho	105.764-2	10	16	26
Marcus Cesar Petindá Fonseca	127.105-9	47	56	103	Juarez Sampaio Costa	120.087-9	12	-	12
Marininha Maracci Zalher	131.186-1	96	-	96	Claudio Lima Nascimento	116.909-2	18	-	18
Maria Aldenir Costa	122.299-6	38	32	70	Carlos Alberto M. Barbosa	112.224-0	24	-	24
Maria Alice Pinto Ferreira	118.276-3	40	64	104	Domingos de Sena Lima	114.397-2	12	-	12
Maria Magalhães Aguiar	117.848-2	58	16	74	Irma dos Santos Pereira	133.264-3	24	-	24
Maria Margarida Cavalcante Cabral	129.594-2	18	-	18	Joana Gomes do Nascimento	133.239-2	24	-	24
Mariangela Sampaio	127.069-9	64	16	80	José Bianor Pinto	133.882-5	24	-	24
Manijeh solfianian	122.009-8	68	32	100	José Caixeta	122.452-0	24	-	24
Paulina Maria Figueiredo Melara	116.390-6	96	-	96	José do Nascimento Oliveira	124.194-0	24	-	24
Pedro Dimas Machado Filho	134.459-5	35	56	91	João Alves Pereira	120.796-2	12	-	12
Pedro Vargas de Souza	122.503-1	82	16	98	Lúcia Ferreira Lima	133.178-7	24	-	24
Ricardo Fava Corsatto	128.634-0	35	56	91	Maria Carlos C. Tavares	119.832-7	18	-	18
Telma Maria Monteiro Nascimento	135.419-1	36	-	36	Maria Cecy X. Marques	133.128-1	18	-	18
Romeu Correia dos Santos	131.842-0	45	24	69	Maria José da Silva	133.106-0	24	-	24
Rubens Pereira da Silva	129.365-6	96	-	96	Marluce Alves Rocha	130.929-3	24	-	24
Silvia Thais Cartaxo de Souza	126.681-1	30	48	78	Paulo Eduardo G. Cesar	115.737-0	12	-	12
Adauri Mendes Nunes	131.036-4	10	16	26	Ronaldo Roque da Silva	127.949-1	24	-	24
Edson Alberto B. Moraes	124.770-8	39	24	63	Vinícius José C. Santos	130.972-2	24	-	24
Luiz Alves Carneiro	122.571-5	17	08	25	Adriana Maria de Oliveira	133.787-4	11	08	19
Paulo Riudi Nakamura	121.479-9	50	32	82	Cleire Pessoni	133.458-1	12	-	12
Paulo Roberto Silva	128.313-8	35	08	43	Cleomar Teles Resende	124.487-6	05	08	13
Sebastião Gomes Pedrosa	122.268-6	38	32	70	Divina Sudária de Sousa	129.759-7	06	-	06
Almir Rodrigues Torres	133.740-8	29	08	37	Edna Queiroz de Oliveira	129.740-6	06	-	06
Cesar Augusto M. de Almeida	120.914-1	24	-	24	Eliza Chigueco Ikeda	126.178-9	29	08	37
Dante Pinto da Cruz Junior	119.804-1	47	56	103	Hélia Nunes Vieira	134.915-5	11	08	19
Euler Costa V. Junior	135.227-0	24	-	24	Janete Rodrigues Siqueira	134.911-2	12	-	12
Francisco Antonio N. de Carvalho	126.792-2	24	-	24	Lécio Braz de Faria	119.630-8	17	08	25
Joselinda Bronzeado da Costa	112.424-2	12	-	12	Maria Eunice de Sousa	132.480-2	06	-	06
Joselita A. dos S. Nogueira	119.448-8	12	-	12	Marina do Espírito S. Cunha	132.662-7	10	16	26
Lucimar Maria de J. Oliveira	134.713-6	12	-	12	Odinilda Chagas Florêncio	132.482-9	05	08	13
Maria de Fátima Brito	118.059-2	12	-	12	Antonio Maria C. de Amorim	118.352-4	24	-	24
Maria Gorete M. de Lima	121.065-5	30	-	30	Antonia Rodrigues dos S. P. Vieira	110.516-7	24	-	24
Moacir Luiz da Conceição	121.866-2	30	-	30	Claudia Campos de Souza	125.100-7	30	-	30
Raquel Alberto da Silva	134.636-9	24	-	24	Claudionor Batista	120.765-2	12	-	12
Salete Dario	129.099-1	24	-	24	Dilma Martins da S. Araújo	130.383-0	12	-	12
Carlos Augusto C. Brasil	135.981-9	18	-	18	Edna Gonçalves Pinheiro	119.324-4	06	-	06
Claudete Rosa de Lima	126.637-3	23	08	31	Maria Zilda S. Andrade	122.741-6	24	-	24
Daniel O. Sobrinho	113.481-7	18	-	18	Nezina Nonato da Silva	115.188-6	24	-	24
Deusadelia Martins Xavier	122.599-5	30	-	30	Romilce Bezerra C. Carrias	124.040-4	47	56	103
Lucia Maria Basilio	129.297-3	06	-	06	Dionisio Ferreira Lima Neto	118.361-3	89	08	97
Lucineide Maria de Lima	127.370-1	42	-	42	Mauro Pires Batista	121.235-4	71	08	79
Maria das Graças Gomes	121.789-9	06	-	06	Paulo Roberto S. Abrahão	127.073-7	68	32	100
Maria Magnólia P. Maciel	129.168-2	12	-	12	Ricardo Klingner C. Lima	127.113-0	68	32	100
Maria Pereira Santos	134.747-1	06	-	06	Vilson de Matos Lima	129.558-6	83	08	91
Maria Meres F. Teles Paz	120.849-1	12	-	12	Willis Borges Magalhães	124.713-1	54	48	102
Marilene Carvalho de Souza	126.854-6	36	-	36	Antoine S.Y. Khouri	125.721-8	30	-	30
Zezuar de Jesus Fraga	127.054-1	54	-	54	Henrique César A. Maia	133.727-1	90	-	90
José Augusto Fernandes Araujo	130.701-1	12	-	12	João Ferreira Marques	133.700-9	25	40	65
Levindo Oliveira Campos	134.726-8	05	08	13	Luiz Roberto D. Magalhães	133.235-0	05	08	13
Maria Cristina C. Luz	128.979-9	24	-	24	Miriam Tereza M. dos Santos	127.771-5	75	24	99

Paulo Guilherme C.da Rocha	133.726-2	05	08	13
Paulo Sobreiro Fettermann	128.452-5	72	-	72
Reginaldo Edson M.Teixeira	125.401-4	05	08	13
TOTAL				11.430

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 145, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução n.º 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

DESIGNAR os servidores, ADILSON ALVES BOTELHO, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 126.781-7; ZANIA MÁRCIA XAVIER, AIS (Auxiliar de Enfermagem), matrícula n.º 129.407-5 e MIRIAM DE SOUZA ALVES, ASS (Enfermeiro), matrícula n.º 129.813-5, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância para apurar os fatos constantes do processo n.º 061.033.827/96, devendo todos os servidores envolvidos serem notificados de tudo, desde o início dos trabalhos, os quais devem ser concluídos dentro de 30 (trinta) dias a partir da presente data com base no parágrafo único do artigo 145 da Lei 8.112/90.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 146, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DO GAMA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas através do item III subitem 5 da Instrução nº 13 de 01 de agosto de 1995 do Senhor Presidente da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, resolve:

Aplicar a penalidade disciplinar de SUSPENSÃO por 05 (cinco) dias ao servidor ROBSON FONSECA CHAVES, AIS (motorista), matrícula n.º 134.138-3, com base no artigo 130 da Lei 8.112/90, por ter transgredido as normas do Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, em seus incisos I e X do artigo 116 da citada Lei, conforme os autos do processo n.º 061.033.783/96.

ELVIS ADRIANO DA SILVA OLIVEIRA

HOSPITAL REGIONAL DO SOBRADINHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 52, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução Nº 13 de agosto de 1995, resolve :

Tornar sem efeito a Ordem de Serviço Nº 25 de 07 de Agosto de 1996 onde foi designada a Comissão Permanente de Sindicância do Hospital Regional de Sobradinho publicada no DODF de 29 de Agosto de 1996, Nº 168, página 7118.

WALTER GAIA SOUTO

ORDEM DE SERVIÇO DE 6 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL DE SOBRADINHO, no uso das atribuições que lhe confere o item III da Instrução Nº 13 de agosto de 1995, resolve :

Autorizar o afastamento dos servidores relacionados já incluídos os dias previstos para trânsito nos termos da Instrução nº 27, de 05 de setembro de 1980.

LUCIENE PEREIRA SILVA, Assistente Superior de Saúde (Nutricionista), matrícula 132.668-6, para participar do IV Congresso Nacional da Sociedade Brasileira de Alimentação e Nutrição a realizar-se em São Paulo-SP no período de 01/12 a 06/12/96.

WALTER GAIA SOUTO

Conceder LICENÇA PRÊMIO aos servidores abaixo relacionados, lotados na COORDENAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE DE SOBRADINHO, nos termos do Art. 87 de Lei 8.112/90 combinado com a Lei 221/91, condicionando o período de gozo aos critérios da Administração, deduzidos os meses porventura usufruídos.

NOME: IZAURA RODRIGUES COELHO
MATRÍCULA: 117.946-2
QUINQUÊNIO(s):
3º - 09.11.91 a 08.11.96
Processo: 061.036119/92

NOME: ELENICE FRANCO BEZERRA
MATRÍCULA: 110.410-1
QUINQUÊNIO(s):
4º - 07.10.91 a 06.10.96
Processo: 061.023203/89

NOME: RIZONIZE DE SALES UCHÔA
MATRÍCULA: 127.106-7
QUINQUÊNIO(s):
1º - 09.12.86 a 08.02.92
Processo: 061.036514/96

WALTER GAIA SOUTO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIA

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL
DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA EXECUTIVA

ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, artigo 1º, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995, resolve:

PRORROGAR por mais 60(sessenta) dias, a partir de 16.11.96, a Ordem de Serviço de 12.09.96, publicada no DODF de 16.09.96, pag. 7659, que determina o afastamento preventivo da servidora indicada, MARIA LETÍCIA RODRIGUES MATOS, matrícula nº 6221-9/AISS, com fulcro no artigo 147 da Lei nº 8.112/90, de modo a resguardar o bom andamento dos trabalhos da Comissão de Inquerito Administrativo, que apura os fatos constantes no Processo nº 101.001022/96, cujo prazo de trabalho foi prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, conforme Ordem de Serviço de 20.11.96, publicada no DODF de 22.11.96, pag. 9537.

RAQUEL COLAÇO SALES

ORDEM DE SERVIÇO DE 11 DE DEZEMBRO DE 1996

A CHEFE DE GABINETE DA DIRETORIA EXECUTIVA DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 2º, inciso I, da Instrução nº 001 de 23 de janeiro de 1.995, resolve:

Designar o servidor REMY MEIRELES DOS SANTOS, matrícula nº 7097-1, como Executor Técnico do Contrato nº 25/96, firmado entre a Fundação do Serviço Social do Distrito Federal e o Senhor IVES MESSIAS CUNHA, tendo por objeto o imóvel da Quadra 15 Conjunto "E" Casa 16-Sobradinho DF, destinada do a abrigar adolescentes de Semiliberdade, conforme disposto no Processo nº 101.001253/96, cabendo ao mesmo as atribuições previstas no artigo 13, inciso II, do Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1.994.

ISABEL REGINA BRASIL PASCHOAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÕES DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e de acordo competência delegada no Art.2º inciso I, alínea "n" do Decreto nº 12.469 de 06.07.90, Resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados, pela impecabilidade no desempenho profissional e pessoal em todas as atividades promovidas pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciências e Tecnologia.

NOME	MATRÍCULA
Amir Pereira de Lima	93.683-9
Luiz Carlos da Rocha Cabral	93.204-3
João Batista de Oliveira	93.085-7
João Batista Moreira Pirangi	94.110-7
Wanderly Gonçalves Neres	91.767-2
José Caetano Maranhão	93.910-2

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, item VIII, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.342, de 20 de dezembro de 1.993 e de acordo competência delegada no Art.2º inciso I, alínea "n" do Decreto nº 12.469 de 06.07.90, Resolve: Elogiar os servidores abaixo relacionados, pela dedicação e boa vontade com que executaram o transporte de crianças, em colaboração aos órgãos da administração do GDF e Entidades Beneficentes.

NOME	MATRÍCULA
Amir Pereira de Lima	93.683-9
Luiz Carlos da Rocha Cabral	93.204-3
João Batista de Oliveira	93.085-7
João Batista Moreira Pirangi	94.110-7
João Batista Raimundo	93.287-6
Marco Antonio de Lima	93.910-2
Luzemar Rodrigues dos Santos	93.544-1
Carlos Augusto Filho	93.587-5
Romualdo de Melo	93.546-8

HENRIQUE LUDUVICE

SECRETARIA DE AGRICULTURA

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO "P" Nº 359, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a competência que lhe é outorgada pelo Artigo 2º Item IV, do Decreto nº 12.740, de 24 de outubro de 1990, e o que consta do processo nº 073.002120/96, resolve: Conceder Aposentadoria ao JOÃO RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.211-5, no Cargo de Técnico de Desenvolvimento Agropecuário, Classe Especial, padrão I, Referência 01 B, da Carreira de Desenvolvimento Agropecuário da Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, nos termos dos Artigos 186, Item III, alínea "C", 189, parágrafo Único, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, combinados com o Artigo 41, Inciso III, alínea "C" e § 4º, da Lei Orgânica do Distrito Federal, com as vantagens previstas no § 2º, do Artigo 62, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

JOÃO LUIZ HOMEM DE CARVALHO

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIAS DE 5 DE DEZEMBRO DE 1996

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Jun. 94, e tendo em vista o que consta do processo nº 053.000.972/96; resolve: Alterar a Portaria de 20 de novembro de 1996, que trata da reserva, ex officio, do SBM/1 MARCOS VENÍCIO DE OLIVEIRA, Mat: 03899-7, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para substituir a expressão: "por ter ultrapassado 2(dois) anos, em licença para tratar de interesse particular"; por ter ultrapassado 02(dois) anos em afastamento, contínuo, agregado, em virtude de ter passado a exercer cargo público civil temporário.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de Junho de 1994, tendo em vista o que consta do Processo nº 053.001.126/96; resolve: Transferir, a pedido, para a Reserva Remunerada, o SUBTENENTE BM JOSE PEDRO, Mat:01339-0, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, na mesma graduação e, com os proventos calculados sobre o soldo de 2º TENENTE BM, nos termos dos artigos: 51, inciso II e IV, letra "o", parágrafo 1º, letra "b"; 88, I; 91, I; 92, do EBM-CBMDF, aprovado pela Lei nº 7.479 de 02 de Junho de 1988. Combinados com os artigos 92, incisos I, III, IV e V, 94, I e II; 95, I; 101, 103, parágrafo único; 107, inciso I e II, letra "b" e III, todos da Lei nº 5.906 de 23 de Julho de 1973 - Lei de Remuneração do CBMDF, com as alterações introduzidas pelas Leis nos 7.435 de 19 Dez 85 e 7.590 de 29 Mar 87, por contar mais de 30 (trinta) anos de serviço.

SEBASTIÃO LIPARIZI DE CARVALHO - CEL QOBM/Comb.

DIRETORIA DE INATIVOS E PENSIONISTAS

ATOS DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor de Inativos e Pensionistas do CBMDF, no uso das atribuições que lhe confere os Arts. 13 e 20 da Lei de organização básica (lei 8.255/91) combinado com os Arts. 25 e 55 do regulamento daquela Lei, aprovado pelo Decreto nº 16.036 de 04 de novembro de 1994, em consonância com o preconizado nas alíneas "a" e "c" da Portaria nº 018/93, resolve:

Deferir em caráter provisório, os pedidos de Pensão Militar para:

INTERESSADA: EDNA PEREIRA DA SILVA (filha); Instituidor: ALTAMIRO FERNANDES DA SILVA; Graduação: Subtenente BM Ref.; Vigência: 08/10/96; Fundamentação Legal: Arts. 7º,II; 9º § 1º e 28 da Lei 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs 1.444/SC-5/90, 1.583/SC-5/93 e 2.826/94-EMFA, com a Pensão integral, relativa aos proventos de Subtenente BM.

2 - INTERESSADA: THEREZINHA DE JESUS SALLES PIMENTA (viúva) ; Instituidor: JOSÉ MATOS PIMENTA; Graduação: 1º Sargento BM Ref.; Vigência: 27/10/96; Fundamentação Legal: Arts. 7º, I; 9º, § 3º e 28 da Lei nº 3.765/60, c/c o disposto das Portarias nºs 1.444/SC-5/90, 1.583/SC-5/93 e 2.826/94-EMFA, com a Pensão integral, relativa aos proventos de 2º Tenente BM.

MARCO ANTÔNIO CHAGAS - TC QOBM/COMB.

POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da delegação de competência que lhe foi conferida pela Ordem de Serviço de 02 de janeiro de 1996, publicada no "DODF" de 04.01.96, e o constante do processo nº 052.001.239/96, resolve: CONCEDER o Adicional de Insalubridade - Grau Médio, a partir de 01.05.96, ao servidor LUIZ GOMES DA SILVA, Agente de Polícia, matrícula nº 27.945-5.

JOSÉ FERNANDES DA SILVA FILHO

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

ORDENS DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelo artigo 2º, alínea "m" do Decreto nº 12.469 de 06.07.90, resolve:

Conceder, o adicional por tempo de serviço nos termos do artigo 67 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, aos servidores abaixo relacionados:

MATRÍCULA	NOME	%	A PARTIR
90.004-4	JOSELITA PEREIRA DE S. DE SOUSA	7	20/12/96
90.041-9	MARIA GENUÍNA C. MARTINS	7	26/12/96

O SUPERINTENDENTE DO ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1 - Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: JOMAR NICKERSON DE ALMEIDA Matrícula: 90.037-0 Processo nº: 151.000.033/96	1/10 - DFA-06	22/11/96
Nome: MARCELO GOMES DURÃES Matrícula: 90.040-0 Processo n: 151.000.037/96	1/10 - DFA-06	30/11/96
Nome: CLEVERTON DE JESUS SILVA Matrícula: 90.062-1 Processo: 151.000.035/96	1/10 - DFG-02	30/11/96

WALTER ALBUQUERQUE MELLO

SECRETARIA DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

PORTARIA Nº 58, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1996

O Secretário de Indústria e Comércio do Distrito Federal, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06.03.96, resolve:

1 - Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no Art. 1º da Lei nº 1.004, de 11/01/96, regulamentada pelo Decreto nº 17.182, de 06/03/96, aos servidores abaixo relacionados:

Identificação do Servidor	Décimos	
	Fração	Vigência
Nome: José Afonso Beserra da Costa Matrícula: 22.249-6 Processo Nº: 160.002.203/94	1/10 RM do DFG-02	05.10.96
Nome: Valdeci de Azevedo Damasceno Matrícula: 33.004-3 Processo Nº: 160.001.848/94	1/10 da GEG-01	16.09.96
Nome: Rosilene da Silva Sousa Matrícula: 34.867-8 Processo Nº: 160.001.846/94	1/10 RM do DFA-03	16.11.96
Nome: Ricardo de Castro Paulino Matrícula: 23.323-4 Processo Nº: 160.001.845/94	1/10 RM do DFG-08	16.11.96
Nome: Clarissa Wagner Reyes Matrícula: 33.360-3 Processo Nº: 160.001.843/94	1/10 RM do DFA-10	23.11.96
Nome: Sandra Regina Borges Nunes Matrícula: 33.784-6 Processo Nº: 160.001.821/94	1/10 RM do DFA-07	07.11.96
Nome: Elizabeth Felix Rodrigues Matrícula: 44.079-5 Processo Nº: 160.000.177/96	1/10 RM do DFA-03	10.10.96
Nome: Maria do Carmo B. de Mesquita Matrícula: 43.642-9 Processo Nº: 160.000.496/96	1/10 RM do DFA-03	18.10.96

ANTÔNIO AUGUSTO HUEBEL REBELLO

SECRETARIA DE TRABALHO

DEPARTAMENTO DE EMPREGO
ORDEM DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE EMPREGO DO DISTRITO FEDERAL - Respondendo, no uso das atribuições regimentais que lhe são conferidas pelo artigo 21 do Regimento aprovado pelo Decreto nº 15.741, de

23 de junho de 1994, resolve: Designar o servidor RUBENS ITAMAR DE SOUZA, matrícula nº 45.031-6, executor técnico do Contrato nº CFP/050/96 - STb, firmado entre o GDF/STb-DEPEM-DF e a OBRA SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - Processo nº 030.010.412/96, objetivando à realização de Projeto de Formação Educacional, no âmbito das ações relativas ao Programa de Qualificação Profissional objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96 - STb/DF.

RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR

SECRETARIA DE TURISMO

DESPACHOS DO SECRETÁRIO
Em 10 de dezembro de 1996

PROCESSO Nº : 210.000125/96
INTERESSADO: BEATRIZ GUIMARÃES BORGES CAMPOS AMARAL
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA /ACERTO DE CONTAS POR EXONERAÇÃO DE CARGO

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 166,79 (cento e sessenta e seis reais e setenta e nove centavos), em favor de Beatriz Guimarães Borges Campos Amaral, com fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 210.000398/95
INTERESSADO: EVA MÁRCIA DE CARVALHO R. G. ALKAS
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA /ACERTO DE CONTAS POR EXONERAÇÃO DE CARGO

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 1.081,89 (Hum mil e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos), em favor de Eva Marcia de Carvalho R.G. Alkas, com fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

PROCESSO Nº : 210.000307/96
INTERESSADO: CLÁUDINA SANTOS HENRIQUE
ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

DESPACHO:
À vista dos documentos constantes deste processo, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa e determino a emissão da respectiva Nota de Empenho, bem como o seu pagamento, no valor de R\$ 322,75 (Trezentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos) em favor de Claudina Santos Henrique, com fulcro no Artigo 80 e 81, Incisos II e IV do Artigo 39, do Decreto nº 16.098/94.
Encaminhe-se à Divisão de Administração Geral, com vista ao SOF, para as providências complementares.

RODRIGO ROLLEMBERG

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

PORTARIA DE 9 DE DEZEMBRO DE 1996
O SECRETÁRIO DO MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, resolve:

Mandar cessar os efeitos da Portaria de 07.11.96, publicado no DODF nº 219, de 11.11.96, que designou DILTON BATISTA SILVA, matrícula nº 30.967-2, Assistente da Assessoria de Planejamento, código DFA-05, para responder sem prejuízo de suas funções, pela Chefia do Serviço de Orçamento e Finanças, código DFG-08, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 06.12.96.

Designar DILTON BATISTA SILVA, matrícula nº 30.967-2, Técnico de Finanças e Controle, para responder pela Chefia do Serviço de Orçamento e Finanças, código DFG-08, da Secretaria do Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia do Distrito Federal, a partir de 06.12.96.

FRANCISCO DANTAS

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

ORDEN DE SERVIÇO Nº 34, DE 25 DE OUTUBRO DE 1996 (*)

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto resolve:
I - Designar os servidores JESUALDO FLORIANO MACHADO LESSA, matrícula nº 56.0039-1, SÉRGIO LUIZ CERQUEIRA, matrícula nº 56.042-1, LUIZ BARRETO DE MENDONÇA, matrícula nº 68.075-3, HYVE CONCEÇÃO BARBOSA DE CARVALHO, matrícula nº 56.043-X, SIDNEY MARQUES DA SILVA, matrícula nº 68.023-0, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Permanente de Análise e Acompanhamento de Prestações de Contas dos Projetos e Eventos, Financiados por esta Fundação.II - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação

MARCEL BURSZTYN

(*) Republicada por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 213, de 19-11-96.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 36, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto resolve: I - Designar os servidores FRANCISCO AGAMENON BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 56.006-5, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO, matrícula nº 56.026-X, IVAN MALVA GOMES, matrícula 56.021-9, para, sob a presidência do primeiro, e nos termos dos artigos 142, 146, 147 e 148 do Regimento aprovado pela Resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990 do Tribunal de contas do Distrito Federal, constituírem Comissão para realização do inventário físico financeiro dos bens patrimoniais de propriedade desta Fundação, para efeito de Prestação de Contas relativo ao exercício de 1996. II - Fica estipulado o prazo de 30 (trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

MARCEL BURSZTYN.

ORDEN DE SERVIÇO Nº 37, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

O Diretor Presidente da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 19, inciso VII do seu estatuto resolve: I - Designar os servidores FRANCISCO AGAMENON BRAGA MAGALHÃES, matrícula nº 56.006-5, SEBASTIÃO HORTÊNCIO RIBEIRO, matrícula nº 56.026-X, IVAN MALVA GOMES, matrícula 56.021-9, para, sob a presidência do primeiro, e nos termos dos artigos 142, 146, 147 e 148 do Regimento aprovado pela Resolução nº 38 de 30 de outubro de 1990 do Tribunal de Contas do Distrito Federal, constituírem Comissão para realização do inventário físico financeiro dos bens do almoxarifado desta Fundação, para efeito de Prestação de Contas relativo ao exercício de 1996. II - Fica estipulado o prazo de 30 (Trinta) dias corridos a contar da publicação desta Ordem de Serviço, para a conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório conclusivo.

MARCEL BURSZTYN.

JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA

ORDEN DE SERVIÇO DE 12 DE DEZEMBRO DE 1996

A DIRETORA DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 30 inciso XI do Decreto nº 15.773 de 18 de julho de 1994, e tendo em vista o disposto no artigo 12 do Decreto nº 17.182, de 06/03/96, resolve:
Conceder o adicional de DÉCIMOS, previsto no artigo 1º da Lei nº 1.004 de 11 de janeiro de 1996, regulamentada pelo Decreto nº 17.182 de 06 de março de 1996 e combinada com o artigo 4º da Lei nº 1.141 de 10 de julho de 1996 aos servidores abaixo relacionados:

DADOS DE IDENTIFICAÇÃO	RESUMO DA CONCESSÃO		
	FRAÇÃO	CÓDIGO	VIGÊNCIA
NOME: MARIA GORETH GONÇALVES NÓBREGA MATRÍCULA: 07.017-3 LOTAÇÃO: JBB PROCESSO: 191.001.355/94	1/10	DFG-08	06/10/96
NOME: ISANI DIVINA DA COSTA MATRÍCULA: 07.034-3 LOTAÇÃO: JBB PROCESSO: 195.000.062/96	1/10	DFG-06	10/12/96

ALBA EVANGELISTA RAMOS

Lugar
de
lixo
é no lixo.



SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL

O povo em 1º lugar

SEÇÃO III

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL Nº 7, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1996

CONCURSO PÚBLICO

O Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal, de acordo com o subitem 5.4 do Edital N.º 04/96, de 13 de setembro de 1996, torna públicas as retificações do subitem 1.1.4 e 2.1.4 do Edital N.º 06/96, de 05 de dezembro de 1996, que passam a ter a seguinte redação:

1.1.4. Categoria Profissional: **Revisor Taquigráfico**

00004, Ana Lucia Geaquinto dos Santos, 29.50 / 00143, Ana Luiza Ribas Mariz, 29.00 / 00154, Ana Marusia Pinheiro Lima, 31.75 / 00100, Antonio Duval Amorim do Espírito Santo, 27.50 / 00301, Clarice Zanella, 30.00 / 00116, Claudia Campos de Miranda, 26.00 / 00544, Edna Maria da Costa Vieira, 26.25 / 00225, Flavia Helena Ribeiro da Silva, 31.25 / 00161, Gabriela Sofimar Menezes, 25.75 / 00542, Gisela de Oliveira Pinheiro, 26.50 / 00304, Isabelle Domingues Ulyssea, 28.50 / 00010, Iuna Andrade, 29.25 / 00130, Ivete Piccoli, 27.50 / 00162, Ivonete Maria Felipe Viana de Sousa, 25.25 / 00081, Jayne Alves Rodrigues Garcia, 26.25 / 00125, Joana Angelica W D F Vieira da Silva, 26.75 / 00203, Juliana Leite da Silva, 28.75 / 00054, Karla Dias Cordeiro, 31.50 / 00477, Katia dos Santos Born, 25.00 / 00011, Keila Cristina Abreu do Vale, 25.75 / 00069, Lena Teixeira Mendes Fernandes Levi, 25.00 / 00309, Lucimar Pontes Dias, 28.75 / 00217, Ludmila Aires Ferreira, 33.75 / 00442, Luiza Hiroko Yamada Kuwae, 28.00 / 00419, Marcia Pompeu de Sousa Brasil, 29.25 / 00114, Marcia Vieira Pacheco, 32.00 / 00267, Maria Abília de Andrade Pacheco, 36.50 / 00333, Maria da Gloria Dias dos Santos, 30.25 / 00173, Marinete Rodrigues dos Santos, 30.50 / 00088, Marta Cereser Alejarra, 28.75 / 00398, Milene de Alencar Fernandes, 26.00 / 00094, Monique de Cabral Fagundes Pereira, 25.50 / 00413, Patricia Stein Tollendal Pacheco, 32.50 / 00250, Paulo Ricardo Esmeraldo de Oliveira, 30.50 / 00353, Pedro Alberto Lima Junior, 25.75 / 00055, Quesia Silva de Farias, 38.25 / 00226, Raquel Pinto Messias, 28.75 / 00095, Rosana M Vasconcelos Teixeira, 30.25 / 00073, Rosineide Barreto Porto, 33.00 / 00066, Salma Ligia Silva Cavalcante, 26.50 / 00366, Sandra Regina de Oliveira, 26.00 / 00139, Silmara Sundfeld Lima, 27.00 / 00329, Silvana Leda Lima, 29.75 / 00222, Ultimo de Carvalho Pessoa, 28.75 / 00166, Venessa de Carvalho Costa, 30.25 / 00381, Vera Lucia Ferreira, 29.25 / 00216, Veronica Nunes de Oliveira, 31.50 / 00223, Viviane Magalhaes Pereira, 27.75.

Candidato que se declarou **portadores de deficiência física**, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF, de 3 de setembro de 1996.

00222, Ultimo de Carvalho Pessoa, 28.75.

2.1.4. Categoria Profissional: **Revisor Taquigráfico**

00004, Ana Lucia Geaquinto dos Santos, 26.92 / 00143, Ana Luiza Ribas Mariz, 25.38 / 00154, Ana Marusia Pinheiro Lima, 26.15 / 00100, Antonio Duval Amorim do Espírito Santo, 29.23 / 00301, Clarice Zanella, 26.15 / 00116, Claudia Campos de Miranda, 12.31 / 00544, Edna Maria da Costa Vieira, 26.92 / 00225, Flavia Helena Ribeiro da Silva, 23.85 / 00161, Gabriela Sofimar Menezes, 18.46 / 00542, Gisela de Oliveira Pinheiro, 24.61 / 00304, Isabelle Domingues Ulyssea, 23.08 / 00010, Iuna Andrade, 28.00 / 00130, Ivete Piccoli, 23.08 / 00162, Ivonete Maria Felipe Viana de Sousa, 22.31 / 00081, Jayne Alves Rodrigues Garcia, 20.77 / 00125, Joana Angelica W D F Vieira da Silva, 24.61 / 00203, Juliana Leite da Silva, 23.85 / 00054, Karla Dias Cordeiro, 24.61 / 00477, Katia dos Santos Born, 25.38 / 00011, Keila Cristina Abreu do Vale, 19.23 / 00069, Lena Teixeira Mendes Fernandes Levi, 26.92 / 00309, Lucimar Pontes Dias, 26.92 / 00217, Ludmila Aires Ferreira, 29.23 / 00442, Luiza Hiroko Yamada Kuwae, 26.92 / 00419, Marcia Pompeu de Sousa Brasil, 28.00 / 00114, Marcia Vieira Pacheco, 28.00 / 00267, Maria Abília de Andrade Pacheco, 28.00 / 00333, Maria da Gloria Dias dos Santos, 26.92 / 00173, Marinete Rodrigues dos Santos, 22.31 / 00088, Marta Cereser Alejarra, 17.69 / 00398, Milene de Alencar Fernandes, 24.61 / 00094, Monique de Cabral Fagundes Pereira, 24.61 / 00413, Patricia Stein Tollendal Pacheco, 22.31 / 00250, Paulo Ricardo Esmeraldo de Oliveira, 26.15 / 00353, Pedro Alberto Lima Junior, 27.69 / 00055, Quesia Silva de Farias, 26.92 / 00226, Raquel Pinto Messias, 26.92 / 00095, Rosana M Vasconcelos Teixeira, 19.23 / 00073, Rosineide Barreto Porto, 21.54 / 00066, Salma Ligia Silva Cavalcante, 21.54 / 00366, Sandra Regina de Oliveira, 24.61 / 00139, Silmara Sundfeld Lima, 27.69 / 00329, Silvana Leda Lima, 24.61 / 00222, Ultimo de Carvalho Pessoa, 22.31 / 00166, Venessa de Carvalho Costa, 26.92 / 00381, Vera Lucia Ferreira, 28.00 / 00216, Veronica Nunes de Oliveira, 22.31 / 00223, Viviane Magalhaes Pereira, 23.85.

Candidatos que se declararam **portadores de deficiência física**, segundo o subitem 1.4. do Edital N.º 01/96, publicado no DODF, de 3 de setembro de 1996.

00222, Ultimo de Carvalho Pessoa, 22.31

GERALDO MAGELA PEREIRA

SECRETARIA DE GOVERNO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 66/96

Data da Abertura: 19 de dezembro de 1996
Horário: 10:00
Local: Ed. Anexo do Palácio do Buriti, 3º andar, sala 300
Objeto: Contratação de firma para manutenção, conservação e limpeza de piscina.
O Edital encontra-se a disposição dos interessados no local acima indicado, podendo ser retirado, gratuitamente, até as 10:00 horas do dia 18 de dezembro de 1996.

Brasília,DF, 12 de dezembro de 1996
GILNEI PEREIRA DA COSTA
Presidente da CPL

SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DAS
ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRASÍLIA

AVISO DE CANCELAMENTO
CONVITE Nº 44/96

Objeto: Serviço de Show Pirotécnico. A Comissão Permanente de Licitação da Administração Regional de Brasília-RA-1, comunica aos interessados o cancelamento do convite em epígrafe, por conveniência Administrativa.

ELDAQUE MIQUET MATTIOLI
Comissão Permanente de Licitação

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA

AVISO DE OBRA CONTRATADA

A Comissão Especial para Licitações de Obras e Serviços de Engenharia da Administração Regional de Brazlândia, em cumprimento ao artigo 1º da Lei 938, de 20 de outubro de 1995, torna pública a contratação da obra discriminada a seguir, através do Convite nº 8/96-RA-IV:

Obra: Substituição completa da área do gramado do estádio Chapadinha, no Setor Sul de Brazlândia, com implantação de drenagem e de grama esmeralda, em uma área total de 9.783 metros quadrados.

Preço da obra: R\$ 83.680,50 (oitenta e três mil, seiscentos e oitenta reais e cinquenta centavos). Prazo para execução de 60 dias, ao término do qual iniciar-se-á manutenção por mais dois meses e a partir daí a assistência técnica por mais quatro meses.

JOSÉ EDUARDO BARRETO ÁVILA
Presidente da CEL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 1/96 NOS TERMO DO PADRÃO Nº 7/96

AQUISIÇÃO DE BENS

PROCESSO Nº 139.000.746/96 - PARTES: DF/RA-XI X IMAQ TRANSMISSÕES TRATO RES E SERVIÇOS. OBJETO: Aquisição de peças para microtrator tobata e roçadeiras baldam 1,70 e RP 1300, especificado na proposta de fls.138 e do Edital de fls.79/86, que passam a fazer parte integrante deste ajuste, como se nele transcritos estivessem. PRAZO: Até 31/12/96. VALOR: R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28/12/95, sendo empenhada a importância inicial de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 3007002121610004; FONTE DE RECURSOS:000;CÓDIGO U.O: 11113; SUBELEMENTO DE DESPESA:349030.12; NOTA D'EMPENHO Nº 0590/96, emitida por estimativa sob o evento 4000091, em 28/11/96. FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 030/96. VIGÊNCIA:O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 01/12/96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: HÉLIO LOPES DOS SANTOS, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro. Pela CONTRATADA: PAULO CARDOSO DE ARAÚJO, na qualidade de Diretor.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/96

PROCESSO Nº: 137.001.095/96

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos e máquinas, em atendimento às atividades operacionais no âmbito da Região Administrativa do Guará - RA X.

A Comissão Permanente de Licitação torna público a todos os interessados que, realizará no dia 14 de janeiro de 1997, às 09h, no auditório do Edifício Sede desta RA, a sessão de recebimento dos envelopes de documentação e proposta em epígrafe, cujos editais encontram-se à disposição na sala da CPL.

Guará-DF, 10 de dezembro de 1996.

VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

RESULTADO DO JULGAMENTO
TOMADA DE PREÇOS Nº 6/96

PROCESSO Nº 00.137.000.653/96

A Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que, após vistoria realizada pelo chefe da Seção de Material e Patrimônio referente ao processo licitatório em tela, decidiu:

- I - Desclassificar:
- a) Os itens 14 e 26 , das empresas Movflex Móveis Ltda e Show Room Móveis de Escritório Ltda, por motivo de fato superveniente;
- II - Considerar vencedoras as seguintes empresas:
- a) DATANEWS COM. E REPRES. LTDA, no item 21;
b) SOF/SUL INFORM. TELEC. IMPORT. E EXEC. LTDA, no item 16;
c) JOB COMERC. E REPRES. LTDA, nos itens 13, 20 e 26;
d) TOP LINE MÓVEIS E ESCRIT. LTDA, nos itens 09,10,11,12 e 24;
e) MOVFLEX MÓVEIS LTDA, nos itens 07;
f) FUNCIONAL MÓVEIS LTDA, nos itens 01,02,03, 06, 14 e 15;
g) COMERCIAL MARTE DE MÓVEIS LTDA, nos itens 04 e 05;
h) SHOW ROOM MÓVEIS DE ESCRIT. LTDA, nos itens 08;
i) ULTRACENTRO COM. E REPRES. LTDA, nos itens 18, 19 e 25.
- É o julgamento.
- Guará-DF, 12 de dezembro de 1996.
- VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS			
RELAÇÃO DE COMPRAS			
NOVEMBRO/96			
Torna público as compras de bens, serviços e obras, em cumprimento ao disposto no Artigo 16 da Lei número 8.666 de 21/06/93 e Lei número 938 de 19/07/95.			
MODALIDADE : INEXIGIVEL	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
PROCESSO Nº : 145.00000416/96			
FORNECEDOR : TELEBRASILIA - TELECOM. DE BRASILIA			

ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO À AQUISIÇÃO DE 08 LINHAS TELEFÔNICAS NÃO RESID. P/ ATENDER NECESSIDADES DESTA AR NOTA DE EMPENHO: 00377/96-RA-XV			6.705,78
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.00011/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: SALÁRIO FAMÍLIA EST. FOLHA NORMAL OUT/96. EMPENHO: 00336/96 RA-XV			15,84
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.0000464/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A FOLHA SUPLEM. SET/96, AUXÍLIO NATALIDADE. NOTA DE EMPENHO: 00339/96 - RA-XV			235,74
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000464/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A FOLHA SUPLEM. SET/96, VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS ATRASADAS. NOTA DE EMPENHO: 00340/96- RAXV			127,71
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000465/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A FOLHA SUPLEM. OUT/96, DIFERENÇA DE PADRÕES RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. NOTA DE EMPENHO: 00341/96 RA-XV			1.927,80
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.0000288/96 FORNECEDOR: GDF ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A FOLHA SUPLEM. OUT/96, VANT. ADQUIRIDAS ATRAZADAS. NOTA DE EMPENHO: 00342/96 RA-XV			1.536,89
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.00009/96 FORNECEDOR: BANCO DE BRASÍLIA S/A ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSP. NOV/96, P/ SERVIDORES DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00343/96-RA-XV			5.492,80
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000010/96 FORNECEDOR: ERB- ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA. ESPECIFICAÇÃO: REFERE-SE A AQUISIÇÃO DE VALES-TRANSP. VIAGEM ANAPOLINA, NOV/96, P/ SERVIDORES DESTA RA. NOTA DE EMPENHO: 00344/96-RA XV			172,80
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO Nº.: 145.000018/96 FORNECEDOR: TELEBRASÍLIA - TELECOM. DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO AO PAGAMENTO DAS DESPESAS C/ TARIFAS TELEFÔNICAS, EM REFORÇO A NE00008/96. NOTA DE EMPENHO: 00356/96-RAXV			6.000,00
MODALIDADE: INEXIGÍVEL PROCESSO: 145.000019/96 FORNECEDOR: CAESB - CIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO A PAGAMENTO DE DESPESAS C/ FORNECIMENTO DE ÁGUA P/ ESTA RA, EM REFORÇO ANE0006/96. NOTA DE EMPENHO: 00357/96-RAXV			700,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000443/96 FORNECEDOR: NILTON-EQUIP. DE SEGURANÇA LTDA ESPECIFICAÇÃO: BOTA DE BORRACHA CANO LONGO SENDO, 05 PARES TAM. 44, 10 PARES TAM. 42 E 05 PARES TAM. 41 NOTA DE EMPENHO: 00345/96 -RAXV	20	10,85	217,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000442/96 FORNECEDOR: RIMAX-COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - COADOR P/ CAFÉ, 12CMCOMP. IDEAL NOTA DE EMPENHO: 00364/96-RAXV	10	4,70	47,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000443/96 FORNECEDOR: LOJAS ENE ESSE-HORTÊNCIO PANIAGO ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - LUVA DE RASPA EM COURO C/ REFORÇO NA PALMA, POLEGAR E INDICADOR CANO MÉDIO, MARCA ENE ESSE. ITEM 2 - CAPA P/ CHUVA EM BORRACHA, C/ MANGAS COMP. FORRADAS, PROT. NA CABEÇA E COMP. ATÉ OS JOELHOS, MARCA ENE ESSE. NOTA DE EMPENHO: 353/96-RAXV	100 060	3,87 11,70	387,00 702,00 1.089,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000261/96 FORNECEDOR: PAMPAS COMERCIAL E DISTRIBUIDORA LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - BOLA DE VOLEYBOL EM COURO, TAM.OFICIAL COR BRANCA MARCA NASSAL. ITEM 2 - MEIÃO DE ALGODÃO C/ ELÁST. NA BORDA, MC KIBOL ITEM 3 - BERMUDA P/ GOLEIRO MARCA RALUN. ITEM 4 - CAMISA P/ GOLEIRO EM ALGODÃO C/ MANGAS COMPRIDAS ALCOCHOADAS NA ALTURA DO COTOVELO SENDO 02 NA COR VERDE E DUAS NA COR CINZA, MARCA CONCHA. NOTA DE EMPENHO: 00359/96 -RAXV	08 32 04 04	25,00 4,50 18,00 40,00	200,00 144,00 72,00 160,00 576,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000261/96 FORNECEDOR: SNIPER-COM. DE ARMAS E MUNIÇÃO LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - APITO DE PLÁSTICO MARCA MM51. ITEM 2 - BOMBA ENCHER BOLA C/ BICO DE METAL, MC OLIMPICA ITEM 3 - REDE NYLON P/ VOLEYBOL TAM. OFIC. 1 LONA MC. JM. NOTA DE EMPENHO: 00360/96-RAXV	12 02 02	1,20 8,00 25,00	14,40 16,00 80,40
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000442/96 FORNECEDOR: PIRÂMIDE-COM. DE DESC. E LIMPEZA LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - PANO P/ COPA EM TEC. DE ALG., MED. 41X62CM, C/ BAINHA NAS BORDAS, MARCA OBER ITEM 2 - XÍC. P/ CAFÉ EM PORC. BC, LISA, CILINDRICA C/ FRISO DOURADO NA BORDA E CAP. APROX. 55ML, MARCA POSSANI. ITEM 3 - GARRAFA TERMICA, REVEST. EM PLÁST., BOMBA DE SUÇÃO P/ RET. DO LÍQ. NA PARTE SUPERIOR, TAMPA C/ TRAV. DE BOMBA E CAP. P/ 1600ML, MARCA INVICTA. ITEM 4 - LÃ DE AÇO EM ESPONJA FINA PCT C/ 08 UNID. MC. HELP. ITEM 5 - VASSOURA DE PELO 40CM DE LARG. C/ CABO, ZIP-ZAP. SACO VAZIO P/ LIMPEZA ALVEJADO, MARCA TRIÂNGULO. ITEM 6 - CINZEIRO DE VD. 12X12CM, 4 POS., MC MULTIVIDRO. ITEM 7 - SABÃO EM BARRA COMUM, COR AMARELA/VERMELHA, TABLETE 200G, MARCA MINUANO/IDEAL. ITEM 8 - SABÃO EM PÓ, CX C/ 500G, MARCA RANCHEIRO. NOTA DE EMPENHO: 00361/96-RAXV	48 96 12 50 3 20 10 100 20	,79 1,65 42,59 25 2,10 ,89 2,90 ,21 ,61	37,92 158,40 511,08 12,50 6,30 17,80 29,00 21,00 12,20 806,20
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000442/96 FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA DE DOCES NUCLEO LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - COPO DE VIDRO CILIND. LISO, CAP. APROX. 300ML, REF. 2806, MARCA NADIR FIGUEIREDO. ITEM 2 - CESTO PLÁST. P/ LIXO VAZ. CAP. APROX.10L/ JUNDIAI. ITEM 3 - ESPONJA DE ESPUMA P/ LIMP., DUPLA FC, AMARELA/ AZUL, MARCA ATOL. ITEM 4 - FLANELA C/ BAINHA AMARELA MED. 40X80CM, MC. VIP. ITEM 5 - PA P/ LIXO EM PLÁSTICO, MARCA ZODIACO. ITEM 6 - ALCOOL 96G EMB. DE 1000ML, MARCA ASTRAL/RISO. NOTA DE EMPENHO: 00362/96-RAXV	96 12 50 60 06 24	,58 1,15 ,20 ,67 ,48 ,87	55,68 13,80 10,00 40,20 2,88 20,88 143,44

ITEM 1 - LATA DE ÓLEO LUBRIF. P/ MOTO-SERRA TP 2T, LATA C/ 500ML MARCA TEXACO. NOTA DE EMPENHO: 00367/96-RAXV	48	2,15	103,20
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000442/96 FORNECEDOR: PAMPAS-COM. E DISTRIBUIDORA LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - TOALHA DE MESA EM TERGAL POLISTER, COR BEGE CLARO MED. 3.00X1 50M. LISA RENER. NOTA DE EMPENHO: 00374/96-RAXV	03	15,00	45,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.0000442/96 FORNECEDOR: A ESTIMATIVA COM. DE MAT. DE LIMP. E UTILID. ESPECIFICAÇÃO: MANGUEIRA EM PLÁSTICO TRANSP. DE 3/4" ESP. 2MM, REF. CRISTAL, MARCA OLICAR. NOTA DE EMPENHO: 00375/96-RAXV			146,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000442/96 FORNECEDOR: LOJAS ENE ESSE-HORTÊNCIO GONDIM PANIAGO ESPECIFICAÇÃO: ÓLEO LUB. EM SPRAY TUBO C/ APROX. 200ML, MARCA CARBO LUB. ESTOPA BRANCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, PAC. C/ 500G, MARCA OBER NOTA DE EMPENHO: 00376/96-RAXV	10 50	2,75 1,88	27,50 94,00 121,50
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000422/96 FORNECEDOR: HOHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA ESPECIFICAÇÃO: CARRETA AGRÍCOLA REBOCÁVEL, C/ CARROCERIA DE MAD. CAPAC. P/ 06 TON. C/ RODAGEM EM 2C EIXOS E CÂMARA DE AR 7.50X16 NOVOS C/ BRAÇOS P/ ENGATE AO TRATOR, MARCA ACTION, MD. 6000. MICRO TRATOR C/ MOTOR MONOCILINDRICO DIESEL, HORIZ. DE 4 TEMPOS, C/ POT. DE 14CV, COMP. DE APARADOR DE GRAMA C7, ASSENTO AUTOM. E REGUL. DE ALT. DE CORTE C/ RODAS E PNEUS NOVOS, MARCA YAMAR, MOD. TC 14. CARRETA PIPA C/ TANQUE EM AÇO, CAP. P/ 5000L, C/ BRAÇO P/ ENGATE AO TRATOR, RODAS E PNEUS NOVOS / ACTION, 5.000 NOTA DE EMPENHO: 00378/96-RAXV	01 01 01	1.730,00 8.699,00 2.210,00	1.730,00 8.699,00 2.210,00 12.639,00
MODALIDADE: CONVITE PROCESSO: 145.000441/96 FORNECEDOR: CIBAM-COM. PROJ. E MONTAGENS LTDA ESPECIFICAÇÃO: ITEM 1 - EXTINTOR DE INCENDIO, TP PÓ QUIMICO SECO C/ CAP. P/ 06 KG, MARCA YANES. ITEM 2 - EXTINTOR DE INCENDIO, TP. ÁGUA PRESSURIZADA CAP. P/ 06 L, MARCA IMASTER NOTA DE EMPENHO: 00382/96-RAXV	010 06	36,00 33,00	360,00 198,00 558,00
MODALIDADE: DISPENSA PROCESSO: 145.000075/96 FORNECEDOR: ITACOLOMY CARIMBOS E PLACAS LTDA ESPECIFICAÇÃO: DESTINADO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS C/ CONFECÇÃO DE CARIMBOS P/ ATENDER AS NECESSIDADES DESTA RA, EM REFORÇO A NE 0077/96. NOTA DE EMPENHO: 00358/96-RAXV			30,00

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONVITE Nº 43/96-CL

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, comunica a todos os interessados que o nº da "Carta-Convite", que tem por objeto a aquisição de carimbos e placas de alumínio grupos (14 - material de expediente) e 18 (artigos e material para sinalização rodoviária) publicada no DODF nº 241 de 12/12/96, página 10215 é "Convite nº 043/96" e não nº 039/96, conforme constou.

- Ficam mantidas todas as demais informações, tais como local, data de abertura e horário. Maiores informações pelos telefones 225-2795 e 213-6303.

Brasília, 13 de dezembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão

RESULTADOS DE JULGAMENTOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 31/96-CL

Objeto: Aquisição de equipamentos de informática.
Processo nº: 132.001.427/96 - Administração Regional de Taguatinga.
A Comissão Especial de Licitação da Secretaria de Administração, comunica que o resultado de julgamento das Propostas Técnicas da licitação em epígrafe, encontra-se afixado no quadro de avisos localizado no 6º andar do Edifício Anexo do Palácio do Buriti.

TOMADA DE PREÇOS Nº 39/96-CL

Objeto: Contratação de serviços de buffet.
Proc./Inter.: 030.009.826/96 - Secretaria de Governo.
A Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Administração, torna público a todos os interessados que a empresa DI GAGLIARDI LTDA foi vencedora da licitação em referência por atender todas as condições do edital e ter apresentado o menor preço.

Brasília, 13 de dezembro de 1996
DORALICE DE JESUS OLIVEIRA MAGALHÃES
Presidente da Comissão



PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.

SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O BRB - Banco de Brasília S.A., para a contratação de serviços noticiosos e cotações do mercado financeiro em tempo real, com a empresa Meca Teleinformática S.A., de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei 8.666/93, torna público que o Diretor de Administração e Recursos Humanos "em exercício", Sr. Ivan Gonçalves Ribeiro Guimarães, ratificou o ato de inexigibilidade de licitação em 12.12.96. Processo nº 525/96.

IVAN GONÇALVES RIBEIRO GUIMARAÃES

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 148/96

Processo: 082.000538/96 - Partes: Secretaria de Educação do Distrito Federal x Distag Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda - Objeto: 1- Rescisão do Contrato 148/96 celebrado entre as partes acima identificadas em 11.06.96. 2- A presente rescisão opera-se unilateralmente, nos termos dos arts. 77 e 78 (Incisos I, II, III e V) da Lei nº 8.666/93, republicada no DOU em 06.07.94 e, ainda, com base no item 09 do mencionado instrumento contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis e inerentes à espécie. Assinatura: 06.12.96 - Publicação: DODF às expensas da FEDF - Signatário p/ FEDF: Antônio Ibañez Ruiz.

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 77/96

Processo: 017691/79 - Partes: FEDF X Congregação das Irmãs Oblatas do SSmo Menino Jesus no Brasil - ass. 05.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: manter educação pré-escolar gratuita a até 350 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo. - assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/Congregação Irmãs Oblatas: Santana Gentili.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 78/96

Processo: 082.013249/95 - Partes: FEDF x AÇÃO SOCIAL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA - ass. 05.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Educação escolar gratuita a até 70 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ AÇÃO SOCIAL: Frei Maurício Francisco de Oliveira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 79/96

Processo: 082.002983/87 - Partes: FEDF x FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO - FUNAP - ass. 06.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: União de esforços no sentido de desenvolver um Programa Educacional destinado aos internos dos estabelecimentos penais do Distrito Federal da Secretaria de Segurança Pública do DF com vistas a oferecer ensino aos detentos. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ FUNAP: Roberto Armando Ramos Aguiar.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 80/96

Processo: 377.021/81 - Partes: FEDF x CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC - ass. 06.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Educação pré-escolar gratuita a 100 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ CNEC: Zilda Maria Gomes Lebre Pereira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 81/96

Processo: 372.884/81 - Partes: FEDF x SOCIEDADE CRISTÃ MARIA E JESUS - NOSSO LAR - ass. 06.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Assistência pedagógica diversificada gratuita aos menores carentes acolhidos pela Instituição e a ela encaminhados pelo JUÍZADO DE MENORES através da Fundação do Serviço Social. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ NOSSO LAR: Mário de Araújo Carvalho.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 82/96

Processo: 082.003887/92 - Partes: FEDF x SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DF - SLU - ass. 09.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Oferta de escolarização aos funcionários do SLU, na função suplência - fases I e II, por meio de cooperação mútua entre as partes. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ SLU: Luciano Sales Oliveira.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 83/96

Processo: 082.007113/95 - Partes: FEDF X Associação Terapêutica e Educacional Para Crianças Autistas - ASTECA - Ass.: 09.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: estabelecer cooperação técnico-científica para continuidade e expansão no atendimento educacional às crianças e adolescentes portadores de condutas típicas (autismo/psicose), nas escolas públicas do DF e para atendimento psicopedagógico e terapêutico gratuito a essa população específica na Granja Riacho Fundo, em tempo parcial ou integral. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/ASTECA: José Antonio Brito Andrade.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 84/96

Processo: 082.028213/79 - Partes: FEDF X Centro Comunitário São Lucas - CECOSAL - Ass.: 09.12.96 - vigência: 31.12.98 - Objeto: educação pré-escolar gratuita a até 170 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/CECOSAL: Marcos Neri da Mata.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 85/96

Processo: 082.005479/85 - Partes: FEDF x CASA DE ISMAEL - LAR PRIMEIRA LUZ - ass. 09.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Educação pré-escolar gratuita a até 50 crianças na faixa etária de 04 a 06 anos, com intuito de promover o seu desenvolvimento global nos aspectos cognitivo, social, perceptivo, motor e afetivo. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ CASA DE ISMAEL: Valdemar Martins da Silva.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 86/96

Processo: 082.002762/93 - Partes: FEDF x ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE EQUOTERAPIA - ANDE BRASIL - ass. 10.12.96 - vigência: 31.12.98 - objeto: Cooperação mútua entre as partes, com vistas a ofertar a portadores de necessidades educacionais especiais do DF atividades de Equoterapia, proporcionando seu desenvolvimento bio-psico-social, através de conteúdo curricular pedagógico e favorecendo novas formas de comunicação. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/ ANDE BRASIL: Lélío de Castro Cirillo.

EXTRATO DE CESSÃO DE USO Nº 8/96

FEDF/CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE - CNEC

Processo: 377.021/81 - Partes: FEDF X CNEC - Ass.: 06.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Cessão de bens móveis pela FEDF ao CNEC. Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/CNEC: Zilda Maria G. L. Pereira.

EXTRATO DE DOAÇÃO Nº 1/96

Processo: 082.019948/96 - Partes: FEDF X Cristovam Ricardo Cavalcante Buarque e Gladys Pessoa de Vasconcelos Buarque - Ass.: 20.11.96 - vigência: Ad Perpetuum - (prazo de 10 anos) - Objeto: Cristovam Ricardo Cavalcante Buarque e Gladys Pessoa de Vasconcelos Buarque cedem a FEDF duas glebas de terras com área total de 45.000m² (quarenta e cinco mil metros quadrados) destacadas na fazenda Santo Antonio, localizada à margem direita do Km 32 da DF 15 destinada a construção de uma Escola Rural. - Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues - p/Doadores: Cristovam Ricardo Cavalcante Buarque e Gladys Pessoa de Vasconcelos Buarque.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 46/95

Processo: 082.016386/91 - Partes: FEDF X Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal. - Ass.: 04.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio 46/95 firmado em 06.06.95 para 31.12.98, entre a FEDF e a EMATER que visa estabelecer mútua cooperação com vistas ao desenvolvimento de projetos específicos na área agrícola e/ou educacional. - Assinantes: p/FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/EMATER: Carlos Ponciano Barros Cavalcanti.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 71/95

Processo: 082.009510/95 - Partes: FEDF x SINDICATO DAS SECRETÁRIAS E DOS SECRETÁRIOS DO DF - SISDF - Ass.: 06.12.96 - Vigência: 31.12.98 - Objeto: Prorrogação da vigência do Convênio 71/95 para 31.12.98, bem como inclusão da alínea "f" ao item II da Cláusula Quarta. - Assinantes: p/ FEDF: Jacy Braga Rodrigues; p/ SISDF: Maria Normélia Alves Nogueira.

RESULTADO DE JULGAMENTO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 108 E 109/96

A Comissão Permanente de Licitação da FEDF comunica aos interessados que os resultados de julgamento das Tomadas de Preços nºs 108 e 109/96-FEDF encontram-se afixados no quadro de avisos da CPL, no Edifício Sede da FEDF, SGAN 607, Projecção "D", 2º andar.

Brasília, 13 de dezembro de 1996
EVERALDO MENDONÇA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 061.009981/96
Entidade responsável: FHDF
Objeto: aquisição de 01 tubo de Raio X, ref.150/30/50, marca Siemens, para o equipamento Polymat B
Justificativa: inciso I, artigo 25, Lei 8.666/93
Data do ato de ratificação: Dep. Maria José Conceição - Secretária de Saúde.

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTOS

A Comissão Permanente de Licitação da FHDF comunica aos interessados, que se encontra afixado nos quadros de avisos desta CPL o resultado de julgamentos das licitações abertas nas seguintes modalidades:
Proc. 061.008329/96 - CV. 641/96
Proc. 061.009577/96 - CV. 670/96

Brasília, 13 de dezembro de 1996
MANOEL CABRAL FORMIGA
Presidente da CPL

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E AÇÃO COMUNITÁRIARESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 10/96 (*)

PROC./INTERNO: 030.003.310/96 - SDSAC
A Comissão de Licitação da Secretaria de Desenvolvimento Social e Ação Comunitária, torna público o

resultado do julgamento da Licitação em epígrafe. Após a análise das propostas das firmas habilitadas, a Comissão decidiu:

1. Declarar como vencedora a firma CLIMAQ MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALAR LTDA, item único do Edital, no valor total de R\$ 2.398,00 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais).

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

EUSTÁQUIO PESSOA
Presidente da CPL

(*) Republicado por ter saído indevidamente sob o título SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no DODF nº 242, de 13-12-96, pág. 10.273.

FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

A COMISSÃO, torna público o resultado do julgamento do recurso impetrado pela firma COLLECTION MOVEIS COMERCIO E INDUSTRIA LTDA. Após análise a Comissão decidiu deferi-lo.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
LUIS CARLOS MARIANO DE ALMEIDA
Presidente da CPL

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Instituto de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - IDHAB/DF, convoca as pessoas abaixo relacionadas, portadoras do Recibo de Entrega Precária de Lote - REPL, à comparecerem na Administração Regional do Recanto das Emas, às 10:00h do dia 19/12/96, QUINTA-FEIRA, a fim de tomarem posse dos lotes, munidas de Carteira de Identidade, CPF e do REPL.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
ALEXANDRA RESCHKE
Diretora-Presidente

INSCRIÇÃO	NOME	C.P.F.
80-0077442-1	ADALTO ARCANJO DE OLIVEIRA	143457301-04
80-0070635-3	ADENILDE PEREIRA DOS SANTOS	457975791-20
80-0063574-0	ALAYDE OLIVEIRA DE ARAUJO	524506431-68
80-0070397-4	ALONSO PIRES DE LACERDA	076428574-20
80-0071930-7	AMIRTO PINTO COELHO	224456331-68
80-0070379-6	ANA MARIA PEREIRA	223059391-91
80-0068813-4	ANA MARIA RIBEIRO OLIVEIRA DA COSTA	344053131-72
80-0073988-0	ANAIDE PEREIRA DE SOUZA	153289101-68
80-0075768-3	ANAIDES RODRIGUES DO NASCIMENTO	214346461-49
80-0073391-1	ANGELA MARIA DE SOUZA OLIVEIRA	222210341-04
80-0079715-4	ANTONIA VANILDA OLINDA TEIXEIRA GOMES	145328591-15
80-0075485-4	ANTONIO JOSE DA SILVA	650036758-87
80-0073812-3	ANTONIO LEONILDO TEIXEIRA BATISTA	462512511-15
80-0064325-4	ANTONIO LOPES DE SOUZA	243953901-53
80-0065254-7	ANTONIO PINHEIRO ACACIO	271026531-15
80-0064336-0	ANTONIO RODRIGUES ROBERTO	185560511-20
80-0074953-2	ANTONIO TERTULIANO DIAS	015656561-72
80-0072861-6	APARECIDA NEVES TEIXEIRA	245429621-72
80-0075636-9	ARGIMIRO GOMES	184437371-15
80-0064346-7	ARLEY LUIZ DA COSTA	265619801-15
80-0068855-0	ARNALDO FURTADO DA SILVA	009158741-72
80-0078721-3	ASCANIO APARECIDA MARTINS	248600691-53
80-0073479-9	BALBINA NEVES DA SILVA	226887061-87
80-0077016-7	BALTAZAR ALEXANDRE DA SILVA	146174121-15
80-0079087-7	BARBARA ELIODORA DE SOUZA DUARTE	290041361-34
80-0048550-1	DANIEL SILVA DE OLIVEIRA	149539431-04
80-0032636-4	EDMUNDO VILARINO DE BRITO	183582841-87
80-0079443-1	FRANCISCO DAS CHAGAS MONTEIRO	084619291-87
80-0064585-1	GLORIA MARCIA DOS SANTOS	261974561-68
80-0071923-4	IDALICE ALVES DAS NEVES	462608701-91
80-0069129-1	IRACEMA COSTA ROMAO	185943951-91
80-0064621-1	IRACI FLORA DE OLIVEIRA SILVA	492993521-00
80-0074158-2	IRAILDES TEIXEIRA	292878631-72
80-0069137-2	ISMAILDE GONCALVES DA COSTA	238504001-82
80-0063681-9	IVONE GONCALVES DA SILVA LIMA	573314051-87
80-0072401-7	IVONET MARIA DE SOUZA	29805811-49
80-0070919-1	JAILSON CELESTINO DA SILVA	316896041-15
80-0071583-2	JAIR MENDES FERREIRA	393057591-49
80-0062931-6	JANILDA COSTA DA CONCEICAO SILVA	221861901-68
80-0063672-0	JARSANAN JOSE DA SILVA	222442551-15
80-0074168-0	JEFFERSON LUCAS SIMMER	559966397-34
80-0073846-8	JOANA BORGES FERREIRA	539807601-97
80-0062937-5	JOANA CRIECI DE LIRA	285032281-49
80-0066037-0	JOANA D'ARC FRANCISCO DE ALMEIDA	152086991-68
80-0070134-3	JOANILDA FERREIRA DA FONSECA DE OLIVEIRA	302470391-87
80-0077403-1	JOAO ALVES DA SILVA FILHO	151691381-72
80-0062945-6	JOAO BATISTA BORGES	974934908-30
80-0071890-4	JOAO BATISTA BORGES	180029191-49

80-0071024-5	JOAO BATISTA DOS SANTOS	468196061-68
80-0069176-3	JOAO COSME DA SILVA NETO	313830681-00
80-0078179-7	JOAO DE LIMA	009954521-72
80-0070985-9	JOAO FLORINDO DOS SANTOS	413084251-04
80-0071063-6	JOAO NUNES LEITE	291930604-91
80-0065410-8	JOAO PAULINO DA SILVA FILHO	209907821-15
80-0070142-4	JOAO PORTO DE LIMA	384689644-68
80-0071452-6	JOAO SABINO DO VALE	334037321-34
80-0082268-0	JOAQUIM ALVES DE BRITO	493119051-00
80-0076440-0	JOAQUINA DA SILVA AMORIM	160507383-00
80-0064682-2	JOAQUINA FRANCISCO DA SILVA	309828391-20
80-0073601-5	JOATA DUARTE	380126001-10
80-0074174-4	JOCELINO AIRES NASCIMENTO	225001111-72
80-0070970-1	JOECY MIGUEL SANTANA	305245801-97
80-0072652-4	JOEDES NONATO DOS SANTOS	223262001-87
80-0075031-0	JOILTON GILBERTO DE SOUZA	444140721-15
80-0078811-2	JONAIR PEREIRA DE MATOS	120882001-00
80-0073958-8	JORGE HENRIQUE DE JESUS SANTOS SILVEIRA	182466131-20
80-0071461-5	JORGE NERI LISBOA	113600115-87
80-0074711-4	JORGE RODRIGUES DOS SANTOS	585294111-53
80-0073074-2	JOSE ALVES DE ARRUDA	245255961-04
80-0069199-2	JOSE ANTONIO PINHEIRO DE MELO	297336181-87
80-0075931-7	JOSE ANTONIO PINTO AVELINO	097391491-20
80-0078509-1	JOSE ARNALDO BEZERRA CONFESSOR	297622781-00
80-0065667-4	JOSE AUGUSTO DOMINGUES	182469741-49
80-0069746-0	JOSE BARBOSA DA SILVA	188007421-49
80-0062503-5	JOSE BARBOSA DE OLIVEIRA	221534541-15
80-0064697-7	JOSE CARLOS FERREIRA	559328866-68
80-0072926-4	JOSE CLEMENTE FILHO	22252421-00
80-0071029-6	JOSE DA SILVA SOUSA	224746411-49
80-0072783-1	JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA OLIVEIRA	343366301-78
80-0069744-3	JOSE DE SOUSA PIRES	398744941-15
80-0069864-4	JOSE ENOQUE DA SILVA	311819531-20
80-0065687-9	JOSE ERNANE PEREIRA SANTANA	417313601-34
80-0072844-6	JOSE EUDIVAN ISMAEL	505898491-15
80-0075495-1	JOSE GILSON HERCULANO DE SOUZA	182158311-68
80-0069216-6	JOSE GLAUCIO DA SILVA	153941661-53
80-0064713-6	JOSE GONCALVES DE ALMEIDA	213806351-87
80-0073424-1	JOSE LUCIANO LIMA ARAUJO	376143471-53
80-0078390-1	JOSE LUZIA CANDIDO	155292821-72
80-0074568-5	JOSE MARIA BARBOSA	410901951-68
80-0077138-4	JOSE MARIA GALVAO	143831361-68
80-0079251-9	JOSE MATOS DA SILVA	226166401-04
80-0069228-0	JOSE NILTON FERREIRA DA SILVEIRA	344151061-53
80-0070166-1	JOSE NUNES DE ALMEIDA	340613985-04
80-0070849-6	JOSE PEDRO DA CONCEICAO	107800765-91
80-0069806-7	JOSE PEREIRA DA SILVA	225704701-04
80-0063675-4	JOSE RAIMUNDO DA SILVA	179939621-53
80-0072706-7	JOSE RODRIGUES DE SOUZA	114078751-91
80-0073183-8	JOSE RODRIGUES DOS SANTOS	178455053-15
80-0069240-9	JOSE ROMILDO NOBRE LEMOS	305253301-00
80-0071045-8	JOSE ROUBIAN SOUSA ALVES	187057073-15
80-0081069-0	JOSE SILVA CARDOSO	225587131-91
80-0075044-1	JOSE TIAGO DE ARAUJO FILHO	372223761-00
80-0072013-5	JOSE VOGADO DOS SANTOS	185824351-34
80-0078278-5	JOSE WALDEMIR FRANCISCO DE SOUZA	186447321-53
80-0072996-5	JOSE WILSON PEREIRA DA SILVA	259674601-87
80-0078010-3	JOSEFA FERREIRA DE LACERDA	210061991-87
80-0076249-1	JOSEFA MARIA DA CONCEICAO COELHO	324832601-87
80-0072676-1	JOSEFA MARIA DOS SANTOS	338896434-34
80-0071082-2	JOSEFA ZUILA SOARES FREITAS	366676331-68
80-0073020-3	JOSIEL SILVA COSTA	225726351-00
80-0063926-5	JOSIMAR DE SOUZA SOARES	268741801-34
80-0074856-1	JOSINALDO BRAZ DE MORAES	819589948-04
80-0070178-5	JULIA BATISTA PITALUGA	055128401-34
80-0069257-3	JULIA SEYPE DE OLIVEIRA DA SILVA	289802391-49
80-0078970-4	JURACI DIAS CARNEIRO	247522581-53
80-0071084-9	JUSCELINO NUNES DO NASCIMENTO	418364215-91
80-0069261-1	JUSSARA DE FREITAS DE SOUSA	473015201-82
80-0063032-2	JUVENILCE PEREIRA DA SILVA	374853771-91
80-0077395-6	LEONARDO BORGES DA SILVA	154320501-10
80-0071049-1	LEONICE CARDOSO DE OLIVEIRA	280119291-00
80-0065385-3	LEONICE NUNES DA FONSECA	084278521-34
80-0074217-1	LEONTINA LOPES CONCEICAO	373627551-04
80-0073013-1	LIDUINA DE SOUSA SILVA	504771881-68
80-0069280-8	LINDALVA EVANGELISTA MOREIRA	275505241-49
80-0077079-5	LINDOLFO EUSTAQUIO DA SILVA	121270941-15
80-0067428-1	LINDOMAR DE BARROS PAZ	161068063-49
80-0070996-4	LIONOR PEREIRA PORTUGAL	471754601-63
80-0073824-7	LOURDES DOS SANTOS	296943961-15
80-0073372-5	LUCIA HERCULANO DA COSTA	381858571-72
80-0070196-3	LUCIMAR BARBOSA LISBOA	329943201-00
80-0072100-0	LUCIMEIRE DE MELO DANTAS	428964601-87
80-0078448-6	LUCINDA MARIA DA SILVA CUNHA	335351751-00
80-0081485-7	LUCIO PEREIRA DE MENEZES	186377441-68
80-0071062-8	LUCY DE FATIMA PEREIRA DE LIMA	270977061-04
80-0072983-3	LUIZ CARLOS DA SILVA CRUZ	297076091-68
80-0077347-6	LUIZ CARLOS DE SOUZA PEREIRA	329686201-34
80-0080219-1	LUIZ DE SOUZA PEREIRA	227234801-78
80-0078121-5	LUIZ ROBERTO PETRY	182536521-00
80-0055264-0	LUIZ SARDINHA	150947581-87
80-0064056-5	LUSIA SALVADOR DIAS DA SILVA	144532901-87
80-0076752-2	MANOEL GERALDO DOS SANTOS	084946811-68
80-0071396-1	MANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	313429651-91
80-0069332-4	MARCIA SANDRA DE FRANCA	225596121-00
80-0071723-1	MARIA ALICE FERREIRA DE ALMEIDA	288155721-04
80-0078141-0	MARIA ALVES PEREIRA GOMES	179516901-04
80-0071255-8	MARIA ALVES SANTOS DE LIMA	226322201-49
80-0073955-3	MARIA ANDREZA DOS SANTOS DE ANDRADE	350595241-91
80-0072376-2	MARIA APARECIDA ALVES DOS SANTOS	305107911-15
80-0071700-2	MARIA APARECIDA CINTRA NUNES	316377871-20
80-0073091-2	MARIA APARECIDA SILVA DE AMORIM	152111931-72
80-0063970-2	MARIA AUXILIADORA LOPES DA SILVA	372025101-20
80-0062502-7	MARIA CARREIRO DA SILVA AZEVEDO	443058501-68
80-0073589-2	MARIA CLEMILDES DOS SANTOS	946725808-06
80-0071498-4	MARIA DA CONCEICAO PAIVA REIS	185320201-00
80-0069369-3	MARIA DA CRUZ GUIMARAES	131441703-72

80-0063887-1	MARIA DAS DORES SILVA DE ARAUJO	603182601-15
80-0076188-5	MARIA DAS GRACAS SILVA	209819701-25
80-0063154-0	MARIA DAS NEVES ALVES GOMES	493392141-53
80-0071901-3	MARIA DAS VIRGENS DE CASTRO CUNHA	343392481-34
80-0064882-5	MARIA DE FATIMA ALMEIDA DE SOUSA	159166183-87
80-0074265-1	MARIA DE FATIMA CARNEIRO	116252791-91
80-0071720-7	MARIA DE FATIMA MESQUITA DA SILVA	504456001-44
80-0063824-2	MARIA DE FATIMA OLIVEIRA	339505201-04
80-0071897-1	MARIA DE LOURDES DE MOURA DIAS	439502801-20
80-0072758-0	MARIA DE LOURDES GOMES	505217211-72
80-0073832-8	MARIA DE LOURDES SILVA CRUZ	193037771-15
80-0071273-6	MARIA DE NAZARE DA SILVA MELO	462926711-87
80-0063179-5	MARIA DEUSINHA PEREIRA DA SILVA PINHEIRO	119309181-00
80-0079039-7	MARIA DO CARMO FERNANDES	265512841-91
80-0071365-1	MARIA DO PERPETUO SOCORRO MELO LEITE	635199331-87
80-0072745-8	MARIA DO ROSARIO DA SILVA	327306161-87
80-0072644-3	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA	262195811-72
80-0063207-4	MARIA ELENA PEREIRA DA SILVA	342984791-53
80-0074280-5	MARIA ESTELA GONCALVES FERREIRA	268631621-72
80-0076125-7	MARIA HELENA DIAS ADORNO	224810791-91
80-0063230-9	MARIA HONORIA DE JESUS	184930761-04
80-0064948-1	MARIA IGNEZ DE BARROS CAMPELO	308275661-15
80-0073447-1	MARIA ISABEL DA CONCEICAO	316372211-34
80-0069435-5	MARIA JULIA NUNES OLIVEIRA	151731271-04
80-0076762-0	MARIA LUCIA PEREIRA PASSOS	270931581-53
80-0069449-5	MARIA MERCEDES BASTOS DE SOUZA	348279271-20
80-0065491-4	MARIA RITA LEAL DOS SANTOS	183922611-00
80-0071518-2	MARIA SUELI DA COSTA DOS SANTOS	280124961-00
80-0071242-6	MARILSA BONFIM DOS SANTOS	225643491-53
80-0071225-6	MARISA PEREIRA LIMA	222344971-91
80-0071105-5	MARIZETE PEREIRA DOS SANTOS	239613681-04
80-0076877-4	MARIA IVONE PINTO DA COSTA	183543511-49
80-0073044-1	MATEUS DA SILVA CRUZ	286097431-87
80-0071154-3	MAURANI SANTOS NASCIMENTO	386757221-68
80-0073093-9	MAURICIO VIEIRA DA SILVA	113003451-87
80-0072697-4	MINELVINA LIMA RODRIGUES	245670601-30
80-0065023-4	MOACIR GOMES TAVARES	305098741-34
80-0073709-7	MOISES FERREIRA DA COSTA	375971831-00
80-0065027-7	NADJA DO ROSARIO SOARES	224643101-82
80-0071607-3	NAIDE SANTOS ALVES	688887241-68
80-0064128-6	NEIDE FRANCISCA RAMALHO	357911521-91
80-0065833-2	NELSON FERREIRA DA SILVA FILHO	339825461-68
80-0078430-3	NEUZA FERNANDES DE SOUZA	316935471-04
80-0074329-1	NILSON ANTONIO DUARTE	269223711-00
80-0071893-9	NILVA BEZERRA DANTAS	225477381-04
80-0078441-9	NIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS	184351571-72
80-0086528-1	NORES TAVARES	145901071-04
80-0063384-4	NORMA DIAS DOS SANTOS	287262001-04
80-0071907-2	NORMA SUELI CAMPOS DOS SANTOS	473834371-87
80-0072925-6	ODETE MAGALHAES BARBOSA	641262776-68
80-0066596-7	ODILIA CATARINA DA SILVA	399372671-53
80-0077673-4	ORIVAL PEREIRA DA SILVA	185773501-34
80-0063393-3	ORMEZILA DE ASSIS DE OLIVEIRA	225159921-53
80-0065065-0	ORMEZINA FERREIRA LIMA	455306451-00
80-0073485-3	OSEAS ROMUALDO DE SOUZA	225842001-63
80-0065071-4	OSMAR VIEIRA NUNES	371774431-34
80-0065072-2	OSMUNDO MACHADO DE AZEVEDO	118846901-06
80-0072898-5	OSVALDO JOSE DE MELO	226856341-34
80-0076954-1	OZIAS BRAZ SOBRINHO	184218571-34
80-0071596-4	OZORIO VICENTE DA SILVA	054830261-87
80-0066042-6	PAULA APARECIDA BISPO ARISHITA DE SOUZA	444339481-87
80-0069836-9	PAULA LEITE CARDOSO NERY	385176551-68
80-0064135-9	PAULINA MARIA DOS SANTOS SILVA	289362211-91
80-0076866-9	PAULO AFONSO CAVALCANTE	116781861-04
80-0078890-2	PAULO FREIRE DE SOUSA	076082331-68
80-0076206-7	PAULO GONCALVES DE MIRANDA	186092441-72
80-0072871-3	PEDRO LAUREANO DA SILVA NETO	399853691-49
80-0071961-7	PEDRO MIRANDA DE ALMEIDA	263953554-49
80-0075801-9	PEDRO TELES DA SILVA	116725871-15
80-0078634-9	PEDRO TOME FERREIRA	223556421-68
80-0065952-5	PLINIO JOSE GOMES DE LIMA	145393492-87
80-0081371-1	RAIMUNDA DE SOUSA TERCEIRO	493235711-72
80-0071878-5	RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA	258780931-20
80-0063988-5	RAIMUNDA HENRIQUE	462461771-15
80-0076239-3	RAIMUNDA NERI COSTA	324908281-34
80-0067970-4	RAIMUNDA NOBRE CARDINS	186149491-20
80-0063418-2	RAIMUNDA OLIVEIRA DE SOUSA	462025361-87
80-0063730-1	RAIMUNDA RUMEIRO MELO	225388521-53
80-0072527-7	RAIMUNDA VIEGAS ALVES	094726143-53
80-0063419-1	RAIMUNDO DE JESUS	222729681-04
80-0077648-3	RAIMUNDO JOSE DE SOUSA	399233041-91
80-0071819-0	RAIMUNDO MARQUES GOMES	244843421-20
80-0071862-9	RAIMUNDO NONATO ALVES PEREIRA	115689331-34
80-0072759-8	RAIMUNDO NONATO BONFIM PEDREIRA	132362613-15
80-0072041-1	RAIMUNDO NONATO DA SILVA	411062961-68
80-0063423-9	RAIMUNDO NONATO DE SOUSA	324708351-00
80-0068003-6	RAIMUNDO NONATO SILVA ARAUJO	259288991-49
80-0072946-9	RAIMUNDO NUNES DA SILVA	117276911-72
80-0074596-1	RAIMUNDO REINALDO MARQUES	201124833-72
80-0065110-9	REGINA MARIA GOMES	183234721-49
80-0071970-6	REGINALDO SOARES DA SILVA	416501071-53
80-0081000-2	REJANE FERNANDES DE FARIAS	573670511-72
80-0069581-5	RENATO BARBOSA TORRES	317396951-00
80-0076992-4	RITA FRANCISCA DE OLIVEIRA	376412801-10
80-0078600-4	ROBERTO GUESNAL DA SILVEIRA	222521501-49
80-0074798-0	ROBERTO MENDES VELOSO	399037881-34
80-0070317-6	ROSA CLEIDE ARAUJO ROCHA	296959611-34
80-0076884-7	ROSA MARIA PEREIRA DA MOTA	182178001-97
80-0065545-7	ROSA MARIA RODRIGUES	381612901-30
80-0071845-9	ROSALINA DOURADO DA SILVA	213964691-68
80-0072022-4	ROSANE MARIA DA SILVA PEREIRA	483795731-53
80-0072003-8	ROSANGELA DA SILVA SANTOS SOARES	385620731-72
80-0073257-5	ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS	602272571-20
80-0072319-3	ROSILDA BARBOSA DA SILVA MENEZES	258330141-15
80-0069600-5	ROSILDA BORGES ARAUJO	308214871-91
80-0069601-3	ROSIMAR LEAL TRINDADE	245170382-20
80-0063450-6	ROSIVALDO RODRIGUES DE SOUSA	179235901-25

80-0062484-5	RUTH RODRIGUES VIEIRA	524591601-00
80-0078232-7	SEBASTIAO DA SILVA NEVES	210720006-87
80-0072056-9	SEBASTIAO MOREIRA DA SILVA	223087841-72
80-0073371-7	SILVIA LUCIA RAMOS MARTINS	455165101-04
80-0072019-4	SILVIA REGINA LOPES DE SOUZA	335746933-20
80-0076885-5	SIRLEI SEABRA DE SOUZA	224509551-00
80-0065639-9	SONIA MARIA PEREIRA	247803161-20
80-0063491-3	SUELI MOREIRA ALVES DE SOUZA	410434721-34
80-0079083-4	TANIA MARIA FERNANDES SALES	371710621-04
80-0078205-0	TARCISO TURIBIO DE SOUSA	183499351-20
80-0072007-1	TEOBALDO SOARES DAMASCENO	120818921-20
80-0073150-1	TEREZINHA BATISTA DE SOUZA	359382691-72
80-0071982-0	UMBELINA FERREIRA DE SOUZA	400243341-20
80-0079244-6	VALDELICE ALVES BATISTA	185563021-49
80-0072707-5	VALDINAR DA SILVA SANTOS	308017701-06
80-0077342-5	VALDIVINA GOMES DE JESUS LIMA	316198511-72
80-0072507-2	VALERIA DE FATIMA NUNES DA SILVA	343184371-91
80-0068542-9	VALMIRA REIS DOS SANTOS	38526081-91
80-0072134-4	VANDA FERNANDES DE OLIVEIRA	369056821-87
80-0063745-9	VANDA RODRIGUES LOPES	551953771-20
80-0065200-8	VANDIRA DE MOURA CASTRO	248284911-04
80-0069682-0	VANIA LUCIA FRANCISCA CORREIA	308086931-15
80-0072820-9	VANIO ANTONIO CARLOS	457984191-34
80-0072120-4	VILMA DE SOUZA ANTUNES	308674101-59
80-0063537-5	VILMA LUCIA SIQUEIRA DE BARROS	493327914-49
80-0075840-0	VITO ANTONIO DE AGUIAR	366677731-72

SECRETARIA DE OBRAS

RELAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E/OU SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

NE	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CREDOR
CONVITE				
486	Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 176 objetivando a execução de obras de reforma do Edifício Sede da Procuradoria Geral do DF.	9.437,00	9.437,00	CONSTRUTORA GUARIEN-TO LTDA.
493	Aquisição de 01 (um) retroprojektor de transparência, com 02 (duas) lâmpadas de 24Vx275W, sist.automático de trocas de lâmpadas, ref. 4408-3M - Nacional.	533,00	533,00	PAPELARIA ABC - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
496	Despesas com contrato de execução de obras para o DF, Termo Padrão 010/96, objetivando execução das obras de reforma parcial da Sede do Clube do Choro, localizado no Setor de Difusão Cultural em Brasília-DF.	120.841,38	120.841,38	HP - ENGENHARIA LTDA.
497	Reforço de Empenho destinado a custear despesas com contrato de assistência e manutenção preventiva, em máquina de calcular e escrever de propriedade desta secretaria, no corrente exercício. O presente ajuste subordinado as normas do Termo Padrão do Contrato 01/94, Portaria Conjunta 005/PRG/SEF/SEA, de 02.09.94	147,00	147,00	TIL TEC - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
498	Reforço de empenho destinado a custear despesas com contrato de locação de 01 (uma) máquina copiadora, redutora e ampliadora, marca KODAK, modelo ER-90, com sorter, no corrente exercício. O presente ajuste subordinado as normas do Termo Padrão de Contrato 01/94, Portaria Conjunta 005/PRG/SEF/SEA, de 02.09.94	2.400,00	2.400,00	KODAK BRASILEIRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
509	Despesas com contrato de execução de obras para o DF, Termo Padrão 010/96, Publicado no DODF, de 26.01.96, objetivando a execução de obras de reforma parcial da concha acústica, localizada no SMTN - Plano Piloto, em Brasília/DF.	62.838,57	62.838,57	SOUZA LIMA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

TOMADA DE PREÇOS

505	Despesas com contrato de execução de obras para o DF, Termo Padrão 010/96, Publicado no DODF, de 26.01.96, Pág.7994, objetivando execução de obras de reforma geral do Auditorio do Centro de Ensino nº 02, localizado na QDa. 12 Área Especial 04, Sobradinho/DF.	217.086,83	217.086,83	AJL-ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
516	Primeiro termo Aditivo do Contrato nº 94/95, objetivando a prestação de serviços de Consultoria Técnica neces. para a preparação e acompanhamento do "Projeto de Saúde e Educação", que visam a obt. de Emprést. junto a organ. financeiras internacionais para o Distrito Federal.	119.491,71	119.491,71	TC/ BR - TECNOLOGIA E CONSULTORIA BRASILEIRA S.A.

DISPENSA

488	Aquisição de vales-transporte, para uso de servidores desta secretaria, no corrente exercício.	50,00	50,00	TRANSPORTE PROGRESSO LTDA
490	Aquisição de vales-transporte, para uso de servidores desta secretaria, no corrente exercício.	76,00	76,00	VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA.

491	Contabilização das taxas de risco de crédito 23.891-30, 23.892-56, 23.893-71, 391-87, 23.889-99 e 23.260-52, celebrado entre a CAESB e a CEF- Trigesimo Quinto Aditivo ao Termo de Convênio 73/89. Vigência: 31.12.96.	89.926,00	89.926,00	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
494	10 unidades de caneta para desenho, a naquim, sendo: 02 de 0,1; 02 de 0,2; 02 de 0,3; 02 de 0,5 e 02 de 1,0.	7,98	79,80	PAPELARIA VG LTDA.
503	Despesas com o Termo de Convênio nº 010/96, celebrado entre o DF, através da Secretaria de Obras e a NOVACAP, objetivando a execução de obras e serviços de urbanização no DF. (Consultoria).	280.000,00	280.000,00	NOVACAP-COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL.
508	Aquisição de 200Kg de açúcar cristal, pacote com 05Kg, marca Brasília Rei.	0,44	88,00	SUPERMERCADO COELHO LTDA.

INEXIGÍVEL

492	Contabilização das taxas de risco de crédito dos contratos nºs. 23.257-95 e 23.260-52, celebrados entre a CAESB e a CEF.	34.101,82	34.101,82	CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF.
499	Reforço de empenho destinado a custear despesas com contrato de prestação de serviços de manutenção corrente e preventiva, em máquina copiadora, marca TRIUNFO, modelo TM-313Z, série 306.450. 301, de propriedade desta secretaria, este ajuste subordinado as normas do Termo Padrão nº 003/94, Portaria Conjunta 005/PRG/SEFP/SEA, de 02.09.94.	235,00	235,00	TYPE MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.
500	Reforço de empenho destinado a custear despesas com constrato de assistência técnica, preventiva e corretiva, em um sistema telefônico, marca MATEC, modelo BUSIBESSPHONE, equipado com 32 ramais, instalado nesta Secretaria no corrente exercício. Este ajuste subordina as normas do Contrato Padrão nº 003/94, Portaria Conjunta 005/PRG/SEFP/SEA,	850,00	850,00	MATEL TECNOLOGIA DE TELEINFORMÁTICA S.A - MATEC.
501	Reforço de empenho destinado a custear despesas com serviços telefônicos desta	2.000,00	2.000,00	TELEBRASILIA - TELECOMUNICAÇÕES DE BRASILIA
502	Reforço de empenho destinado a custear despesas com ressarcimento de salários e encargos sociais, de servidores ora postos a disposição desta Secretaria, no corrente exercício.	2.840,00	2.840,00	MINISTÉRIO DA SAÚDE.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1996
EVANILDA GENTIL EVANGELISTA
Chefe da SOF

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL-NOVACAP, torna público que requereu ao IEMA/SEMATEC a renovação de sua LICENÇA DE OPERAÇÃO, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, para a atividade de exploração de cascalho laterítico na Jazida Proflora - Taguatinga/DF.

Brasília, 12 de dezembro de 1996

PEDRO MURRIETA SANTOS NETO
Diretor Presidente

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

no. DO PROCESSO: 160.001.125/94.0. ESPÉCIE: CONTRATO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO COM OPÇÃO DE COMPRA no. 210/96. CONTRATANTES: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E MARCO MOTORES LTDA. OBJETO: Lote 04, do Conjunto "A", da Quadra 05, do Setor de Oficinas Norte - SOF/NORTE. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Com inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 25, da Lei no. 8.666/93, e Parecer no. 28/95-GAB/PRG, do Senhor Procurador Geral do Distrito Federal, exarado no Processo Administrativo no. 111.000.273/90.4-TERRACAP. VALOR DA TAXA MENSAL: R\$ 830,70 (oitocentos e trinta reais e setenta centavos). VIGÊNCIA: 60(sessenta) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual. DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: CONCESSIONÁRIO. DATA DE ASSINATURA: 20.11.96. Sujeitam-se as partes contratantes às normas da Lei no. 8.666/93 e às cláusulas contratuais previstas no instrumento acima referido. P/CONCEDENTE: JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS, OTÁVIO DE CARVALHO FRANCO e LENY PEREIRA DA SILVA. P/CONCESSIONÁRIA: MARCO AURELIO RODRIGUES DOS SANTOS. TESTEMUNHAS: ALEXANDRE VASQUEZ SALGADO e CARVALHO PEREIRA GOMES.

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº: 26/96

Por Decisão da Diretoria Colegiada da TERRACAP, foi ratificada para os fins do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a inexigibilidade de licitação para outorga de contrato de concessão de direito real de uso com opção de compra em favor das seguintes firmas: MULTISERVIÇOS LOCADORA DE CONTAINER E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME, CGC nº. 37.139.680/0001-39, SAA, Quadra 02, Lote 255 - Brasília-DF, do Setor de Abastecimento e Armazenagem, Brasília-DF, processo nº. 160.000.528/95-1; DETROIT PEÇAS E ACESSÓRIOS LTDA, CGC nº. 26.482.521/0001-16, SOF/Norte, Quadra 04, Conjunto "G", Lote 12; Setor de Oficinas Norte, Brasília-DF, processo nº. 160.000.904/94-5; OLLIMART LANTERNAGEM E PINTURA LTDA, CGC nº.

24.899.069/0001-96, SOF/Norte, Quadra 05, Conjunto "C", Lote 11, Setor de Oficinas Norte, Brasília-DF, processo nº. 160.001.553/94-1; ATACADO SÃO JOSÉ LTDA, CGC nº. 33.439.910/0001-24, Quadra 11, Lote 13 do Setor Expansão Econômica da CS/Sobradinho, processo nº. 160.000.776/94-5. O presente é feito de conformidade com a Lei nº. 289/92 de 03.07.92 e Parecer nº 028/95 de 09.06.95, da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Brasília, 12 de dezembro de 1996
JOSÉ ROBERTO BASSUL CAMPOS
Presidente

COMUNICADO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 7/96

A Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, através da Comissão Permanente de Licitações, avisa aos interessados que, às 10:00 (dez) horas do dia 17 de dezembro de 1.996, no Auditório Engenheiro NID DUTRA D'AMORIM sito no Edifício Sede da TERRACAP, localizado no SAIN, BLOCO "F", (próximo ao Anexo do Palácio do Buriti) Brasília-DF., comunicará o resultado do julgamento das Propostas Técnicas concernente ao Edital de Concorrência Pública N. 007/96 (aquisição de equipamentos de informática). Republicado por ter saído incorreto quanto a finalidade e também a data da divulgação.

Brasília 13 dezembro de 1996
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato nº 136/96-SSU/CEB; PARTES: COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA-CEB e a CONSTRUTORA ATLANTA LTDA.; PROCESSO Nº 093.001.472/96; DATA DA ASSINATURA: 12/12/96; OBJETO: Construção civil de aproximadamente 26.904 metros de redes de dutos e 600 caixas subterrâneas, com fornecimento parcial de materiais; VALOR: R\$ 1.088.023,97; PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DESPESA DE PUBLICAÇÃO: CEB; ASSINATURA PELA CEB: JOSÉ CARLOS VIDAL e pela CONST. ATLANTA: ANTÔNIO CARLOS PORTO ALMEIDA; DEMAIS CONDIÇÕES: Em conformidade com o Contrato acima.

RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE PREÇOS DE MATERIAL Nº 81/96

A COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB, através da Comissão de Licitação de Materiais-CLM, situada no SGAS Quadra 904 Bloco "A", sala 23, Complexo Administrativo da CEB, em Brasília-DF, torna público o resultado final do procedimento licitatório da TPM Nº 081/96 onde sagraram-se vencedoras as empresas: NANSEN S/A INSTRUMENTOS DE PRECISÃO, INSTRONIC INSTRUMENTOS DE TESTES LTDA, INSTRUTHERM INST. DE MEDIÇÃO, PROVER COM. DE PROD. MED. LAB. LTDA, SIEMENS S/A, AVATAR INF. SIST. ABERTOS LTDA, CENTRO BRASIL TEL. INF. LTDA e ELO SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, TPM 086/96 onde segrou-se vencedora a empresa LINE DO BRASIL LTDA, TPM 096/96 onde sagram-se vencedoras as empresas: MAXXELD IND. E COM. DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, FORJASUL S/A MATERIAIS ELÉTRICOS, ALCOA ALUMÍNIO S/A, POLIMETAL LIGAS E METAIS LTDA, FRAMATOME CONNECTORES BRASIL LTDA e CONC. 010/96 onde sagram-se vencedoras as empresas: ITB-IND. DE TRANSFORMADORES BIRIGUI LTDA, ROMGNOLE PRODUTOS ELÉTRICOS LTDA e INDÚSTRIA ELÉTRICA WTW LTDA estando o processo à disposição dos interessados para vistas na Comissão de Licitação de Materiais - CLM, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 horas. Demais informações através dos telefones: 225.3549 e 325.2969.

Brasília-DF, 13 de dezembro de 1996
ELMA MEDEIROS PALMEIRA

Presidente Substituta da Comissão

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE BRASÍLIA

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO nº 3897. Ass: 06.12.96. - Processo: 092.006354/96 - PARTES: CAESB X JOAQUIM PEDRO SOUSA NETO. Dispensa de Licitação. OBJETO: locação do imóvel situado na Quadra 304, conjunto 01 lote 03 - Recanto das Emas, para instalação do Escritório Regional daquela cidade. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.302.204.303 - Locação de Imóveis - SPAM. VALOR: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento do imóvel pela CAESB. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. Joaquim Pedro Sousa Neto.

CONTRATO nº 3898. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.003924/96 - PARTES: CAESB X COMPANHIA METALÚRGICA BARBARÁ. Tomada de Preços TP nº 079/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos e conexões em ferro fundido referentes ao Lote 02, itens 10, 11, 12, 13 e 23. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.240-8. VALOR: R\$ 24.702,85 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais e oitenta e cinco centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ BARBARÁ: Marcos de Souza Aires.

CONTRATO nº 3899. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.003924/96 - PARTES: CAESB X CBEIC - CARLOS BADERMANN ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 079/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões em ferro fundido referentes ao Lote 02, itens 15, 20, 21, 39 e 40. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5080.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.240-8. VALOR: R\$ 5.307,12 (cinco mil, trezentos e sete reais e doze centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ CBEIC LTDA: Gerardo Aguiar Viana.

CONTRATO nº 3900. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.003924/96 - PARTES: CAESB X DIEXSANE DO BRASIL COMERCIAL, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Tomada de Preços TP nº 079/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões e registros em ferro fundido referentes ao Lote 02, itens 22, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.240-8. VALOR: R\$ 11.563,00 (onze mil, quinhentos e sessenta e três reais). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ DIEXSANE LTDA: Ildeu Faria de Carvalho.

CONTRATO nº 3901. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.003924/96 - PARTES: CAESB X POLIERG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Tomada de Preços TP nº 079/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos PVC/PBA, anéis de borracha para tubo PVC/PBA, colares de tomada em PVC e polietileno, conexões em polietileno e Kit's cavaletes referentes ao Lote 01, itens 05 e 37 e ao Lote 03, itens 01, 02, 03, 05, 06, 07, 09, 12, 13, 14, 15 e 16. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.240-8. VALOR: R\$ 69.967,43 (sessenta e nove mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta e três centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ POLIERG LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO nº 3902. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.003924/96 - PARTES: CAESB X CMC - VÁLVULAS E CONEXÕES LTDA. Tomada de Preços TP nº 079/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de conexões em ferro fundido referentes ao Lote 02, itens 14, 18, 19 e 34. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0447.5060.0001 - Ampliação e melhoramento dos Sistemas Distribuidores, Código 22.401.201.240-8. VALOR: R\$ 4.055,10 (quatro mil, cinquenta e cinco reais e dez centavos). PRAZO: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir da data de emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias consecutivos. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ CMC LTDA: Maria da Glória Medeiros Lucafó.

CONTRATO nº 3903. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.004436/96 - PARTES: CAESB X PBLM - CONSULTORIA EMPRESARIAL S/C. Tomada de Preços TP nº 086/96-CAESB. OBJETO: prestação de serviços especializados de mobilização comunitária/projeto executivo dos ramais condominiais de esgotos, visando a implantação de sistemas condominiais de esgotamento sanitário em Santa Maria - Distrito Federal, na modalidade de empreitada por preço unitário. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são provenientes do CT 35.258-13-CEF/CAESB - Recursos Próprios da CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0449.5063.001 - Ampliação dos Sistemas Coletores de Esgotos, Código 22.402.101.130-3. VALOR: R\$ 215.201,00 (duzentos e quinze mil, duzentos e um reais). PRAZO: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de entrega. VIGÊNCIA: 270 (duzentos e setenta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ PBLM S/C: Ademilton Pereira Lima.

CONTRATO nº 3904. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.004580/96 - PARTES: CAESB X INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA. Tomada de Preços TP nº 083/96-CAESB. OBJETO: fornecimento de tubos, curvas, luvas, joelhos, adaptadores, buchas, cap e reduções em PVC e solução limpadora, por item cotado, adjudicando-se os itens 01, 04, 05, 07, 11, 13, 14, 17, 19, 20, 27, 30, 32, 38, 40, 41, 49, 50, 51, 53, 55, 58, 59, 60 e 62. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são Próprios CAESB. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Código 12.105.507.208-8. VALOR: R\$ 12.486,98 (doze mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa e oito centavos). PRAZO: expirar-se-á em 31/12/96. VIGÊNCIA: expirar-se-á em 31/12/96. ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ INDÚSTRIA E COMÉRCIO CARDINALI LTDA: Maurício Barreto Vieira.

CONTRATO nº 3905. Ass: 12.12.96. - Processo: 092.006561/96 - PARTES: CAESB X CEP - CONSULTORIA ENGENHARIA E PROJETOS S/C LTDA. Dispensa de Licitação. OBJETO: prestação de serviços na elaboração de projetos de estrutura em concreto armado e aço, para execução de blocos de ancoragem das seguintes obras: Caixas para válvulas redutoras de pressão da Asa Norte (204/205) e Asa Sul (310/311), Elevatória RDS Apoiado/Elevado e Elevatória e linha de Recalque RDN/RCP. FONTE DE RECURSO: os recursos financeiros são Próprios CAESB/FRINAE. CLASSIFICAÇÃO: As despesas correrão à conta do Projeto 13.076.0448.5008.0001 - Ampliação e Melhoramento dos Sistemas de Água Potável e Esgotos Sanitários do DF, Código 22.403.101.120-9. VALOR: R\$ 7.279,65 (sete mil, duzentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). PRAZO: 05 (cinco) dias consecutivos, contado a partir da data da emissão da ordem de serviço. VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias consecutivos, contado a partir de sua assinatura. ASSINANTES: P/CAESB: Antonio da Costa Miranda Neto. P/ CEP S/C LTDA: Carlos Joadir Mendes.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Companhia de Água e Esgotos de Brasília. CONTRATADA: IMPRENSA NACIONAL. OBJETO: renovação de 06 (seis) assinaturas do Diário Oficial da União e 01 (uma) do Diário da Justiça. VALOR: R\$ 2.137,28 (dois mil, cento e trinta e sete reais e vinte e oito centavos). DATA DA ASSINATURA: 12/12/96. AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB. Nº DO PROCESSO: 092.006492/96-CAESB.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 092.005995/96. Ass.: 12/12/96. PARTES: CAESB x COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO - MINEIRA. Inexigibilidade de Licitação. OBJETO: aquisição de fios de aço de Ø5 e de Ø7mm. VALOR: R\$ 6.625,42 (seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e quarenta e dois centavos). AUTORIZAÇÃO: Valtrudes Pereira Franco - Diretor Administrativo. RATIFICAÇÃO: Marcos Helano Fernandes Montenegro - Presidente da CAESB.

EXTRATOS DE RERRATIFICAÇÃO

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 3773. ASS.: 13/12/96. Nº DO PROCESSO: 092.002458/96. PARTES: CAESB X STD SISTEMAS TÉCNICOS DIGITAIS S/A. OBJETO: Rerratificar a Cláusula Terceira (Preço/Valor) do Contrato nº 3773/96, O item 3.2 da Cláusula Terceira (Preço/Valor), cujo objeto é o fornecimento de controladores lógicos programáveis com sistema de telemetria, passa a vigorar com a seguinte redação: "3.2- As partes fixam o valor deste contrato em R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)". ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. P/ STD S/A: Gustavo Schaneider Chagas.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 3817. ASS.: 12/12/96. Nº DO PROCESSO: 092.001237/96. PARTES: CAESB X BRASICON INDÚSTRIA BRASILEIRA DE CONCRETO LTDA. OBJETO: Rerratificar a Cláusula Décima-Segunda (Faturamento/Pagamento) do Contrato nº 3817/96, passa a vigorar com a seguinte redação: O pagamento será efetuado pela CAESB em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de protocolização da documentação fiscal na CAESB e/ou da entrega do produto, através de cheque a ser depositado em conta corrente específica ao empreendimento em uma das agências da Caixa Econômica Federal - CEF. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/BRASICON LTDA: Nelson Peranovich Filho.

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO Nº 3822. ASS.: 12/12/96. Nº DO PROCESSO: 092.001237/96. PARTES: CAESB X GIASSETTI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Rerratificar a Cláusula Décima-Segunda (Faturamento/Pagamento) do Contrato nº 3822/96, passa a vigorar com a seguinte redação: O pagamento será efetuado pela CAESB em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da data de protocolização da documentação fiscal na CAESB e/ou da entrega do produto, através de cheque a ser depositado em conta corrente específica ao empreendimento em uma das agências da Caixa Econômica Federal - CEF. ASSINANTES: P/CAESB: Pery Luís de Mello Nazareth. P/ GIASSETTI LTDA: Hideo Oki.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Aditivo ao Contrato Nº 3373. Ass: 13.12.96. Processo: 092.003159/96. PARTES: CAESB X PEDRO PESSOA DE CARVALHO. OBJETO: altera a Cláusula Terceira (Preço/Valor). O valor mensal do Contrato que tem como objeto a locação do imóvel situado na QI 11, Bloco "A", loja e sobreloja Guarã I - DF, destinado à instalação do Escritório Regional do Guarã, passa de R\$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais) para R\$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais e quatro centavos). ASSINANTES: P/CAESB: Valtrudes Pereira Franco. Pedro Pessoa de Carvalho.

EDITAL Nº 40/96

CONCURSO PÚBLICO

De acordo com o item 8.14 do Edital nº 160/94-IDR, publicado no DODF em 13/10/94, a CAESB convoca os candidatos Geovany Silva Barros e Osmani da Silva Santos, aprovados em Concurso Público para o cargo de Técnico em Contabilidade I, para INSPEÇÃO MÉDICA COM FINS DE ADMISSÃO. Período: 17 a 31/12/96 (dias úteis); Local: Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos, SCS Quadra 4, Bloco "A", números 67/97, Ed. CAESB, 1º andar; Horário: das 08:00 às 12:00 h e das 14:00 às 18:00 h.

VALTRUDES PEREIRA FRANCO
Diretor Administrativo

RESULTADO DE JULGAMENTO CONVITE Nº 357/96

A Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB torna público o resultado do julgamento do Convite nº CV - 357/96-CAESB, da forma que se segue: firma FLOWEL CONTROLS INSTRUMENT. SIST. IND. COMERCIO LTDA, vencedora do item 01, com o valor total de R\$ 2.298,00;

Brasília, 13 de dezembro de 1996.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA DE TRANSPORTES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/96

PROCESSO Nº 113.001.881/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e ETEC - EMPREENDIMENTOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A. - FUNDAMENTO LEGAL: Concorrência nº 002/96 - VIGÊNCIA: 31.07.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 841.428,44 (oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e quatro centavos) - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA: 1.106 - Execução do Sistema Rodoviário - ELEMENTO: 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 062, 004 e 000 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.766/96, no valor de R\$

666.154,37 (seiscentos e sessenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e sete centavos) emitida em 28.11.96 - OBJETO: Execução de obras de duplicação na BR-070, no trecho compreendido ente o Km 17,5 e o Km 20,0 - DATA DA ASSINATURA: 12.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: LAURO XAVIER MEIRA FILHO.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 67/96

PROCESSO Nº 113.002.024/96 - PARTES: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL e KOGA ENGENHARIA E MARKETING LTDA. - FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 113/96 - VIGENCIA: 28.02.97. - PRAZO DE EXECUÇÃO: 45 (quarenta e cinco) dias - VALOR DO CONTRATO: R\$ 24.351,90 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) - UNIDADE ORÇAMENTARIA: 26202 - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA DA DESPESA: 1.264 - Recuperação, Conservação e Melhoramento das Rodovias - ELEMENTO: 4590.51 - FONTE DE RECURSO: 004 - NOTA DE EMPENHO: nº 1.716/96, no valor de R\$ 24.351,90 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) emitida em 22.11.96 - OBJETO: Fabricação e colocação de barreiras para pedestres na BR-020 nas imediações das passarelas localizadas nos Km 10 e 20. - DATA DA ASSINATURA: 12.12.96. - ASSINANTES: Pelo DER/DF: HENRIQUE LUDUVICE; Pela Contratada: ANTONIO KOGA JÚNIOR.

SECRETARIA DE AGRICULTURA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE:PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/95-ASJUR. PARTES: SAB X DISTRIBUIDORA DE BALANÇAS E REFRIGERAÇÃO-DISBREL. OBJETO: Prorrogação de prazo e alteração no valor do contrato. VALOR MENSAL :R\$5.028,01 (cinco mil, vinte e oito reais e um centavos).DATA DE ASSINATURA: 28 de novembro de 1996. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura. PROCESSO Nº 075.000.121/96-SAB. ASSINATURAS: P/SAB : Afonso Oliveira de Almeida - Presidente e Sylvio Pétrus Júnior - Diretor Administrativo e Financeiro. P/DISBREL:JOSÉ CARLOS MAGALHÃES PINTO.

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

RELAÇÃO DE COMPRAS
NOVEMBRO/96

A CPL do DETRAN/DF, em cumprimento a Lei nº 938 de 20 de outubro de 1995, torna público a relação de compras efetuadas nas modalidades

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unit.	Vr. Total
01	03	Un	Grades de proteção para janela para Ciretran I	180,00	540,00
02	-	-	Conserto de um máquina fotográfica Yashica tombamento 6364	-	150,00
03	-	-	Pintura do veiculo placa JFO 6204	-	1.693,00
04	20	Un	Capas de chuva para SETEP	38,00	760,00
05	02	Un	Apontadores de mesa com base de aço	71,00	142,00
06	-	-	Cobrir despesas com aparelho de telex	-	1.000,00
07	-	-	Pagamento de Seguro Obrigatório dos veículos	-	158,78
08	15	Un	Coleção da "Nova Coletânea de Legislação Trânsito"	64,00	960,00
09	-	-	Renovação assinatura da Legislação Federal e Marginalia	-	882,00

CONVITE

Convite nº 025/96. Objeto: Fornecimento e instalação de divisórias. Valor Total: R\$ 6.822,23. Prazo de Execução: 30 dias a contar da assinatura do contrato.

Convite nº 027/96. Objeto: Aquisição de 500 chapas de ferro nº 016/96. Valor Unitário: R\$ 23,60. ValorTotal: R\$ 11.800,00.

Convite nº 029/96. Objeto: Aquisição de material de consumo para máquina copiadora e impressora, conforme abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	15	un	Cartucho p/copidara canon 2L	148,80	2.232,00
02	50	un	Cartucho p/impressora Laser Xerox 4504	139,00	6.950,00
03	30	un	Fita p/impressora Epson FX 1050 FX 1170	2,90	87,00
04	10	un	Revelador p/copiadora Sharp SF 7750	44,90	449,00
05	03	un	Rolo de fusão p/copiadora Gestetner 2302	65,00	195,00
06	05	un	Toner p/impressora HP Laserjet IIP Plus	79,00	395,00
07	01	un	Rolo de fusão p/copiadora Minolta 2100	47,50	47,50
08	08	un	Rolo de pressão p/copiadora Minolta 2100	70,40	70,40

TOMADA DE PREÇOS

Tomada de Preços nº 043/96. Objeto: Confeção e colocação de placas e plaquetas de identificação de serviço, conforme abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	150	un	Placas de porte de identificação	38,80	5.820,00
02	35	un	Placas de pictograma	42,00	1.470,00
03	02	un	Quadros setoriais de indicação	672,00	1.344,00
04	04	un	Quadros indicativos de serviços	413,40	1.653,60
05	04	un	Placas indicativas Suspensas 1	94,50	378,00
06	02	un	Totens de identificação de serviços	1.680,00	3.360,00
07	38	un	Placas de numeração de guichês	34,50	1.311,00
08	06	un	Metros de vinil recortado	55,00	330,00
09	02	un	Placas de Bandeira	51,60	103,20
10	07	un	Placas indicativas suspensas 2	252,00	1.764,00
11	05	un	Placas Prisma	38,00	190,00
12	01	un	Quadro Geral	1.771,00	1.771,00
13	05	un	Quadros Setoriais	413,40	2.067,00
14	09	un	Placas Diversas	64,50	580,50
15	03	un	Totens de identificação de serviços 2	800,00	2.400,00

Tomada de Preços nº 046/96. Objeto: Aquisição dos materiais abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	21	un	Aparelho telefônico padrão telebrás	36,28	761,88
02	11	un	Circulador de ar modelo residencial	73,00	803,00
03	06	un	Ventitador com pedestal silencioso	89,00	534,00
04	12	un	Bebedouro tipo garrafão	197,00	2.364,00
05	06	un	Bebedouro tipo pressão	245,00	1.470,00
06	05	un	Fac-símile	482,90	2.414,50
07	02	un	TV 20 polegadas	435,00	870,00
08	01	un	CD Compact Disc Laser	269,00	269,00
09	10	un	Retroprojektor	324,77	3.247,70
10	02	un	Regrigerador	485,00	970,00
11	01	un	Máquina de café	420,90	420,90
12	01	un	Filmadora	1.100,00	1.100,00
13	01	un	Fogão 04 Bocas	296,51	296,51
14	01	un	Tela de Projecção	158,00	158,00
15	02	un	Video cassete quatro cabeças	390,00	780,00
16	03	un	Máquina copiadora com gabinete 14 cópias p/minuto	2.985,00	8.955,00

Tomada de Preços nº 051/96. Objeto: Aquisição de material de consumo da SUSEM, conforme abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	600	un	Lente p/semáforo 200mm vermelha padrão DETRAN/DF	7,00	4.200,00
02	100	un	Lente p/semáforo 300mm vermelha padrão DETRAN/DF	14,00	1.400,00
03	500	un	Lente p/semáforo 200mm verde padrão DETRAN/DF	7,00	3.500,00
04	300	un	Lente p/semáforo 200mm amarela padrão DETRAN/DF	7,00	2.100,00
05	200	un	Refletores p/semáforos 200mm amarela padrão DETRAN/DF	9,20	1840,00
06	500	un	Borracha p/vedação de lente 200mm	3,70	1.850,00
07	150	un	Borboleta ¼ rosca grossa zincada - VNC	0,07	10,50
08	200	un	Conecção p/montagem de semáforo	1,54	308,00
09	100	un	Emenda 3m R2 completa para cabo 92 A-I	80,00	8.000,00
10	200	un	Suporte simples p/semáforo 114mm com pintura	17,00	3.400,00
11	200	un	Refletor p/semáforo 200m c/acabamento metalizado	8,90	1.780,00
12	1000	un	Porca ¼ rosca grossa sextavada zincada	0,03	30,00
13	200	un	Jogos completo de "bolacha" p/fixação de anteparo	1,28	256,00
14	300	un	Parafusos sextavado zincado WW 6x2x2 polegadas	0,35	105,00

Tomada de Preços nº 053/96. Aquisição dos materias abaixo relacionados:

Item	Quant	Un	Especificação	Vr. Unitário	Vr. Total
01	100	RI	Película refletiva 0,40 m x 25,00 cor branca e amarela	438,00	43.800,00

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº: 055.007119/96. Empresa: Telebrasil Telecomunicações de Brasília S. A. Objeto: Aquisição de um terminal telefônico de categoria não residencial. Valor total: R\$ 1.117,63. Justificativa: Caput do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Reconhecimento efetuado por José Cesário Vieira Neto, Gerente de Administração Geral, em 02/12/96. Ratificação efetuada por Luis Riogi Miura, Diretor-Geral, em 02/12/96.

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 32/96

Objeto: Aquisição de acessórios para identificação de cabos lógicos (anilhas, conectores, terminadores e braçadeiras). A CPL do Detran/DF comunica o resultado de julgamento da licitação em epígrafe. Firma Vencedora: Horus Telecomunicações Ltda.

Brasília-DF, 12 de dezembro de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADAS DE PREÇOS NºS 57, 58 E 59/96

Encontra-se a disposição dos interessados, na Comissão Permanente de Licitação do DETRAN/DF 2º andar do Ed. sede sala 210 fone: 312-3606, os seguintes Editais:

Tomada de Preços nº 057/96

Data de Abertura: 06 de janeiro de 1997, às 14:30h.

Objeto: Fornecimento de café, açúcar, leite e chás diversos, para o exercício de 1997.

Tomada de Preços nº 058/96

Data de Abertura: 07 de janeiro de 1997, às 14:30h.

Objeto: Fornecimento de combustível e óleo lubrificante, para o exercício de 1997.

Tomada de Preços nº 059/96

Data de Abertura: 08 de janeiro de 1997, às 14:30h.

Objeto: Aquisição de blocos de "Autorização para estrangeiro conduzir veículo, Formulários Carteira de Inspetor de

Trânsito, Documento de Porte Obrigatório e Licença para aprender a conduzir veículo" todos com aplicação de talho doce e Formulário Cadastro de Veículos, confecção e impressão em off-set, em papel AP75G/M2.

Brasília-DF, 9 de dezembro de 1996

VALÉRIA SILVA GOMES
Presidente da Comissão

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRAS Nº 3/96
NOS TERMOS DO PADRÃO Nº 10/96

PROCESSO Nº 054.000.973/96 - PARTES: DF/PMDF X LGA ENGENHARIA LTDA, OBJETO: Execução da obra de um pavilhão da Unidade Policial Militar, RA-XVII Riacho Fundo, na QN 05, AE I - Distrito Federal, consoante especificam o Edital de Tomadas de Preços nº 026/96-CPL/PMDF. PRAZO: 240 (duzentos e quarenta) dias corridos, a partir da data de sua publicação. VALOR: R\$ 175.330,00 (cento e setenta e cinco mil, trezentos e trinta reais), recurso esse procedente do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28.12.95. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO: 6030002510180065; FONTE DE RECURSOS: 000; CÓDIGO U.O.: 24103, SUBELEMENTO DE DESPESA: 459051. NOTA DE EMPENHO Nº 1304/96, emitida na modalidade global, sob o evento 400091 em 12.09.96. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 026/96-CPL/PMDF. VIGÊNCIA: O presente Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura, devendo ser publicado no DODF, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 11.12.96. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: LEONARDO LUCIANO LEOI, na qualidade de Comandante Geral. Pela CONTRATADA: RUY AUGUSTO LAMAS FILHO, na qualidade de Diretor. Brasília-DF, 11 de dezembro de 1996.

SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA, ESPORTES E RECREAÇÃO

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

Serviço de Orçamento e Finanças do Departamento de Educação Física Esportes e Recreação - DEFER, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93, torna público a relação de compras, obras e serviços efetuados no mês de NOVEMBRO/96.

NE	FORNEC./ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	V.UNITARIO	V. TOTAL	LICIT.
00029	Mant. Corretiva Telefone/CASA DO TELEFONE COM. SERV. LTDA.			171,00	Conv.
00030	Serv. no sistema telefônico/KS MULTIEL PLUS 1000/LTR ELETRICIDADE E SISTEMA LTDA.			175,75	Conv.
00057	Mat. p/ tratamento da piscina/AQUA-PLAY PISCINA LIDA.			515,00	Conv.
00068	Serv. Fotográfico /SPECTRA COM. E SERV. DE FOTOG. ESPECIAL.			567,15	Disp.
00091	Açúcar Cristal /DORACY RODRIGUES BARROS DE ALENCAR-ME			66,00	Conv.
00135	Cafê moído do Sítio/ DORACY RODRIGUES BARROS DE ALENCAR ME			260,00	Conv.
00189	Serv. de Limpeza/CAPITAL	02	32.090,39	64.180,78	Conc.
00193	Serv. de Vigilância/CONSERVO	02	118.416,30	236.832,60	Conc.
00196	Energia Elétrica/ CEB			16.170,44	Inex.
00205	Proces. de dados /CODEPLAN			1.515,62	Inex.
00208	Serv. de Arbitragem/ FEDERAÇÃO BRASILENSE DE VOLEIBOL			1.600,00	Inex.
00214	Serv. de Arbitragem/ FEDERAÇÃO METROPOL. DE HANDEBOL.			1.700,00	Inex.
00216	Serv. de Arbitragem/ FEDERAÇÃO BRASILENSE FUTEBOL SALÃO			1.650,00	Inex.
00227	Telebrasil			1.931,25	Inex.
00229	Vale Transporte/BRB			5.980,43	Inex.
00239	Suprimentos de Fundos /EDUARDO JOSE LUTZ PINHEIRO.			750,00	Inex.
00240	Suprimentos de fundos / EDUARDO LUTZ PINHEIRO			750,00	Inex.
00250	Água Mineral acondicionada em copos de 200ml./LBS COM. E REPRESENTAÇÕES LTDA.	340	6,89	2.342,60	Conv.
00252	Suprimento de Fundos/ ANTONIO VITAL GONÇALVES			750,00	
00253	Suprimento de Fundos / ANTONIO VITAL GONÇALVES.			750,00	
00258	Selos e Postagem/ ECT			172,50	Inex.

O SERVIÇO

FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Aditivo ao Termo de Contrato nº 019/95-FCDF (Padrão III); CONTRATADAS: Fundação Cultural do Distrito Federal e Atual Propaganda Ltda.; PROCESSO: 081.001353/95; OBJETO: objetiva a prorrogação de sua vigência até 31 de dezembro de 1997 e a suplementação de seus recursos em mais R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), correndo a despesa a conta da dotação orçamentária da FCDF, especificada, inicialmente, nas Notas de Empenho nº 1061/96-FCDF, fonte 000, atividade 2041.0002, elemento 34.90.39, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), tudo de acordo com o processo acima mencionado; DATA DA ASSINATURA: 06 de dezembro de 1996; ASSINATURA: p/CEDENTE: NILSON RODRIGUES DA FONSECA, p/CESSIONÁRIA: FABRÍCIA SANTANA FIGUEIREDO MENEZES; TESTEMUNHAS: HERNANI SOUZA SANTOS e NAILDE VASCONCELOS DA COSTA ARNEIRO.

ARQUIVO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO PADRÃO Nº 9/94
AO CONTRATO PADRÃO Nº 1/94

PROCESSO Nº 151.000.132/94 - PARTES :DF/ArPDF X CENTROTEC - COMÉRCIO CONSTRUÇÃO E REFRIGERAÇÃO LTDA. OBJETO: SUPLEMENTAÇÃO DE RECURSOS.; VALOR: O Valor estabelecido do objeto da prestação de serviços, contida no contrato principal, é de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), recursos esses procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993 de 28/12/95, perfazendo um total de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais), objetivando a execução de serviços de reparo, assistência e manutenção preventiva e corretiva de 03 (três) aparelhos de ar-condicionado de 18.000 BTUS, chave contactora e timer.; PRAZO : até 31.12.96; NOTA DE EMPENHO: Nº 00214/96, emitida sob o evento 400092, por estimativa/reforço a NE 00046/96 em 28/11/96. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: PROGRAMA DE TRABALHO 8007002122210002; FONTE DE RECURSOS: 000 ; NATUREZA DA DESPESA 349039; CÓDIGO U.O.: 16103; FUNDAMENTO LEGAL: Convite nº 001/95; VIGÊNCIA: O Presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da Administração. DATA DE ASSINATURA: 28/11/96. SIGNATÁRIOS: pelo DISTRITO FEDERAL: WALTER ALBUQUERQUE MELLO, na qualidade de Superintendente do Arquivo Público. Pela CONTRATADA: JOSÉ CARLOS SANTOS MOURA, na qualidade de Sócio - Diretor; TESTEMUNHAS : LUIZ FERNANDO CORRÊA SILVA E PAULO MARCELO DE CARVALHO.

SECRETARIA DE TRABALHO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITAMENTO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Processo nº 030.006.945/96 - PARTES: STb/DEPEM-DF x INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS - IDR/SEA- OBJETO: Rerratificação das Cláusulas 7 e 4 do instrumento principal do Termo de Cooperação Técnica para execução do Programa de Treinamento de Servidores Públicos do Distrito Federal, objeto do CONVÊNIO/MTb/SEFOR/CODEFAT/96-STb/DF, alterando o prazo de vigência para até 26/01/97. - VALOR: total estimado: até R\$ 3.591.227,41 (três milhões, quinhentos e noventa e um mil, duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos). Recursos oriundos do convênio acima em referência, incorporados ao Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 993, de 28.12.95, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária: U.O. 25103, Programa de Trabalho: 1407804702514-0003; Natureza da Despesa: 349039; Fonte de Recursos: 032. FUNDAMENTO LEGAL: Caput do artigo 57 e artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, com as alterações dadas pela Lei 8.883, de 08.07.94 VIGÊNCIA: de 26.09.96 a 26.01.97. SIGNATÁRIOS: Pela STb/DEPEM: PEDRO CELSO, na qualidade de Secretário de Trabalho e RAIMUNDO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR, na qualidade de Diretor Geral/Respondendo do DEPEM-DF. Pelo IDR/SEA: ANTONIO CARLOS DE ANDRADE, na qualidade de Secretário de Administração e ADEMAR KYOTOSHI SATO, na qualidade de Superintendente do IDR.

DEPARTAMENTO DE EMPREGO SERVIÇO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

RELAÇÃO DE COMPRAS E SERVIÇOS
NOVEMBRO/96

O Setor de Orçamento e Finanças do Departamento de Emprego do Distrito Federal, em cumprimento ao disposto no Art. 16 da Lei nº 8.666/93 e Lei-DF nº 886/95, torna público a relação de compras e serviços efetuados no mês de novembro de 1996.

NE	FR	BENS E/OU SERVIÇOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	FORNECEDOR
INEXIGÍVEL					
00540	032	Curso Profissionalizante	85.000,00	85.000,00	Cendie C.da Costa e Outros
00555	032	Curso Profissionalizante	61.280,00	61.280,00	Gilson R. Giovani e Outros
00647	032	Curso Profissionalizante	81.336,00	81.336,00	Silvia G.da Silva e Outros
00664	032	Curso Profissionalizante	77.468,00	77.468,00	Edna Rodrigues Barroso
00668	032	Curso Profissionalizante	57.360,00	57.360,00	Maria Raquel Paiva e Outros
00694	032	Curso Profissionalizante	50.250,00	50.250,00	Josélia M.P.Leite e Outros
00695	032	Curso Profissionalizante	50.250,00	50.250,00	Adenizia L.de Souza e Outros
00696	032	Curso Profissionalizante	50.250,00	50.250,00	Marcelo A.S.da Costa e Outros

O SETOR

SECRETARIA DE TURISMO

EXTRATO DO CONTRATO

Processo nº: 210.000.686/96 - Extrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 01/96-SETUR, nos moldes do Padrão nº 03/96. Das Partes: DF/SETUR x LIESB Liga das Escolas de Samba de Brasília. Do Objeto: Prestação de serviços de atividades relativas ao carnaval de 1977, com desfiles de Escolas de Samba e de Blocos Carnavalescos. Fundamento Legal: Caput do artigo 25 da Lei nº 8.666/93. Do Valor: O valor do contrato é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Da Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 27.101; Programa de Trabalho: 11.065.0363.2322.0001; Natureza de Despesa: 34.50.39; Fonte de Recursos: 004; Nota de Empenho nº 659, emitida em 09.12.96, sob o Evento 400091, na modalidade ordinário. Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência deste contrato terá início na data da sua assinatura, até 28.02.97. Da Publicação e do Registro: A eficácia do contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mes subsequente ao de sua assinatura, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Procuradoria Geral do Distrito Federal. Data da Assinatura: 09.12.96. Signatários: Pelo Distrito Federal, Rodrigo Rollemberg, na qualidade de Secretário de Turismo. Pela Contratada, Almir de Souza Figueiredo e Paulo Roberto da Silva, na qualidade de Presidente e Tesoureiro, respectivamente.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA

CANCELAMENTO DO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 71/94 (*)

PROCESSO N.º 032.000.178/93. PARTES: DF / SEMATEC X XEROX DO BRASIL LTDA. OBJETO: O presente termo aditivo objetiva suplementar recursos ao contrato n.º 071/94.

(*) Republicado por ter saído com incorreção, do original, no DODF nº 198, de 11-10-96, pág. 8431.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 77/94
Processo: 191.000.441/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação Hospitalar do Distrito Federal; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do terceiro termo Aditivo do Contrato nº 077/94; Data de Assinatura: 09/12/96; Vigência: 15/12/96 a 30/11/97; Despesas de Publicação: FAPDF; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica, e, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Maria José Conceição, Presidente da FHDF.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/94
Processo: 190000167/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e Moema Ribas Silva; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 6.000,00 (seis mil reais); Nota de Empenho: 96 NE 00282; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho :3010005723330001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349036; Data de Assinatura: 05/12/96; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Moema Ribas Silva.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 200/94
Processo: 190.000.217/94 - FAPDF ; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Fundação Empreendimentos Científicos e Tecnológicos-FINATEC; Objeto: Prorrogar a data de vigência constante do Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 200/94; Data de Assinatura: 06/12/96 ; Vigência: 11/12/96 a 31/12/97; Despesas de Publicação: FAPDF ; P/FAP-DF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo , Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica; e, Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Antônio Manuel Dias Henriques, Diretor Presidente, e, José Luiz Alves da Fontoura Rodrigues, Diretor Financeiro.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 203/94
Processo: 193000119/94 - FAPDF; Partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal-FAPDF e a Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN ; Objeto: Suplementação de recursos para projeto de pesquisa; Valor: R\$ 7.336,15 (sete mil, trezentos e trinta e seis reais e quinze centavos); Nota de Empenho: 96 NE 00296; Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho :3010005723330001; Fonte de Recursos :000, Código: U.O. : 21201; Elemento : 349039; Data de Assinatura: 10/12/96; Despesas de Publicação: FAPDF; p/ FAPDF: Marcel Bursztyn, Diretor Presidente, respondendo, Laura Maria Goulart Duarte, Diretora Técnico Científica e Kátia Filomena Vaz Stival, Diretora Administrativa; P/Outorgada: Jorge Haroldo Martins. Diretor Presidente, e, Edgar da Silva Fagundes Filho, Diretor Técnico.

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

RESULTADO DE JULGAMENTO
CONVITE Nº 39/96

Para efeito do que estabelece o art. 109, inciso I, alínea “b” e seu § 6º, da Lei nº 8.666/93, informamos o resultado do julgamento das propostas de preços do convite em epígrafe, cujo objeto é a aquisição de dez

módulos de estantes com seções desmontáveis, para uso da Seção de Biblioteca, indicando o licitante vencedor: Tecnogeral Representações Ltda.

Brasília, 12 de dezembro de 1996 .
AGNALDO MOREIRA MARQUES
Chefe da Seção de Compras

INEDITORIAIS

CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM
DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO COREN-DF 132/96

O Conselho Regional de Enfermagem do Distrito Federal, COREN-DF, no uso de sua competência estabelecida pelo artigo 15, Inciso I da Lei 5905/73, combinado com o artigo 8º, Inciso IV e artigo 31, Inciso XI do Regimento Interno da Autarquia e também com as Resoluções COFEN 177/94, 184/95 e 190/96, tendo em vista a deliberação da Diretoria, “ad referendum” do Plenário, DECIDE:

I - Fica cancelado o protocolo nº 2260/96 expedido pelo COREN-DF, a favor de GEANE GONSALVES DE SOUZA, considerando as irregularidades constatadas nos documentos apresentados pela referida senhora para sua inscrição provisória na categoria de Técnico de Enfermagem, assim como fica suspensa do exercício de qualquer atividade na categoria profissional referida.

II - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília, 12 de dezembro de 1996.

JANE MARA DE OLIVEIRA CASTRO
Secretária

JORGE HENRIQUE DA COSTA PINHEIRO
Presidente

ÍNDICE DE NORMAS

ATOS DO PODER EXECUTIVO	
LEI Nº 1.297, 13-12-96	10281
DESPACHOS DO GOVERNADOR, 13-12-96	10281
ATOS DO PODER LEGISLATIVO	
DECRETO LEGISLATIVO Nº 112/96	10281
SECRETARIA DE GOVERNO	
SUBSECRETARIA DE COORDENAÇÃO DA S ADMINISTRAÇÕES REGIONAIS	
DESPACHOS DO SUBSECRETÁRIO, 12-12-96	10282
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA	
ORDEM DE SERVIÇO, 10-12-96	10282
CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
RESOLUÇÃO Nº 124, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 125, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 126, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 127, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 128, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 129, 16-12-96	10283
RESOLUÇÃO Nº 130, 16-12-96	10283
SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
PORTARIA Nº 942, 13-12-96	10283
PORTARIA Nº 943, 13-12-96	10284
PORTARIA Nº 944, 13-12-96	10284
PORTARIA Nº 945, 13-12-96	10284
SUBSECRETARIA DA RECEITA	
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO E TRIBUTAÇÃO	
DECISÕES DE 9-12-96	10284
DECISÕES DE 11-12-96	10284
DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO	
DECISÕES DE 11-12-96	10284
SUBSECRETARIA DE FINANÇAS	
DEPARTAMENTO GERAL DE PATRIMÔNIO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 4, 12-12-96	10285
TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS	
DESPACHOS DO PRESIDENTE	10285
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ATO DO SECRETÁRIO	10286
DESPACHOS DO SECRETÁRIO	10289
PORTARIA Nº 190, 3-12-96	10289
PORTARIA Nº 191, 3-12-96	10286
PORTARIA Nº 194, 11-12-96	10286
PORTARIA Nº 195, 11-12-96	10286
DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO DO ENSINO	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 107, 28-11-96	10289
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL	
CONSELHO DIRETOR	
RESOLUÇÕES DE 6-8-96	10290
RESOLUÇÃO DE 17-9-96	10290
RESOLUÇÃO DE 7-1-96	10290
RESOLUÇÃO Nº 5755, 6-12-96	10290
RESOLUÇÃO Nº 5757, 6-12-96	10290
RESOLUÇÃO Nº 5758, 6-12-96	10290
RESOLUÇÃO Nº 5759, 6-12-96	10290

RESOLUÇÃO Nº 5760, 6-12-96	10290	DESPACHO DO DIRETOR	10291
RESOLUÇÃO Nº 5761, 6-12-96	10290	SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTE	
RESOLUÇÃO Nº 5762, 6-12-96	10290	PORTARIA DE 09-12-96	10291
RESOLUÇÃO Nº 5763, 6-12-96	10290	PORTARIA DE 12-12-96	10291
RESOLUÇÃO Nº 5764, 6-12-96		DESPACHOS DO SECRETÁRIO	10291
RESOLUÇÃO Nº 5765, 6-12-96	10290	FUNDAÇÃO CULTURAL DO DISTRITO FEDERAL	
RESOLUÇÃO Nº 5766, 6-12-96	10290	DESPACHOS DO PRESIDENTE	10292
RESOLUÇÃO Nº 5767, 6-12-96	10290	SECRETARIA DE TRABALHO	
RESOLUÇÃO Nº 5768, 6-12-96	10290	COMITÊ DE CRÉDITO DO FUNDO DE SOLIDARIEDADE PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
CONSELHO FISCAL		DELIBERAÇÕES DE 12-12-96	10292
ATA DA 1206ª REUNIÃO ORDINÁRIA	10290	DEPARTAMENTO DE EMPREGO	
SECRETARIA DE OBRAS		DESPACHO DO DIRETOR-GERAL, 10-12-96	10292
COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA		SECRETARIA DE TURISMO	
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO		DESPACHOS DO SECRETÁRIO	10292
RESOLUÇÃO Nº 200	10290	TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL	
COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DE BRASÍLIA		SECRETARIA DAS SESSÕES	
ORDEM DE SERVIÇO Nº 7, 31-07-96	10291	ATA DA SESSÃO ESPECIAL Nº 476	10293
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL		ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3219	10294
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL		ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 3220	10299

BRASÍLIA

ONDE TODOS
PODEM LER

BRASÍLIA DIZ SIM À ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

Um Governo Democrático e Popular se faz com a participação de todos. Por isso, o Governo do Distrito Federal, através da Secretaria de Educação e, em parceria com a sociedade civil organizada, está lançando o programa BRASÍLIA ONDE TODOS PODEM LER. Uma iniciativa para acabar com o analfabetismo entre jovens e adultos no DF. Para que isto aconteça estamos buscando a parceria com toda a comunidade: estudantes, empresários, funcionários públicos, ONGs, políticos, religiosos, clubes de serviços. Enfim, todo voluntário que quiser participar.

SE VOCÊ PARTICIPAR, TODO MUNDO ASSINA EMBAIXO

Maiores Informações na Divisão Regional de Ensino mais próxima da sua casa

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL
DO DISTRITO FEDERAL

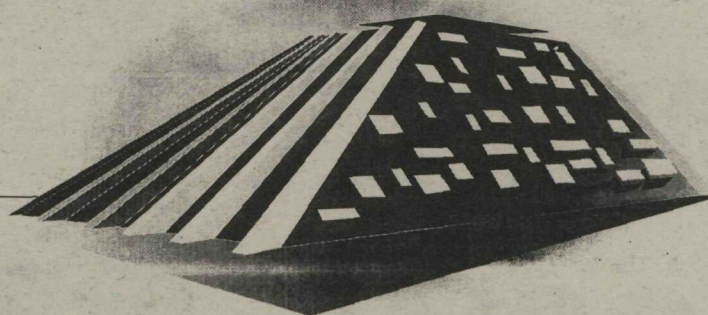


EDUCAÇÃO. A PRIMEIRA LIÇÃO SOCIAL.



A Terracap está doando o Teatro Nacional para a Secretaria de Cultura. Este ato merece ser aplaudido de pé.

Em 95, a Terracap doou o Cine Brasília para a Secretaria de Cultura. O sucesso foi tanto, que a gente não poderia deixar de dar o bis. E que bis. Agora o Teatro Nacional Cláudio Santoro será também patrimônio de todos que fazem e que admiram a nossa cultura.



Observar as instruções é planejar bem seu trabalho

INSTRUÇÕES PARA ACEITAÇÃO DE ORIGINAIS

As instruções que se seguem, para uso do presente modelo, devem ser rigorosamente observadas. Entregando sua matéria de acordo com estas instruções, garantimos a divulgação no Diário subsequente à data da entrega.

1. O texto deverá ser datilografado em papel tipo ofício, usando fita nova e tipos limpos, em espaço um, pitch dez, na medida de 18cm de largura para os textos. No caso de balanços, tabelas e quadros, as medidas deverão ser de 18cm para uma coluna e de 37cm de largura para duas colunas da página.

2. Avançar dez espaços datilográficos quando abrir parágrafo no texto.

3. Datilografar em letras maiúsculas e centralizados os títulos e subtítulos.

4. Evitar anotações, erros de datilografia e quaisquer rasuras.

5. Tratando-se de balanços e/ou matérias com mais de uma lauda, indique a ordem a ser seguida, numerando-as no verso.

6. Não amarrotar nem dobrar o original, a não ser ao longo da linha pontilhada.

7. O nome do signatário constante da matéria deverá vir em letras maiúsculas e a assinatura não pode atingir o texto, sob pena de comprometer a nitidez do mesmo.

8. A matéria deve ser enviada em três vias, com o "Publique-se".

PEGOU NO COPO?
ENTÃO NÃO PEGUE
NO VOLANTE.



**Manter
a sua
cidade
limpa
é cuidar do
meio-ambiente.**



SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar



BRASILIA DIZ **NÃO** A EXPLORACAO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A prostituição infanto-juvenil é uma das mais cruéis formas de violência contra pessoas inocentes.

Uma agressão que marca para sempre as vidas de suas vítimas.

É preciso combater aqueles que ganham com a exploração sexual e proteger as crianças e os adolescentes contra abusos e imposições.

Toda sociedade deve participar, junto com o Governo, desta frente pela cidadania.

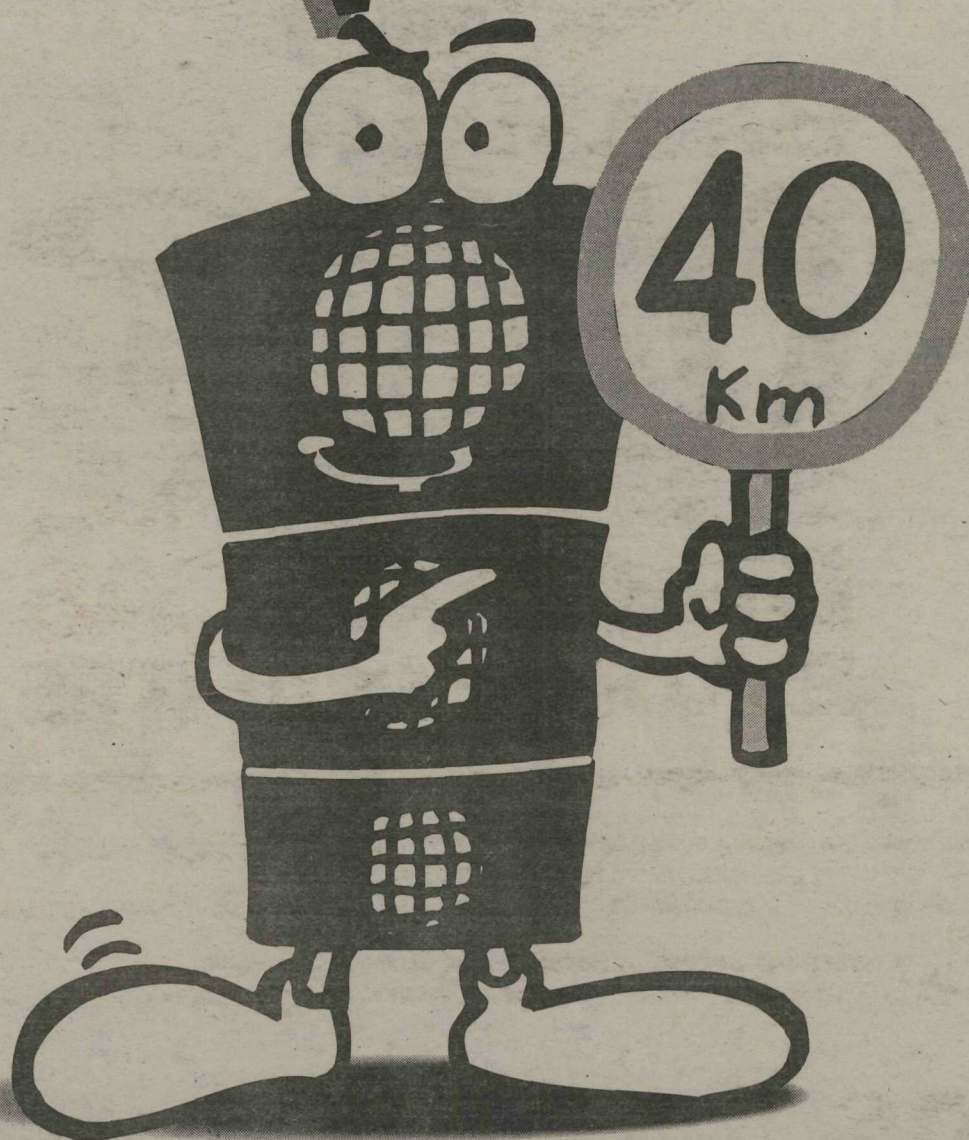
Faça sua parte. Denuncie essa violação dos direitos humanos. Nossas crianças e adolescentes merecem um futuro melhor.

SOS
CRIANÇA
1407

SECRETARIA DE
DESENVOLVIMENTO
SOCIAL E AÇÃO
COMUNITÁRIA DO DF

 **GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**
O povo em 1º lugar

CORRENDO DEMAIS
VOCÊ PODE CHEGAR
ONDE NÃO QUER.



Lugar

de

lixo



é no lixo.

SLU

Serviço de Limpeza
Urbana do D. Federal



**GOVERNO DO
DISTRITO
FEDERAL**

O povo em 1º lugar